



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P	
PROC. nº	9803 / 2020
FOLHA nº	999
VISTO:	DLCA

ABERTURA DO VOLUME: VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9803/2020
LICITAÇÃO	CP 010/2020
PÁGINA INICIAL	999

FUNCIÓNÁRIO



Odilon Assessoria Contábil

CNPJ: 10.664.062/0001-51

Aditivo Contratual

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento, como contratado, ODILON PASCOAL VELOSO – ME, e como contratante ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Fevereiro de 2016, o CONTRATO de Prestação de Serviços Contábeis no qual ajustaram reajuste de valores contratados


2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 4ª, passa, a partir de 01/01/2023, a prevalecer o seguinte:


A cláusula 4ª terá a seguinte redação: Para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais correspondentes à R\$ **817,00 (Oitocentos e dezessete reais)** mensais, referente ao contrato de Serviço de Equoterapia e Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com Deficiência, até o dia **20** de cada mês, iniciando-se a partir do mês de Janeiro de 2023, sendo reajustado conforme salário mínimo vigente.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 01 de Janeiro de 2023


Odilon Pascoal Veloso
CPF nº 173.941.118-81
Contratado


Jedaias Theófilo Pereira
CPF nº 566.547.908-04
Contratante (Proprietário)

P. M. Bragança Pta.
I POC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 999A
21



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

F. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 3000
94

ANEXO V

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO
CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO SISTEMA SEGURANÇA
INTELIGENTE**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como **CONTRATADA**, a Empresa ECC-SISTEMA, com sede na Rua São Sebastião, 50 - Residencial das Ilhas - Bragança Paulista - SP - CEP 12.913-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **COP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.811.686/0001-08 e IE nº 225.081.916-118 e de outro lado, como **CONTRATANTE**, ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES SÃO ELIAS, situada no endereço: Rua Madre Cláudia Maria de Jesus, 37, Vila Municipal, CEP 12.912-370, Bragança Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.178/0001-10, doravante denominado **CLIENTE**, têm lidos e contratados o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1) A **COP** se compromete a manter os recursos para atendimento em seu contrato de monitoramento tomara por 74 (setenta e quatro) meses, observando-se os dispostos no parágrafo 1.5.;

1.1) O objeto do presente contrato, refere-se a prestação de serviços de monitoramento remoto nas dependências do **CLIENTE**, situado no endereço constante no parágrafo 1.3, por meio da recepção de sinais, dos equipamentos monitorados e transmitidos para a central da **COP**, através do acoplamento existente entre o painel de controle do sistema de segurança eletrônica instalado no local monitorado, com a Estação de Monitoramento da **COP**;

1.2) A **COP** determina que sejam tomadas as providências que a situação exigir, contatando o cliente telefonicamente, nos moldes previstos na Ficha de Providências em caso de Disparo do Sistema - Ficha Cadastral (FPCDS), preenchida pelo **CLIENTE**, seguindo sempre as instruções e a ordem sequencial de contatos contida na referida ficha:

1.2.A) No caso de aviso a ser dado aos Órgãos Públicos, se fará nos moldes exigidos ou determinados pelo próprio Órgão Público e precedentemente nos moldes e sequencial previstos na FPCDS;

1.2.B) A segunda e ou terceira vias de comunicação (GPRS, DCI ou GSM) será fornecido pela COP ao **CLIENTE**, como empréstimo em comodato, devendo ser restituído a mesma, em perfeitas condições de uso, quando do término do presente contrato, sob pena de pagamento de multa constante no parágrafo 3.7.

1.2.B1) Em se tratando da aquisição por parte da contratante do equipamento GPRS, o CHIP de Comunicação é livre e sem valor a ser negociado;

1.2.B2) Somente pessoas autorizadas pela COP poderão dar assistência técnica nos equipamentos de propriedade da COP;

1.2.C) No caso da prestação de serviços ocorrer o atendimento in loco, a COP envia um atendimento técnico ao local mediante disparo do alarme, porém não responde pela impossibilidade de

visualização de todas as áreas cobertas por sensores do imóvel, motivados por falta de acesso e verificação do posicionamento técnico dos equipamentos.

1.3) OS serviços a que se referem o presente contrato serão executados exclusivamente no endereço situado a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33, Vila Municipal, CEP 12.912-370, Bragança Paulista - SP

1.4) OS equipamentos de segurança eletrônica instalados no local definido pelo CLIENTE são de propriedade do mesmo, exceto os listados constantes no parágrafo 1.2.B

1.5) A prestação de serviços de monitoramento remoto (objeto deste contrato) estará impedida de se realizar nos seguintes casos e nestas, emitir-se-ão boletins de cobrança normalmente tendo em vista que a estrutura da COP se mantém em perfeitas condições para o pleno atendimento ao CLIENTE

1.5.A) Quando o Sistema de Segurança permanecer desativado (desligado) e o CLIENTE estiver ausente do local monitorado ou quando o sistema de segurança estiver ATIVADO porém com setores desativados ou com defeitos não comunicados oportunamente por meio dos testes individuais e periódicos.

1.5.B) Quando a COP solicitar a presença do CLIENTE ao local monitorado, ou solicitar testes e este se recusar a fazê-lo.

1.5.C) Quando o CLIENTE não propiciar meios de acesso aos arredores do estabelecimento ou residência (lado externo) para verificação técnica "in loco" dos disparos quando das ocorrências de disparo na ausência do cliente.

1.5.D) Pela interrupção dos serviços quando e da vez causada por ausência de sinal decorrente de qualquer falha de funcionamento nos sistemas de segurança (CIV, GPR ou Central de Alarme) ou por descargas elétricas de quaisquer naturezas (raios, uso indevido, desgaste natural dos equipamentos). Exceto quando for desgaste natural dos equipamentos que tenham sido locados de propriedade da COP.

1.5.E) Por impedimento de recebimento de informações através da linha telefônica ou internet do cliente, caso a mesma esteja danificada, fora da área de serviço ou com secretaria eletrônica (fac-símiles ativos na linha telefônica) ou ainda diante de falha, sabotagem, falta de pagamento do sistema de telefonia.

1.5.F) Pela omissão ou incorreção das informações cadastrais de quaisquer das pessoas relacionadas na FPCDS, ou pelas atitudes dessas pessoas, prestamente indicadas pelo CLIENTE, pessoas de sua confiança e responsabilidade, como também não responde por atendimentos telefônicos automáticos.

LOCAIS DE SEGURANÇA ELETRÓNICA - DE FÉRIAS E VÍCIO

ou os fetsos por aparelhos de secretarias eletrónicas, caixa postal de voz, bem como mudança de número telefónico não comunicada por escrito.

1.5.G) Por situações extremas atípicas como invasões, sequestros, bombas vendavias, dilúvios ou raios que possam danificar os equipamentos da central de monitoramento, objetos deste contrato desde que não ultrapasse 24 horas.

1.6) Para execução dos serviços, o CLIENTE deve disponibilizar, no local monitorado, internet, linha telefónica, no caso de linha telefónica, a mesma não poderá ser compartilhada de forma e maneira nenhuma com fax e ou secretaria eletrónica (local ou remota) fornecida pela concessionária, bem como serviços de desvio de chamadas (sigalinet) e quaisquer eventos que possam comprometer os serviços e desempenho do sistema de monitoramento eletrónico.

1.7) No ato do aceite do serviço COP, o CLIENTE receberá a EPCDS com informações que serão inseridas na Central T de responsabilidade de CLIENTE e seu contrato preenchimento e assinatura. A falta da EPCDS preenchida e assinada não permitirá o início do monitoramento.

1.7.A) É obrigação do CLIENTE manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar a COP sobre alterações: horário de rotina, senhas, pessoas autorizadas, celulares, telefones fixos ou contatos, sendo que os pedidos de alteração deverão ser feitos por escrito, via e-mail para

1.8) Para um perfeito funcionamento do sistema e instalado um supressor de falta eventual de energia elétrica da concessionária local, portanto o CLIENTE não poderá desligar disjuntores que suportam a rede de alimentação da energia elétrica do sistema de segurança, mesmo quando o imóvel ficar fechado por longo período.

1.8.A) A falta de tal equipamento ou seu mau funcionamento não permitirá que o sistema de segurança funcione na falta de energia elétrica.

1.9) Para que a COP possa monitorar remota e eletronicamente as dependências objeto deste, é imprescindível que o CLIENTE ou uma das pessoas designadas por ele no documento EPCDS, ativem (ALARME LIGADO) o sistema através da digitação da senha pessoal no teclado de acesso.

1.9.A) Quando o imóvel objeto deste não estiver com o sistema e todos os seus setores "ATIVADOS" pelo CLIENTE e ou seus autorizados, a COP NÃO PODERÁ executar os serviços de monitoramento eletrónico, não cabendo, portanto, qualquer tipo de responsabilidade por qualquer evento ou dano que ocorra durante o período de desligamento ou falha do sistema, não detectada pela COP.

1.9.B) Quando houver a possibilidade de desativar alguns setores, o sistema de segurança do cliente poderá ficar **ATIVADO**, mesmo com a sua presença no local monitorado nos setores imbuídos normalmente em residências, no período noturno;

1.9.C) O monitoramento eletrônico remoto de alarmes só opera em locais cobertos por sensores e ou por botões de emergência previamente instalados.

2) O **CLIENTE** declara-se ciente e de acordo com as seguintes condições:

2.1) O **CLIENTE** se obriga a efetuar, no mínimo, 01 (um) teste quinzenal no sistema, para identificação e segurança de que todos os sensores estejam devidamente posicionados e em funcionamento, no caso de ausência e para que os mesmos não estejam cobertos por cortinas, brancos, móveis, vasos ou qualquer matéria que impeça o raio de atuação e consequente detecção dos sensores.

2.1.A) Teste este que deverá ser comunicado a **COP** antecipadamente, para não haver deslocamento involuntário da estância da **COP**.

2.1.B) No caso do sistema de segurança do **CLIENTE** possuir equipamentos sem fio, o mesmo se obriga a efetuar, no mínimo, 01 (um) teste, uma vez por mês, para checagem de todos os sensores ou controles remotos (botões de emergência) pois descarregam bateria com a frequência de uso.

2.2) O **CLIENTE** se obriga a comunicar a **COP** sobre quaisquer mudanças no lay-out do patrimônio, a fim de que a **COP** possa orientar o cliente e evitar que as alterações no ambiente afetem o funcionamento do sistema.

2.3) Os serviços descritos neste Contrato não incluem **SEGURANÇA FÍSICA**, o que significa dizer que a **COP** não executa qualquer acompanhamento no fechamento de estabelecimentos comerciais ou residências, não faz rondas de vigilância, não age como autoridade policial e dispensa, por questão óbvia, o uso de armas.

2.4) O **CLIENTE** fica ciente, concorda e entende que o serviço prestado pela **COP** é uma atividade de meios de detecção e não de eliminação de risco, sendo que este cabe ser efetivado pelo Órgão Público de Segurança competente.

2.5) A **COP** não realiza nem pratica nenhuma ação direta contra o acontecimento denunciado pelo sinal de disparo remoto recebido e cabe a **COP** única e não somente, realizar a ação indireta de dar aviso do acontecimento denunciado por um disparo, na forma já especificada no **OBJETO** deste Contrato.

2.6) A responsabilidade sobre a insuficiência no atendimento ao chamado cabe exclusivamente ao Órgão Policial.

- 2.7) O serviço COP consistirá apenas e tão somente um grau de dificuldade e de inibição para as ações dos meliantes.
- 2.8) As ligações telefônicas emittidas pela COP ou por ela recebidas poderão ser gravadas, a critério da COP.
- 3) Pelos serviços especificados neste contrato, o CLIENTE pagará a COP, o valor anual de R\$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais) divididos em doze parcelas de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) até a data do vencimento, que será obrigada a prestação de serviço de "MONITORAMENTO BÁSICO DE DESPARE DO SISTEMA E ATENDIMENTO "IN LOCU" PARA VERIFICAÇÃO TÉCNICA" - pagamento a ser efetuado através de quitação de boleto na rede bancária autorizada, que será enviado pela COP mensalmente, preferencialmente via e-mail.
- 3.1) O objeto do presente Contrato pressupõe a pontualidade quanto ao pagamento das mensalidades e as cobranças são efetuadas sempre sobre mês vencido (prestação de serviços já executada).
- 3.2) O valor da mensalidade será reajustado anualmente, com base no índice do IGP-M ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 3.3) A COP não aceita pagamentos das mensalidades via depósitos bancários ou transferências bancárias.
- 3.4) O CLIENTE poderá cancelar a prestação de serviços a qualquer momento, desde que os equipamentos adquiridos diretamente da COP para viabilizar a presente prestação dos serviços já tenham sido quitados.
- 3.5) O presente contrato é celebrado por tempo indeterminado, tendo início na data da assinatura do mesmo, sendo renovado automaticamente, caso não haja comunicação de cancelamento 30 (trinta) dias antes do término do contrato.
- 3.6) O presente contrato poderá ser cancelado por qualquer partes, sem justa causa, obedecendo a carência mínima de 30 (trinta) dias, através de notificação por escrito, protocolado.
- 3.6.1) A falta de aviso antecedente de 30 dias, conitnua na cobrança imediata de 01 mensalidade, mesmo sem a prestação de serviços por parte da COP.
- 3.7) O presente contrato poderá ser cancelado pela COP comprovadamente por justa causa, imediatamente, sem necessidade de aviso prévio.

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 980312020
FOLHA N° 1006
TOM

3.7.A) Condições que geram multa causa

- ✓ O não fornecimento da EPCDS preenchida e assinada
- ✓ A EPCDS desatualizada
- ✓ A falta de providências para eliminar disparos acidentais falsos.
- ✓ Com o local monitorado vazio, deixar o sistema de segurança desativado costumeiramente;
- ✓ Inadimplência de obrigações de pagamento das mensalidades.
- ✓ Falta de realização de no mínimo 01 (um) teste quinzenal no sistema, para identificação e segurança de que todos os sensores estejam devidamente posicionados e em funcionamento, no caso de abrangência e verificação para que os mesmos não estejam cobertos por cortinas, bunnens, movers, vasos ou qualquer material que impeça o raio de atuação e conseqüente detecção dos sensores.

3.8) Em casos de inadimplência, (que se constatar a partir do quinto dia após o vencimento) implicará na exoneração das responsabilidades quanto a prestação de serviços e na aplicação dos parágrafos 3.3; 3.4; 3.5;

3.9) O atraso no pagamento superior a cinco (5) dias acarretará a suspensão imediata do serviço de monitoramento, sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízo das pendências financeiras e continuará a proceder a cobrança do período em que estiver bloqueado.

3.10) O software da COP bloqueia automaticamente os serviços, toda semana, para os bônus em altura, independente da atuação física dos operadores.

3.11) Se no décimo dia após o vencimento não for recebido o recebimento, a COP poderá proceder a desativação do sistema de acoplamento, sem aviso prévio e efetuar a cobrança em 120 dias, com juros e multa e não pagos, tornando-se neste caso, rescindido o presente contrato de prestação de serviços.

3.12) Em caso da presente ocorrência, a COP retirará imediatamente os equipamentos em comodato.

3.13) Em caso de interrupção dos serviços por qualquer motivo ou encerramento do presente contrato, se a COP não conseguir retirar os equipamentos em comodato num prazo de 05 (CINCO) dias, a mesma emitirá uma Nota Fiscal de Venda, com vencimento único para 20 dias no valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado, para cada equipamento.

3.7.1) Caso estranhos movam nos equipamentos de propriedade da COP em comodato, imediatamente a COP cancelará a prestação de serviços por justa causa, sem necessidade de aviso prévio e retirará os equipamentos de sua propriedade.

3.7 (A) Em caso dos equipamentos da COP (em comodato) serem encontrados com defeito, a COP consertará os equipamentos e emitirá uma NF do valor do conserto.

3.7 (B) Em caso do equipamento de propriedade da COP (em comodato) estar com defeito e o mesmo não puder ser consertado, a COP emitirá uma NF no valor do equipamento.

3.14) Fica a critério da COP cobrar ou não, uma taxa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, por cada atendimento técnico in loco, em virtude de mau uso do sistema de monitoramento de disparos acidentais, acionamento a título de teste (provocando deslocamento indevido), sem prévio aviso e também quando o sistema de segurança do CLIENTE não estiver entrando em contato com a CENTRAL DE MONITORAMENTO COP por quaisquer motivos.

3.8.A) Entende-se por disparos acidentais falsos os sinais produzidos por equipamentos de segurança com falhas ou defeitos técnicos: variação de tensão, gotear, janelas portas abertas, disparos a título de testes, esquecimento da ativação do sistema, presença de animais de porte médio, tasteros ou voadores.

3.8.B) No caso de disparos acidentais, o CLIENTE deverá providenciar as manutenções/modificações, num prazo de 30 dias.

3.8.C) Compreende-se deslocamento indevido, os deslocamentos causados por não atendimento dos telefonemas da Central COP logo após a desativação do alarme fora do horário de rotina, não confirmação da senha de checagem, EPICDS desatualizada.

4) Em No caso de estranhos mexerem nos equipamentos de segurança, objetos deste contrato, sem autorização da COP, o CLIENTE perderá toda a garantia, isentando a COP da obrigação da manutenção dos mesmos.

5) Serão cobrados a parte, porém com uma taxa especial, mudança de equipamentos de local, Upgrade e venda de suprimentos.

3.15) Qualquer assistência técnica será realizada somente de segunda a sexta-feira, das 09h às 17:00 horas, por ordem de entrada de identificação do problema. As identificações fora do horário comercial poderão ser atendidas paliativamente pelos atendentes técnicos plantonistas.

3.16) A visita técnica corretiva dos equipamentos de segurança eletrônica, fornecidos e instalados pela COP, será cobrada nos casos onde a origem do problema apresentado não é motivada por falhas de instalação da COP, tais como: eletricitas, telhadistas, técnicos de telefonia, técnicos de internet, técnicos de TV, marceneiros, pintores, etc., que tenham mexido ou danificado todo e qualquer equipamentos fornecidos pela COP, incluindo fiação.

3.17) Os equipamentos em comodato terão garantia enquanto durar o contrato, para defeitos de fabricação ou desgaste natural, exceto para uso indevido, descargas elétricas de quaisquer naturezas ou casos fortuitos, tais como: enchentes, terremotos entre outros.

F. M. Bragança Pta.
POC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1008
LITO H

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1) Perdas e ou danos fôgem do objetivo e dos parâmetros previstos neste Contrato, que são de mera atividade de segurança preventiva, através do monitoramento remoto de sinal de disparo, não cabendo cobertura neste sentido, sendo que o CLIENTE declara renunciar expressamente qualquer indenização por estas eventuais perdas e ou danos.
 - 4.1.A) Caso seja de interesse do CLIENTE ter uma cobertura para perdas e ou danos, no imóvel objeto deste, o CLIENTE declara estar ciente de que esta cobertura é regulamentada pelos procedimentos de seguros, sendo, portanto, necessária a contratação de uma apólice específica em termos e valores junto a uma entidade especializada para tal, não cabendo a COP, portanto, quaisquer responsabilidades e ou ônus sobre esta contratação.
- 4.2) Quaisquer serviços não contemplados na cláusula 3 serão objeto de contratação a parte.
- 4.3) O cliente confirma, para todos os fins, que a contratada COP apresentou todos os requisitos técnicos, bem como as implicações do não funcionamento pela ausência, corte, defeito ou baixa qualidade, ocorridos na linha telefônica ou internet instalada nos imóveis objeto deste Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Segurança.
- 4.4) A COP se reserva o direito de aguardar o término de chuvas torrenciais ou vendavais, para que possa disparar seus auxiliares técnicos externos para atendimento "in loco", quando for detectada a devida necessidade, a fim de preservar a vida dos funcionários e dos equipamentos de trabalho.
- 4.5) Ao primeiro disparo do sistema de segurança, a COP dá o devido atendimento sem incomodar o cliente (Caso o cliente deseje acompanhar o primeiro disparo, deverá solicitar através de email).
- 4.6) A COP não aceita chaves que dão acesso ao interior do estabelecimento, sendo assim, só recebe chaves de portões para visão externa do local.
- 4.7) Quaisquer chaves devem ser entregues no Setor Administrativo em horário comercial devidamente protocolado.
- 4.8) Nada no presente contrato poderá ser interpretado de modo a criar qualquer vínculo empregatício dos empregados e prepostos da COP em relação ao CLIENTE. Cabe a COP, de acordo com sua política administrativa de pessoal e observadas as disposições legais vigentes, admitir, demitir, classificar, reclassificar, promover, transferir, reajustar e enfim, modificar condições dos contratos por essa assumido.

4.9) NÃO FAZ PARTE DO OBJETO SOCIAL DA ECO-SISTEMA COP:

- ✓ Segurança Pessoal.
- ✓ Segurança Armada.
- ✓ Acompanhamentos físicos (entrada saída de pessoas em veículos)
- ✓ Vigilância física
- ✓ Segurança de políania. (Para os serviços supra, a COP mantém parceria com Empresa Homologada pela Polícia Federal)
- ✓ Serviços de alvenaria, pintura, telhado, serralheria ou vidraçaria

R. M. Bragança Pta.
PROG Nº 9803/2020
TERÇA Nº 509
2020

A tolerância por qualquer das partes não significará renúncia a direitos, nem a alteração do que tiver sido contratado, assim como a prestação de eventuais serviços extras não significará direito adquirido.

As partes elegem o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é redigido em duas vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Bragança Paulista, 01 de junho de 2025

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CNPJ 01.717.178/0001-00

CONTRATADA
ECO-SISTEMA ELETRÔNICO LTDA
DETENTORA SISTEMA COP
CNPJ 04.511.086/0001-08

TESTEMUNHAS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

F. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1050
12/12/20

ANEXO VI

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO
CONTRATUAL



F. M. Bragança Pta.
CPOC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1011
10/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Madre Candida Meire de Jesus, 33 – Vila Municipal - CEP 12912-370 - BRAGANÇA PAULISTA – SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.717.178/0001-10

CONTRATADA: BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Bragança Paulista, na Rua São Paulo, Nº 61, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.763.434/0001-93, isenta de Inscrição Estadual. Neste ato, representado pela senhora Mayara Costa Belo Simplício, sob Registro Geral nº 49.621.774-4 e CPF nº 404.382.818-70.

As partes acima acordam com o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho**, pela CONTRATADA, neste ato, representado pelo Sr. Luciano Belo Simplício Gomes, profissional técnico em segurança do trabalho – Registro ME nº 0034037/SP.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADA

Cláusula 2ª. Está obrigada a CONTRATADA em fornecer os serviços:

- Implantação de PGR;
- Implantação de PCMSO
- Implantação de LTCAT;
- Gestão de eventos de SST / eSocial;

- **Medicina Ocupacional - Exames Clínicos:**
 - ✓ Admissional;
 - ✓ Periódico;
 - ✓ Mudança de Função;
 - ✓ Retorno ao trabalho
 - ✓ Demissional;

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos os quais devem ser fornecidos pelo CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

DA ABRANGÊNCIA

Cláusula 3ª. Os serviços citados na cláusula 2ª, tem como abrangência as seguintes unidades:

1. Termo de Colaboração 178/2020 – São Lucas - R\$ 550,00

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. É obrigação do CONTRATANTE, efetuar o pagamento a CONTRATADA, a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, referente a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.**

4.1. Este contrato passa a ter reajuste anual de 10% de seu valor total em 01/08/2024.

4.1. O pagamento deverá ser realizado em depósito em conta bancária, PIX ou TED conforme descrição em Nota Fiscal, com primeiro vencimento em 10/09/2022. Com demais vencimentos na mesma data dos meses subsequentes.

4.2. Será faturada a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada exames complementares realizados pela CONTRANTE na unidade da CONTRATADA, valor este, fixo por colaborador.

4.3. Será adicionada a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por colaborador referente aos treinamentos avulsos de NR 23 – Brigada de Incêndio e/ou NR 07 – Primeiros Socorros **OBRIGATÓRIOS**, a serem ministrados pela CONTRATADA com prévio agendamento com a CONTRATANTE.

DA VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Este CONTRATO passa a ter validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Com início das atividades em 01/08/2023.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Este CONTRATO pode ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo necessário aviso prévio a parte contraria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Devendo todos os débitos estar pagos na ocasião.

DO FORO

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de BRAGANÇA PAULISTA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Bragança Paulista 07/07/2023

CONTRATANTE



ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

CNPJ: 01.717.178/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CONTRATADA



BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 42.763.434/0001-93

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 104
DATA

ANEXO VII

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO
CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

F. M. Bragança Pta.
DOC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1015

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS**, com sede na Rua Madre Candida Maria de Jesus, nº 33 – Vila Municipal, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e o escritório de Contabilidade **VALTER CABRAL DE OLIVEIRA** com sede na Av. Jose Gomes da Rocha Leal, nº 371 – Centro, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 28.610.456/0001-92, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

Cláusula primeira - O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- a) Registros de empregados e serviços correlatos.
- b) Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- c) Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

Cláusula segunda - O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

Cláusula terceira - O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

§ 1º - Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

§ 2º - O(A) Contratante tem ciência da Lei nº 9.613/98, alterada pela Lei nº 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC nº 1.530/2017 do Conselho Federal de Contabilidade.

Cláusula quarta - As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

Parágrafo único - As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

Cláusula sétima - O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1210,00 (hum mil duzentos e dez Reais), com vencimento em 01/09/2023, relacionado ao Termo de Colaboração 178/2020.

Parágrafo único - Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

Cláusula Oitava - Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

F. M. Bragança Pta.
PROC N° 9803/2020
FOLHA N° 1057
VOTO 4)

ANEXO VIII

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO
CONTRATUAL

São Lucas

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins e Sede

F. M. Bragança Pta.

PROCC Nº 9803 12020

FOLHA Nº 1038

VOTO 27

OFICIAL DE REGIS
DAS PESSOAS JT
DE BRAGANÇA PTA
MICROFILME Nº :

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, neste estatuto denominado simplesmente "ABSL", fundada em 20 de janeiro de 1997, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal, CEP 12912-370 e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

- I) Prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando a reabilitação da pessoa com deficiência;
- II) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;
- III) Promoção de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento integral sustentável e à geração de renda, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;
- IV) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos: educacionais, culturais, esportivos e de lazer dirigidos à pessoa com deficiência, contribuindo para a promoção integral da pessoa e sua formação humana e espiritual, mediante o desenvolvimento de suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;
- V) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;
- VI) Dedicar-se a promoção integral de crianças, jovens e adultos dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência, defendendo e exercendo os princípios da educação inclusiva;
- VII) Promover o trabalho voluntário e favorecer uma rede de apoio, cooperação e participação de voluntários.

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista - SP - CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3066, de 10/04/1998)

Associação Beneficente São Lucas

tel. (11) 333-7931

União da Língua
011-300.670.166-92
011-300.670



CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

- VIII) Promover a reabilitação psicossocial, reintegração a família e a convivência social.
- IX) Promover a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista. (TEA)
- X) Promover garantia a pessoas que necessitam de monitoramento e/ou auxílio para gerir e manter a própria vida com segurança e autonomia. - Moradia Assistida.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ABSL adotará as seguintes diretrizes:

- I) Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II) Não pactuará com toda e qualquer forma de discriminação e preconceito, seja de origem, raça, etnia, religião, cor, idade, opinião, condição social, ou concepção filosófica ou de política partidária em suas atividades, visando ao bem de todos e o desenvolvimento social sustentável;
- III) Atuará diretamente com seus recursos físicos, humanos e financeiros na execução de projetos, programas e planos de ação ou em parceria com outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins com suas finalidades institucionais;
- IV) Pautará suas ações pela ética e promoção da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, em clima de harmonia e respeito;
- V) Enfrentará a pobreza, a fome e a violência, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão e denunciando às autoridades constituídas atos que possam causar danos ao patrimônio público ou atentar contra a ordem pública na comunidade;

Art. 4º - A estrutura organizacional da ABSL obedecerá às seguintes normas:

Os cargos de direção e conselho serão exercidos gratuitamente e seus membros não fazem jus à remuneração de qualquer natureza, exceto:

- a) para diretores que atuam efetivamente na gestão executiva, poderão serem renumerados desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3º e 16º da lei nº 9.790 de 23 de março de 1.999.
- b) os valores pagos serão respeitados como limites máximos os praticado pelo mercado da região correspondente a área de atuação.

Associação de Pais e da Profissão (APROPA) - S. P. R. O. DE SOUZA - RUA ANTAS, 1688 - 13651-000

J. Augusto Funck de Lima - CPF: 369.678.138-80 - OAB - SP 436.070

Associação de Pais e da Profissão (APROPA) - S. P. R. O. DE SOUZA - RUA ANTAS, 1688 - 13651-000

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 7086 de 16/04/2008)

www.apropa.org.br

11 (13) 33-7931

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

- II) Não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore", excedentes operacionais ou remuneração de qualquer natureza aos associados, membros de cargos ou colaboradores da instituição;
- III) Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- IV) Todos os recursos da ABSL serão aplicados no território nacional na manutenção de suas finalidades;
- V) Na prestação de contas serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como de publicidade e de transparência da gestão dos recursos;

Art. 5º - A ABSL terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único – Serão organizados departamentos e tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, na forma que dispuser o Regimento Interno.

- a) Mantendo a raiz do CNPJ e criando filiais

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 6º – A ABSL é constituída pelas seguintes categorias de associados:

- I) **Associados fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, desde que quites com suas contribuições sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutário;

Associados efetivos: aqueles admitidos com encargos regulares de contribuição financeira ou de prestação de serviços nas atividades da ABSL;

Associados colaboradores: as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para a execução de projetos e para a realização dos objetivos da ABSL;

do de Netun e do FMI)
Adriana Paulista - S. P.
FRANCO DE SOUZA
SORLENTE
1886(III)
2034-0010

Ícaro Augusto Finck de Lima
Ícaro Augusto Finck de Lima
CPF nº 01.717.178-80
OAB - SP 431

São Lucas

Draganica Pta.

9803/2020

1021

OFICINA DE REGISTRO
DAS PESSOAS J
DE BRAGANÇA P.
MICROFILME Nº

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

- IV) Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título.

Art. 7º – Os associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da ABSL, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de associados e seu enquadramento nas respectivas categorias serão decididos pela Diretoria, mediante proposta de dois associados e ratificados pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados em geral:

- I) Participar de todas das atividades sociais promovidas pela ABSL.
- II) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.
- III) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ABSL.
- IV) Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.
- V) Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Art. 9º - São deveres dos associados em geral:

- I) Observar e zelar pelo cumprimento do Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da ABSL;
- II) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ABSL e difundir seus objetivos e ações.

Art. 10º – Ao infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I) Advertência e Suspensão;
- II) Demissão;
- III) Exclusão.

§ 1º: A Advertência e a Suspensão poderão ser aplicadas pela Diretoria.

Advogado - S. Paulo - S. F.
OAB - SOUZA
Nº 1886
SÃO PAULO

Icaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

Advogada Cândida Maria de Jesus, 23 - Bragança Paulista - SP - 13912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 3086, de 16/04/1998

01.717.178

São Lucas

P. M. Bragança Pta.

REG. Nº 9803/2020

1022



CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

§ 2º: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 3º A exclusão somente poderá ser deliberada e aplicada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

§ 4º: Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem impostas penalidades por infringirem o presente Estatuto.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e da Receita

Art. 11º. O patrimônio da ABSL será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a possuir, adquiridos por compra, doação ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 12º. O patrimônio da ABSL somente poderá ser onerados ou alienados em caso de comprovada necessidade mediante deliberação favorável da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 13º. Constituem fontes de recursos da ABSL:

- I) Contribuições dos associados;
- II) Subvenções financeiras, convênios, contratos e outros instrumentos legais, advindas do Poder Público e da iniciativa Privada;
- III) Doações voluntárias e legados;
- IV) Juros, rendimentos e aluguéis;
- V) Promoções beneficentes;
- VI) Venda de produtos e prestação de serviços realizados pela ABSL.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 14º. A Assembleia Geral, órgão soberano da ABSL, é constituída pelos sócios efetivos no uso de seus direitos.

Augusto Funck de Lima
CPF: 360.878.108-00
OAB - SP 430.070

Mãe Saudada Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista - SP - 12912-300

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecido de Utilidade Pública (Lei Municipal 006, de 15/04/1998)

Associação de Sócios de Bragança Paulista

1033-7931

SECRETARIA DE RE
DAS PESSOA
DE BRAGANÇ
MICROFILME 1

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada três anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo presidente pela maioria SIMPLES da Diretoria ou por um quinto dos sócios efetivos.

Art. 15º. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I) Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II) Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III) Destituir membros da Diretoria, se reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, esgotado o amplo direito de defesa;
- IV) Deliberar sobre a Admissão de novos associados e sobre atos infracionais de associados;
- V) Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 16º. A Assembleia Geral poderá deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com intervalo mínimo de 60 minutos com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de dez dias, ou por carta enviada por meio eletrônico aos Associados, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata lavrada em livro próprio ou por meio eletrônico, devendo constar lista dos presentes devidamente assinada.

Seção II

Da Diretoria

Art. 17º. A ABSL será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os sócios efetivos, com a seguinte composição:

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretário;
- IV) Segundo Secretário;
- V) Tesoureiro;
- VI) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Icaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

São Lucas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 5024

OFICINA DE REGISTRO
DE PESSOAS JUIZ
DE BRAGANÇA PAI
MICROFILME Nº 3

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

Art. 18º. Compete à Diretoria:

- I. Dirigir e administrar a ABSL, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Planejar, coordenar, avaliar o plano de ação e metas da ABSL;
- III. Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV. Decidir sobre medidas administrativas;
- V. Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI. Autorizar operações financeiras nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- VII. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII. Propor a reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX. Apresentar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X. Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 19º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II. Coordenar todas as atividades da ABSL de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV. Assinar com o Secretário a documentação da ABSL;

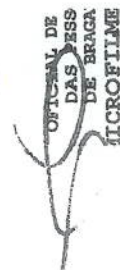
Associação de Professores
Cristãos - S. III;
ESCOLA
DE
S. LUCAS
1866
13-06-10

Irro Augusto Funck de Lima
CPF: 368.578.168-24
OAB - SP 438.070

Mãe-Candida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista (11) 12913-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Recensoridade de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 18/04/1998)

(11) 12913-370



CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

- V. Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI. Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral.

Art. 20°. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, ou na vacância do cargo.

Art. 21°. Compete ao Secretário:

- I. Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II. Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III. Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV. Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V. Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII. Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 22°. Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II. Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

Associação de Profissionais
de Saúde - E. P. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.

Associação de Profissionais
de Saúde - E. P. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.
S. L. S. S. S. S.

P. M. Bragança Pta.
DOC No 9803/2020
TOMADA Nº 3026

OFICIAL DE REGI.
DAS PESSOAS
DE BRAGANÇA P
MICROFILME Nº

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

- IV. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII. Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque será emitido ao portador e obrigações ou pagamentos acima de vinte salários mínimos somente serão contraídos ou quitados mediante prévia aprovação da Diretoria.

Art. 23°. Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro auxiliar e subsidiar, respectivamente, o Secretário e o Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-os nos impedimentos eventuais ou na vacância do cargo.

Art. 24°. A Diretoria reunir-se-á pelo menos trimestralmente, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 25°. Ocorrendo a vacância de algum cargo de Diretor, esgotado o recurso previsto anteriormente, a diretoria remanescente poderá convocar uma eleição tampão, para conclusão do mandato.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 26°. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1° O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 27°. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer sobre os balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- II. Impugnar as contas quando necessário;

Ata de reunião da Diretoria - G. P. OCEBOLDA 1898 10/02/10

Icaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.578.106-8
OAB - SP 438.070

Dr. Candido Maria de Jesus, BR - Bragança Paulista CEP 13012-010

01.717.178/0001-10 - Recensação de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086 de 1994/1998)

1133-7931

São Lucas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
DATA Nº 1027

OFICINA DE REGI
DAS PESSOAS
DE BRAGANÇA
MICROFILME Nº

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

- III. Reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;
- IV. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da ABSL.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 28°. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em assembleia geral ordinária, da seguinte forma:

- I. Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar na eleição;
- II. Não será permitido o voto por procuração;
- III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV. Apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 29°. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, em razão de sua condição de associado.

Art. 30°. Não será permitido aos associados, departamentos, órgãos e congêneres outorgar procuração para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 31°. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 32°. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles vinculados aos compromissos estatutários e ao caráter ético da ABSL e preservarem, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 33°. A ABSL poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela ABSL, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Icaro Augusto Funck de Lima
CPF: 399.978.108-80
OAB - SP 438.070

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista/SP 13062-000

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3056, de 12/04/1998)

www.associaçãobrasilsaoluça.org.br

1033-7931

São Lucas

P. M. Bragança Pta.
PROG. Nº 9803/2020
LDB Nº 3028

OFICIAL DE REGI
DAS PESSOAS
DE BRAGANÇA
MICROFILME Nº

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

- III. Reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;
- IV. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da ABSL.

CAPÍTULO V
Das Eleições

Art. 28°. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em assembleia geral ordinária, da seguinte forma:

- I. Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar na eleição;
- II. Não será permitido o voto por procuração;
- III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV. Apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 29°. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, em razão de sua condição de associado.

Art. 30°. Não será permitido aos associados, departamentos, órgãos e congêneres outorgar procuração para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 31°. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 32°. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles vinculados aos compromissos estatutários e ao caráter ético da ABSL e preservarem, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 33°. A ABSL poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela ABSL, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 308.678.100-00
OAB - SP 438.070

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 25 - Bragança Paulista/SP 12012-070

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 2026, de 16/04/1995)

www.absl.org.br

11 4083-7931

São Lucas

M. Bragança Pta.
CC Nº 9803/2020
DA Nº 1029

OFICINA DE REGISTRO
DAS PESSOAS J
DE BRAGANÇA P
MICROFILME Nº

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

Art. 34°. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a ABSL ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35°. Em caso de dissolução da ABSL, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra instituição com idênticas finalidades, legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36°. Este Estatuto é reformável por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos, no Código Civil, demais dispositivos legais aplicáveis, sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, nas disposições que dizem respeito:

- a) à natureza filantrópica ABSL;
- b) ao princípio de educação inclusiva;
- c) à não vitalidade dos cargos de conselheiros e diretores;
- d) à não remuneração dos cargos de conselheiros e diretores da ABSL;
§ 1º exceto previsto no art. 4º item I letras a e b
- e) à destinação do patrimônio da forma prevista nos Art. 12 e 35;
- f) ao caráter apartidário e apolítico da ABSL.

Parágrafo único. Qualquer reforma deste Estatuto será sugerida pela diretoria e submetida à aprovação da Assembleia Geral, com o voto de dois terços de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 37°. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Bragança Paulista (SP), 02 de junho de 2.023.

Jedaias Teófilo Pereira

Presidente

Simone Cristiane Annunziata Pereira

1º Secretario



Av. dos Imigrantes, 1886 - Centro - Fone: (11) 4034-8610
Bragança Paulista - SP - 12802-000 - atendimento@tabeliaobraganca.com.br
Fábio Nougalli - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JEDAIAS TEOFILIO PEREIRA (142078);
ICARO AUGUSTO FUNCK DE LIMA (444179), em documento SEM valor econômico.
Dou fé.

Bragança Paulista, 13/06/2023
Em Teste da verdade

BRUNO BRANCO DE SOUZA, Valor: 16,84

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

Ilza Maria Cândida Maria de Jesus, 30 - Bragança Paulista

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Recatada da Utilidade Pública (Lei Municipal 3006, de 18/04/1998)

www.braganca.sp.gov.br

ICARO Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070



111112
FIRMA 2
S20150AA0061318

11/03/2023

P. M. Bragança Pta.
PROCC No 9803/2020
MUNIC No 5030
2023 07

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Protocolado em 15/06/2023 sob n° 34898,
Registrado em microfilme sob n° 30665.

Anotação a Margem do n°. 753
BRAGANÇA PAULISTA, 28 de junho de 2023

**CRISTIANO ORTIZ DE FATIMA
ESCREVENTE**

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cristiano Ortiz de Fatima
Escrivente Autorizado

EMCL.	ESTADO	IPESP	R. CIVIL	Just.	ISS	FEDMP	TOTAL
114,44	32,53	22,26	6,02	7,86	3,43	5,49	192,03

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Avenida Doutor Plínio Salgado, 1089-1 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12901-002 - Tel: (11) 4033-2119
S. de Reg. Jurídico
Oficial

Reconheço, por semelhança, a firma de: SIMONE CRISTIANE ANNUNZIATA
PEREIRA.

BRAGANÇA PAULISTA, 13 de junho de 2023.
Em Teste da verdade.

MARIA GABRIELA COELHO DE CAMPOS - SUBST. DO OFICIAL
Selo(n): 1 Ato:0152AA - 0104148 (Dib 1: Total R\$ 8,02)

Válido somente com selo de autenticidade





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

F. M. Bragança Pta.
PROC Nº 980312020
FOLHA Nº 1035
VOTO 74

DOCUMENTO III

CARGO/FUNÇÃO	Qde de Funcionários	Salário Base Total	Salário Educação	SENAC/SES C	SENAISESI	SEBRAE	IN CRA	Insalubridade	Adic. Not. 20%	DSR S/ Adic. Not.	RAT 2%	HE	Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS (13º Salário)
Auxiliar de Limpeza	1	R\$ 1.607,77	R\$ 40,19	R\$ 24,12	R\$ 16,08	R\$ 9,65	R\$ 3,22			R\$ -	R\$ 32,16	R\$ -	R\$ 16,08	R\$ 128,62	R\$ 321,55	R\$ 133,98	R\$ 10,72
Motocista	1	R\$ 2.836,43	R\$ 70,91	R\$ 43,55	R\$ 28,36	R\$ 17,02	R\$ 5,67			R\$ -	R\$ 56,73	R\$ -	R\$ 28,36	R\$ 226,91	R\$ 567,29	R\$ 236,37	R\$ 18,91
Assistente de Recursos Humanos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.766,80	R\$ 44,17	R\$ 26,50	R\$ 17,67	R\$ 10,60	R\$ 3,53			R\$ -	R\$ 35,34	R\$ -	R\$ 17,67	R\$ 141,34	R\$ 363,36	R\$ 147,23	R\$ 11,78
Assistente Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Análisis Administrativo	1	R\$ 2.970,00	R\$ 74,25	R\$ 44,55	R\$ 29,70	R\$ 17,82	R\$ 5,94			R\$ -	R\$ 59,40	R\$ -	R\$ 29,70	R\$ 237,60	R\$ 594,00	R\$ 247,50	R\$ 19,80
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.560,00	R\$ 39,00	R\$ 23,40	R\$ 15,60	R\$ 9,36	R\$ 3,12			R\$ -	R\$ 31,20	R\$ -	R\$ 15,60	R\$ 124,80	R\$ 312,00	R\$ 130,00	R\$ 10,40
Pedagoga/Musicoterapeuta	1	R\$ 2.464,00	R\$ 61,60	R\$ 36,96	R\$ 24,64	R\$ 14,78	R\$ 4,93			R\$ -	R\$ 49,28	R\$ -	R\$ 24,64	R\$ 197,12	R\$ 492,80	R\$ 205,33	R\$ 16,43
Pedagoga/Aterapeuta	1	R\$ 1.120,00	R\$ 28,00	R\$ 16,80	R\$ 11,20	R\$ 6,72	R\$ 2,24			R\$ -	R\$ 22,40	R\$ -	R\$ 11,20	R\$ 89,60	R\$ 224,00	R\$ 93,33	R\$ 7,47
Pedagoga	1	R\$ 2.016,00	R\$ 50,40	R\$ 30,24	R\$ 20,16	R\$ 12,10	R\$ 4,03			R\$ -	R\$ 40,32	R\$ -	R\$ 20,16	R\$ 161,28	R\$ 403,20	R\$ 168,00	R\$ 13,44
Educador físico	1	R\$ 1.568,00	R\$ 39,20	R\$ 23,52	R\$ 15,68	R\$ 9,41	R\$ 3,14			R\$ -	R\$ 31,36	R\$ -	R\$ 15,68	R\$ 125,44	R\$ 313,60	R\$ 130,67	R\$ 10,45
TOTAL GERAL	9	R\$ 17.909,00	R\$ 447,72	R\$ 268,63	R\$ 179,09	R\$ 107,45	R\$ 35,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 358,18	R\$ -	R\$ 179,09	R\$ 1.432,72	R\$ 3.581,80	R\$ 1.492,42	R\$ 119,39

CARGO/FUNÇÃO	INSS Empresa (13º Salário)	Terceiros s/ 13º sal	RAT S/ 13º SAL	PIS Empresa (13º Salário)	Férias Provisão	13 Férias Provisão	DSR	FGTS (Férias + 1/3 de férias)	INSS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	Premio	Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Provisão adicional tempo de serviço	Vale Refeição	Cesta Basica	Mensalidade Social	Total
Auxiliar de Limpeza	R\$ 26,80	R\$ 5,41	R\$ 2,68	R\$ 133,98	R\$ 44,66									R\$ 609,50	R\$ 180,00	R\$ 25,00	R\$ 1.764,38
Motocista	R\$ 47,27	R\$ 9,54	R\$ 4,73	R\$ 236,37	R\$ 78,79									R\$ 609,50	R\$ 180,00	R\$ 25,00	R\$ 2.490,29
Assistente de Recursos Humanos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar Administrativo	R\$ 29,45	R\$ 5,94	R\$ 2,94	R\$ 147,23	R\$ 49,08									R\$ 609,50	R\$ 180,00	R\$ 25,00	R\$ 1.883,34
Assistente Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Análisis Administrativo	R\$ 49,50	R\$ 9,99	R\$ 4,95	R\$ 247,50	R\$ 82,50									R\$ 609,50	R\$ 180,00	R\$ 25,00	R\$ 2.569,20
Auxiliar Administrativo	R\$ 26,00	R\$ 5,25	R\$ 2,60	R\$ 130,00	R\$ 43,33									R\$ 609,50	R\$ 180,00	R\$ 25,00	R\$ 1.736,16
Pedagoga/Musicoterapeuta	R\$ 41,07	R\$ 8,29	R\$ 4,11	R\$ 205,33	R\$ 68,44									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.916,75
Pedagoga/Aterapeuta	R\$ 18,87	R\$ 3,77	R\$ 1,87	R\$ 93,33	R\$ 31,11									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.781,71
Pedagoga	R\$ 33,60	R\$ 6,78	R\$ 3,36	R\$ 168,00	R\$ 56,00									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.207,07
Educador físico	R\$ 26,13	R\$ 5,27	R\$ 2,61	R\$ 130,67	R\$ 43,56									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.464,39
TOTAL GERAL	R\$ 298,48	R\$ 60,25	R\$ 29,85	R\$ -	R\$ 1.492,42	R\$ 497,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,23	R\$ 49,36	R\$ 5.833,82	R\$ 113,55	R\$ 3.047,50	R\$ 900,00	R\$ 125,00	R\$ 38.656,24

P. M. Braga, Pta.
 PROC No 9803/2020
 FOLHA No 1032
 VISTO SA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 5034
VISTO SA

DOCUMENTO IV

230



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1036
VISTO stj

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 150
VISTO: _____ X

Termo de Colaboração: nº178/2020
Associação São Lucas

**Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças,
adolescentes, adultos e idosos com deficiência**

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: Janeiro a Abril /2023



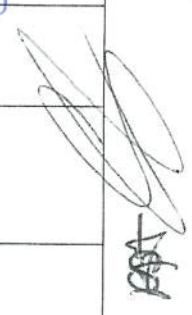
RELATORIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise preliminar do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, anexo II do Chamamento Público nº1012020, de acordo com o Termo de Colaboração nº1780200/FA-9.803/ referente à produção do mês de JANEIRO DE 2023. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas	<p>Nomeador: Número de programas que atingiram 90% das metas pactuadas.</p> <p>Denominador: Número de programas pactuados</p> <p>Fator de Multiplicação: 100</p> <p>Observação: Informar número de programas existentes e número de metas pactuadas.</p>	80%	Registro e Processamento de dados dos sistemas de informação utilizados, sendo obrigatório o registro de metas pactuadas indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde	80% ou mais grupos com 80% de metas atingidas= 10 pontos 81,75% dos grupos com 80% de metas atingidas= 9 pontos 85% ou mais grupos com 80% de metas atingidas= 8 pontos	13 programas de 13 pactuadas= 100%	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	<p>Nomeador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas)</p> <p>Denominador: Número de vagas pactuadas</p> <p>Fator de Multiplicação: 100</p>	100%	Cadastro de usuários ativos, contido a avaliação (Mínimo de 240 cadastros)	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 95% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utilizadas= 0 ponto	245 cadastros ativos de 240 vagas pactuadas, representando 102%	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Manter o recebimento dos usuários em atendimento	<p>Apresentar relatório mensal, contendo informações sobre o atendimento.</p> <p>Soma do número total de pacientes atendidos pelo número total de atendimentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos realizados por paciente no mês, dividido por 2.</p> <p>2. Informações sobre: Número absoluto de atendimentos; Número médio de usuários; Número absoluto de usuários novos.</p>	100%	Linkagem nominal usada para o cálculo do relatório mensal contendo quantidade de pacientes, quantidade de atendimentos realizados, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	735 atendimentos realizados= 600 realizados, 135 faltas, 5 abandonos. 0 altas e 0 usuários novos, com média de alta de 0,55	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir o acesso universal e equitativo previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de equidade e gravidade dos casos.	<p>Demonstrar aplicação do Protocolo de acesso e prioridade de filas de espera, com critérios de priorização dos casos, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos.</p>	100%	Relatório Mensal de gestão das filas, contendo a relação de usuários em espera por tipo de programa ofertado, devendo ser informada a data de entrada na fila.	Relatório apresentado em conformidade com o solicitado= 10 pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Lista de espera especificada por programa com as informações pertinentes	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento de oferta de serviços e horários de trabalho	<p>Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais contratados, área de atuação, carga horária semanal e turnos de trabalho</p>	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em conformidade com as normas de elaboração= 10 pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de trabalho dos profissionais em atendimento no mês avaliado.	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	<p>Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas, turnos e horários ofertados</p>	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em conformidade com as normas de elaboração= 10 pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada descrição das atividades realizadas por semana.	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	<p>Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura física, 4. Pontualidade e 5. Resolvidade</p> <p>Cálculo da média de Satisfação</p> <p>Observação: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80%.</p> <p>Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação</p> <p>Observação: 1. Estrutura da pesquisa com opções de resposta: excelente, bom, regular, ruim e péssimo, sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente", "bom" e "bom".</p> <p>Observação 2. Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos</p> <p>Fator de Multiplicação: 100</p> <p>Período de Implantação: 60 dias</p>	80%	Apresentar relatório mensal, com anexo de formulário e relatório de resultados da pesquisa, além das tabelações das questões	4 e 5 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 2 e 3 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação= 0 ponto	20 pesquisas realizadas com satisfação de 100% (Tabela interna 25 pesquisas)	Conforme observado a pesquisa não foi adaptada ao novo modelo pensado por meio do 3º Adendo firmado em 21 de Outubro de 2022, sobre o qual orientouse a vigência a partir de Janeiro de 2023.	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	0	0

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 5037
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULI:
PROC. Nº
FOLHA Nº 151
VISTO:



9	Dar as devidas encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado	95,01%	Relação das demandas recebidas, finalizadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	Não houve registro de demanda	Enviado documento da Ouvidoria informando ausência de registros, confirmado pela Secretária de Saúde.	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10			
9	Monitorar e avaliar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais que atuam na atenção	2 temas e 2 PTS ao mês	Apropriar atas das reuniões, seminários, conteúdos e nomeações e atualizações dos profissionais que participaram, bem como as evidências de participação em eventos e apontamentos das Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na finalidade = 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas em 3 pontos Realizar 1 ou 0 não realizado = 0 ponto	Informadas reuniões de equipe e estudo de caso nos dias 11/01 e 25/01, informadas também "Projetos Terapêuticos Singulares" nos dias 11/01 e 25/01, contatos "temas" realizados, os profissionais e os foram apresentados "2 subúbdos de caso"	Conforme observado, os documentos foram encaminhados como "Projetos terapêuticos singulares". Orienta-se a melhor organização dos documentos apresentados, uma vez que são finalidades totalmente diferentes: treinamentos são voltados ao aperfeiçoamento dos profissionais e os PTs são voltados ao cuidado da assistência ao usuário.	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10			
10	Garantir a atualização contante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, incluindo as alterações, inclusões e exclusões.	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação	100% dos profissionais com cadastros atualizados = 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos atualizados = 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos atualizados = 0 ponto	Enviado documento extraído do SINES	Na escala constam as profissionais Aluêcia Lopes e Elianay Santos, que não estão no CNES	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	0	0			
1	Garantir a reconstrução dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	100%	Plano de aplicação e detalhamento de Desempenho, Controle e Custos de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de aplicação com 5 pontos Não apresentado por apresentação incompleta = 0 ponto	Não apresentadas informações pertinentes	Avaliação realizada pelo comitê de comissão da área específica			10	10	10			
CONCLUSÃO														
TOTAL									110	100%	90	81,81%	90	81,81%

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº178/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço de Desenvolvimento e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, foi verificado o alcance de 90 pontos finais no mês de Janeiro de 2023. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Lutz Gustavo do Prado Lopes

Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 152
VISTO: _____

P. M. BRAGA
PROC. Nº 980312020
FOLHA Nº 1038
VISTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Termo de Colaboração nº 178/2020: Serviço de Desenvolvimento e Inclusão da criança, adolescente, adulto e idoso com deficiência

No dia 31 de julho de 2023, às 15 horas e 43 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Rosicléia se apresenta e convida os presentes a se apresentarem também, depois informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Rosicléia realiza a leitura da avaliação dos 11 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 178/2020, conforme segue:

- Indicador 1 - Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas;
- Indicador 2 - Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 3 - Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4 - Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos;
- Indicador 5 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 6 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 7 - Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 8 - Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- Indicador 9 - Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 10 - Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;
- Indicador 11 - Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

Ao final da apresentação dos 11 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **janeiro de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **fevereiro de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **março de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 100 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **abril de 2023**, representando 90,90% das metas pactuadas;

Parecer Final

Foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 178/2020, referente aos meses de janeiro a abril de 2023, visto que cumpriram o item 4.1. do anexo II do termo supracitado, uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 16 horas e 03 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

[Handwritten signatures and initials]



P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 156
VISTO: _____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 980312020
FOLHA Nº 1041
VISTO: _____


Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área
técnica - Coordenadora


Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área
técnica - Membro Efetivo


Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora


Grazielle de Oliveira

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo


Rita de Cássia Pereira da Silva

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo


Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora


Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo - Membro Efetivo





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 156
VISTO: de

P M BRAGANÇA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1042
VISTO de

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

res



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

CÓPIA

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1043
VISTO: [assinatura]

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

Senhor Presidente,

P. M. BRAGANÇA PAULISTA

PROC. Nº _____

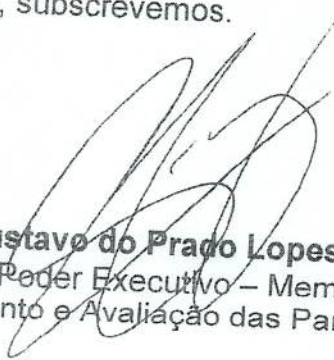
FOLHA Nº 137

VISTO: _____


Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração nº177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração nº178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,


Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais


Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.

Jedaías Teófilo Pereira

Presidente

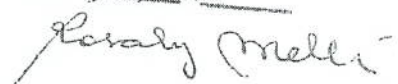
Associação Beneficente São Lucas

Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO

18/08/23

Hora: 16:00h



RELATORIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise preliminar do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, anexo II do Chamamento Público nº 010/2020, de acordo com o Termo de Colaboração nº 178/2020 / PA, 8.903 / referente a produção do mês de FEVEREIRO DE 2021. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	POSIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de programas que atingiram 80% das metas pactuadas Denominador: Número de programas pactuados Fator de Multiplicação: 100 Observação: Informar número de programas existentes e demonstrar método de cálculo	80%	Relatório e Processamento atualizados dos sistemas de informação atizados, sendo os dados de origem de dados indicados pela Secretaria Municipal de Saúde	80% ou mais grupos com 90% das metas atingidas= 10 pontos 91 a 99% dos grupos com 80% das metas atingidas= 5 pontos 80 a 90% dos grupos com 60% das metas atingidas= 0 ponto	13 programas de 13 pactuados= 100%	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
2	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: (Número de cadastros ativos (vagas utilizadas)) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento e mês em avaliação (Mínimo de 240 casos)	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 91-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utilizadas= 0 ponto	243 cadastros ativos de 240 vagas pactuadas, representando 101%	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
3	Mantido o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Lista de espera com o número de pacientes, dividido pelo número total de atendimentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês avaliado. 2. Informações sobre: Número absoluto de abandonos; Número absoluto de altas; Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagens nominais usadas para o cálculo do relatório mensal contendo quantidade de pacientes, quantidade de agendamentos por paciente, quantidade de altas por paciente	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentado ou apresentação incompleta= 0 ponto	972 atendimentos agendados, 839 realizados, 134 altas, 2 novos, com média de falta de 0,55	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
4	Garantir o acesso universal e a partir de 80% das famílias de vulnerabilidade e gravidade dos casos	Demonstrar aplicação do Protocolo de acesso e gestão de lista de espera, com critérios de priorização dos casos, de acordo com as famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos.	100%	Relatório Mensal de gestão de lista de espera por tipo de programa oferecido, devendo ser informado a data de entrada na fila	Relatório apresentado em conformidade com o solicitado= 10 Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Lista de espera especificada por programa com as informações pertinentes	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais contratados, área de atuação, carga horária semanal e turnos de trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de trabalho dos profissionais em atendimento no mês avaliado.	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
6	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho por profissionais envolvidos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas, taxa efetiva e horários ofertados.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada descrição das atividades realizadas por semana	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
7	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral. 2. Atendimento do profissional. 3. Estrutura oferecida. 4. Pontualidade e 5. Resolubilidade Número de respostas de Satisfação Numerador: Grupo de programas com satisfação superior a 80%	80%	Apresentar relatório mensal com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões	4 a 5 grupos com 60% de satisfação= 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação= 0 ponto	25 pesquisas realizadas com satisfação de 100%	Conforme observado, a pesquisa não foi adequada ao novo modelo pactuado por meio do 3º Aditamento firmado em 21 de Outubro de 2022, sobre o qual orientou-se a vigência a partir de janeiro de 2023.	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	0	0

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 98031/2020
FOLHA Nº 1045
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 1309
FOLHA Nº
VISTO

[Assinatura]

Item	Descrição	Indicador	Meta	Resultado	Observações	Nota	Meta	Resultado	Observações
1	Dir os devidos encaminhamentos as atividades de Educação em Saúde conforme cronograma estabelecido	Relação das demandas atendidas, detalhadas de acordo com o cronograma estabelecido	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	10	Enviado documento em Quadro informando a ausência de registros, confirmado pela Secretaria de Saúde.	10	10	10	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar
2	Monitorar e Monitorar as atividades de Educação em Saúde, realizando o acompanhamento e avaliação dos profissionais que atuam na parceria	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educacionais ao mês. - 2 Projetos Temáticos Singulares (PTS) ao mês.	2 metas e 2 PTS ao mês	10	Conforme observado, os treinamentos foram enviados como "Projetos Temáticos Singulares". Orienta-se a melhor organização dos documentos apresentados, uma vez que são finalizados totalmente diferentes. Treinamentos são voltados ao aprimoramento dos profissionais e os projetos voltados à qualidade da assistência. Não foram apresentados documentos referentes a 2 treinamentos realizados (veja lista de presença ou certificado) Apresentado certificado de Pós graduação que não se refere ao período	10	10	10	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar
3	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CHES, realizando mensalmente as atualizações, inclusões e exclusões.	Escala Mensal referente ao mês de avaliação	100%	0	Enviado documento extraído do CHES	10	0	0	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar
4	Garantir a reconstrução dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convívio e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	100%	10	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração - 10 pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta: 0 ponto.	10	10	10	Avaliação realizada pelo membros da comissão de área específica
CONCLUSÃO									
						110	100%	90	81,81%
						TOTAL		90	81,81%

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 178/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço de Desenvolvimento e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, foi verificado o alcance de 90 pontos finais no mês de Fevereiro de 2023. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 140
FOLHA Nº 1046
VISTO: *[assinatura]*

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

[assinatura]

Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Termo de Colaboração nº 178/2020: Serviço de Desenvolvimento e Inclusão da criança, adolescente, adulto e idoso com deficiência

No dia 31 de julho de 2023, às 15 horas e 43 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Rosicléia se apresenta e convida os presentes a se apresentarem também, depois informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Rosicléia realiza a leitura da avaliação dos 11 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 178/2020, conforme segue:

- Indicador 1 - Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas;
- Indicador 2 - Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 3 - Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4 - Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos;
- Indicador 5 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 6 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 7 - Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 8 - Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;

ad
q
ad
q
ad
q
ad
q



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- Indicador 9 - Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 10 - Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;
- Indicador 11 - Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

Ao final da apresentação dos 11 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **janeiro de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **fevereiro de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **março de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 100 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **abril de 2023**, representando 90,90% das metas pactuadas;

Parecer Final

Foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 178/2020, referente aos meses de janeiro a abril de 2023, visto que cumpriram o item 4.1. do anexo II do termo supracitado, uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 16 horas e 03 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.



P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1049
VISTO 4

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 143
VISTO: _____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área
técnica - Coordenadora

Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área
técnica - Membro Efetivo

Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Grazielle de Oliveira

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rita de Cássia Pereira da Silva

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora

Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo - Membro Efetivo



P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 144
VISTO: _____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAGANÇA
PROC Nº 98031/2020
FOLHA Nº 1050
VISTO 04

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

res



CÓPIA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1055
VISTO: [assinatura]

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

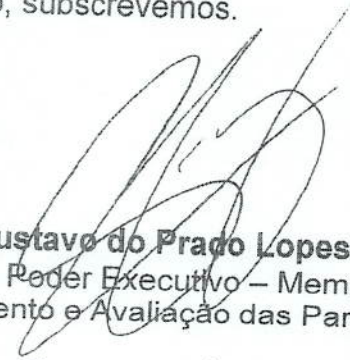
Senhor Presidente,

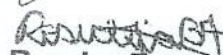
P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 145
VISTO: _____

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração nº177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração nº178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

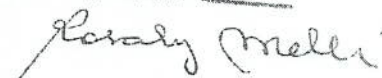
Atenciosamente,


Luiz Gustavo do Prado Lopes
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais


Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.
Jedaias Teófilo Pereira
Presidente
Associação Beneficente São Lucas
Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO
18/08/23
Hora: 16h00



RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

e relatório tem a finalidade de apresentar a análise preliminar do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, anexo II do Chamamento Público nº1802020 de acordo com o Termo de Colaboração nº178/2020/PA. 9.803/, referente à produção de saúde realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.538 de 23 de Maio de 2023.

ACÃO	INDICADOR	META	FORTE DE EVIDÊNCIA	PORTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
Realizar 80% ou mais das produções previstas	Numerador: Número de programas que atingiram 90% das metas previstas. Denominador: Número de programas previstos Fator de Multiplicação: 100 Observação: Inferir número de programas existentes e demonstrar memória de cálculo.	80%	Registro e Processamento de dados dos programas, com o sistema e método de registro indicados pela Secretaria Municipal de Saúde	80% ou mais grupos com 90% das metas atingidas= 10 pontos 51-79% dos grupos com 90% das metas atingidas= 5 pontos 50% ou menos grupos com 90% das metas atingidas= 0 ponto	14 programas de 14 pscluadas= 100%	Fornecer informações 14 programas, entregue em uma planilha anexada ao formulário de 16 "programas" e esta anexa ao indicador 2- Métricas de atendimento) que indica a porcentagem atingida em cada "programa", sendo 12 o total, bem como os profissionais envolvidos. Orientar o informante que a quantidade de programas ativos, (devido a falta de informações) não é avaliada em nome de programas) e demonstrar a capacidade atingida em cada programa (número absoluto e porcentagem) (os programas existentes mas inativos no momento não são produzidos o cálculo). Ressaltar que os dados são produzidos em reunião realizada em 17/04/23.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir a atualização de 100% das vagas previstas	Numerador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas previstas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contido a data do último atendimento no mês em avaliação (Mínimo de 240 cadastros)	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utilizadas= 0 ponto	240 cadastros ativos de 240 vagas previstas, representando 100%	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Manter o encaminhamento dos usuários em atendimento	Respostas: relatório mensal, contido: 1. Média de tempo de espera, dividido pelo número total de atendimentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês avaliado. 2. Informações sobre: Número absoluto de altas, Número absoluto de altas, Número absoluto de usuários novos.	100%	Utilizar normas usadas para cálculo de relação mensal contida, quantidade de pacientes, quantidade de agendamentos por paciente, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado em conformidade com o solicitado= 10 (dez) pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	950 atendimentos atendidos, 653 usuários, 107 altas abandonadas. O total de 653 novos, com média de falta de 0,44	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir o acesso universal e equitativo previstos no SUS, a partir do acesso das famílias de risco por critérios de vulnerabilidade e a gravidade dos casos.	Demonstrar aplicação do Protocolo de acesso e gestão de filas de espera, com critérios de priorização dos casos, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos.	100%	Relatório Mensal de gestão das filas contida a seleção de usuários em espera por tipo de programa ofertado, devendo ser informada a data de entrada na fila	Relatório apresentado em conformidade com o solicitado= 10 (dez) pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Lista de espera especificada por programa com as informações pertinentes	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais contratados, área de atuação, carga horária semanal e turnos de trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em conformidade com as normas de elaboração= 10 pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de trabalho dos profissionais em atendimento no mês avaliado.	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais envolvidos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas, faixa etária e horários ofertados.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em conformidade com as normas de elaboração= 10 pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada descrição das atividades realizadas por semana.	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 147
FOLHA Nº 147
VISTO:

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1053
VISTO



P M BRAGANÇA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1055
VISTO 04

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 149
VISTO: _____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Termo de Colaboração nº 178/2020: Serviço de Desenvolvimento e Inclusão da criança, adolescente, adulto e idoso com deficiência

No dia 31 de julho de 2023, às 15 horas e 43 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Rosicléia se apresenta e convida os presentes a se apresentarem também, depois informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Rosicléia realiza a leitura da avaliação dos 11 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 178/2020, conforme segue:

- Indicador 1 - Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas;
- Indicador 2 - Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 3 - Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4 - Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos;
- Indicador 5 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 6 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 7 - Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 8 - Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;

[Handwritten signatures and initials]



P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 3056
VISTO *aj*

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 150
VISTO: _____ *d*

Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- Indicador 9 - Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 10 - Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;
- Indicador 11 - Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

Ao final da apresentação dos 11 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **janeiro de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **fevereiro de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **março de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 100 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **abril de 2023**, representando 90,90% das metas pactuadas;

Parecer Final

Foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 178/2020, referente aos meses de janeiro a abril de 2023, visto que cumpriram o item 4.1. do anexo II do termo supracitado, uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 16 horas e 03 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

Handwritten signatures and initials:
A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z




P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 151
VISTO: _____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

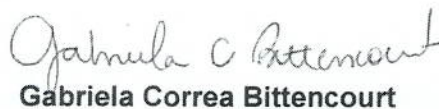
P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1057
VISTO: _____


Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área
técnica - Coordenadora


Maria Helena Arnal de Barrio

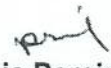
Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área
técnica - Membro Efetivo


Gabriela Correa Bittencourt


Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora


Graziê de Oliveira

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo


Rita de Cássia Pereira da Silva

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo


Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora


Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo - Membro Efetivo





P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 152
VISTO: _____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1058
VISTO: _____

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

rev



CÓPIA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1059
VISTO 24

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

Senhor Presidente,

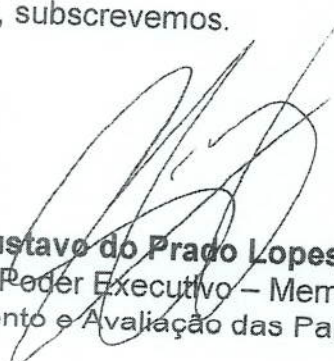
P. M. BRAGANÇA PAULISTA

PROC. Nº _____
FOLHA Nº 192
VISTO: _____

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração nº 177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração nº 178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,


Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais


Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.

Jedaias Teófilo Pereira

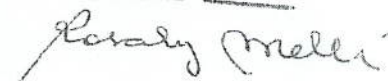
Presidente

Associação Beneficente São Lucas

Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO

18/08/23
Hora: 16:00h





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

230
P. M. BRAGANÇA
PROC Nº 98031/2020
FOLHA Nº 3060
VISTO: *[assinatura]*

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
DOC. Nº _____
FOLHA Nº 1416
VISTO: *[assinatura]*

Termo de Colaboração: nº178/2020
Associação São Lucas

**Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças,
adolescentes, adultos e idosos com deficiência**

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: Janeiro a Abril /2023

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL - ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise preliminar do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, anexo II do Chamamento Público nº 010/2020, de acordo com o Termo de Colaboração nº 17/2020 / PA, 9 803 / referente a produção do mês de ABRIL DE 2023. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

AÇÃO	INDICADOR	META	FORTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de programas que atingiram 80% das metas pactuadas Denominador: Número de programas pactuados Fator de Multiplicação: 100 Observação: Informar número de programas excluídos e demonstrar metodologia de cálculo	80%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação Utilizados, sendo que o sistema e método de registro serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde	80%: os mais grupos com 90% das metas atingidas= 5 pontos 51-79%: dos grupos com 80% das metas atingidas= 5 pontos 50% ou menos grupos com 90% das metas atingidas= 0 ponto	14 programas de 14 pactuados= 100%	Foram informados 14 programas e os respectivos profissionais individualmente. Orientações foram dadas a cada profissional, e demonstrar a capacidade atendida em cada programa, número absoluto e porcentagem (os programas existentes mas número absoluto não são prejudiciais ao cálculo). Ressalta-se que esta orientação foi feita em reunião realizada em 17/04/23. Não é possível avaliar o indicador sem a demonstração da memória de cálculo solicitada no indicador	Foram informados 14 programas com a porcentagem atendida e a orientação dada a cada um no mês vigente conforme orientado.	A pontuação máxima foi conferida ao item	10	0	10
Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos contendo a data do último atendimento mês em avaliação (Mínimo de 240 cadastros)	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utilizadas= 0 ponto	251 cadastros ativos de 251 vagas pactuadas, representando 100%	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
Mantir o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários Soma do número de faltas de todos os pacientes, dividido pelo número total de atendimentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês avaliado. Número absoluto de faltas Número absoluto de faltas Número absoluto de faltas Número absoluto de usuários novos	100%	Listagem mensal enviada para o cálculo do relatório mensal contendo: capacidade de pacientes, quantidade de agendamentos por paciente, quantidade de faltas por paciente	Relatório apresentado e em conformidade com os critérios exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	1 00% de atendimentos agendados, 0 faltas, 0 faltas, 0 faltas, 0 faltas, 0 faltas novos, com média de falta de 0,46	Foram informados 0 usuários novos, porém o número de cadastros pactuados mudou de 240 para 251. Verificar informação	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
Garantir o acesso universal e equidade previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos.	Demonstrar aplicação do Protocolo de acesso e gestão de filas de espera, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos.	100%	Relatório Mensal de gestão das filas, contendo o relatório de usuários em espera por tipo de programa ofertado, devendo ser informado a data de entrada na fila	Relatório apresentado em conformidade com o solicitado= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Lista de espera especificada por programa com as informações pertinentes	Informações em conformidade com estabelecido sobre critérios de alta. Informar data de entrada na lista de espera para atendimento de Fono, visto que é uma lista expressiva	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
Organizar o processo de planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais contratados, área de atuação, carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em conformidade com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de trabalho dos profissionais em atendimento no mês avaliado	Informações em conformidade	Sem manifestação	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inscritos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas, faixa etária e horários ofertados.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em conformidade com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada descrição das atividades realizadas por semana	Não consta no cronograma a descrição das atividades diárias e horários de trabalho, e a especialidade do profissional, além de ser necessário atencionalmente as vagas, faixa etária e horários ofertados.	Envio de um relatório de planejamento do mês de Abril da fonoaudióloga Andréa	A pontuação máxima foi conferida ao item	10	0	10

(Assinatura)
M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1061
VISTO
P. M. BRAGANÇA
197

<p>Desenvolve Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade. Cálculo da média de Satisfação: Nomenclatura: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Observação 1: Estrutura da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias</p>	<p>80%</p>	<p>4, 5 grupos com 80% de satisfação = 10 pontos 10, 11 grupos com 80% de satisfação = 2,3 pontos 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação = 0 ponto</p>	<p>24 pesquisas realizadas com satisfação de 100%</p>	<p>Conforme observado, a pesquisa foi adaptada ao novo modelo padronizado, porém não foi apresentado o alcance de cada grupo de pergunta. (Exemplo: 1. Atendimento em geral: 100% 2. Atendimento do profissional: 100% 3. Estrutura oferecida: 100% 4. Pontualidade: 100% 5. Resolutividade: 100% ou seja, 5 grupos atingiram mais que 80% de satisfação e o item recebe 10 pontos). A avaliação do item não foi possível. Enviar tabulação conforme sugerido acima.</p>	<p>Enviado a resposta conforme o grupo de perguntas, porém há divergência entre o número total de entrevistas, previamente informado, e o número de respostas corretas. E, na tabulação dos dados, a porcentagem das respostas tem o resultado maior que 100%, sendo incompatível pois o mesmo alcançado é 100%.</p>	<p>10</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.</p>	
<p>Das atividades encaminhadas às demandas da Oudena SUS, conforme protocolo preconizado</p>	<p>95,01%</p>	<p>95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto</p>	<p>Não houve registro de demanda</p>	<p>Enviado documento da Oudena informando ausência de registros, confirmado pela Secretaria de Saúde.</p>	<p>Sem manifestação</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.</p>	
<p>Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e interprofissionalização para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria</p>	<p>2 vezes o 2º PTS ao mês</p>	<p>Realizar as atividades previstas na tabela = 10 pontos 1 ou 2, ou mais atividades previstas = 5 pontos 1 ou 0 não realizado = 0 ponto</p>	<p>Informadas reuniões de equipe e estudo de caso nos dias 05/04 e 20/04, para "Projetos Terapêuticos Singulares".</p>	<p>Confirme observado, as atas das reuniões de equipe informam "estudo de caso" e há outros documentos enviados como "Protocolo Singular" em que consta informações sobre atividades educativas. Porém, não foram enviados 28 certificados de participação e a mesma não foi enviada para a ATEN-CA. Orienta-se a melhor organização dos documentos apresentados, uma vez que são finalidades totalmente diferentes. Treinamentos são voltados ao aprimoramento dos profissionais e os PTS são voltados a qualidade da assistência ao usuário, logo é, apresentar documentos referente a 2 PTS realizados e documentos referentes a 2 treinamentos realizados (seja lista de presença ou certificado)</p>	<p>Sem manifestação</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.</p>	
<p>Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNEES, conforme protocolo, incluídas e excluídas.</p>	<p>100%</p>	<p>100% dos profissionais com cadastros atualizados = 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados = 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados = 0 ponto</p>	<p>Enviado documento extraído do SONES</p>	<p>Para viabilizar o cálculo, orienta-se apresentar na escala todos os profissionais contratados, mesmo administrativos. Demonstrar por meio de cópia de e-mail se foram feitas solicitações de atualização de dados no CNEES à Secretaria de Saúde, ou se foram encaminhados para o setor responsável. (Exemplo: constam 20 profissionais em escala, 17 em trabalho e 20 profissionais ativos no CNEES = 100%).</p>	<p>Foi enviado escala com todos os profissionais da área administrativa contida no item</p>	<p>10</p>	<p>0</p>	<p>10</p>	<p>A pontuação máxima foi contida no item</p>	
<p>Garantir a reconexão das redes de computadores, a partir do plano de aplicação e desligamento de despesas</p>	<p>100%</p>	<p>Plano de aplicação apresentado em conformidade com a minuta de elaboração = 10 pontos Não apresentada ou apresentação incompleta = 0 ponto</p>	<p>Não apresentadas informações pertinentes</p>	<p>Avaliação realizada pelo membro da comissão da área específica</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	
CONCLUSÃO										
TOTAL						<p>110</p>	<p>100%</p>	<p>70</p>	<p>63,63%</p>	<p>90,909%</p>

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 178/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço de Desenvolvimento e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, foi verificado o alcance de 100 pontos finais no mês de Abril de 2023. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Luiz Gustavo do Prado Lopes
 Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

Rosicleia Bender Ferreira Franchi
 Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
 PROC. Nº 198
 FOLHA Nº 1062
 VISTO:

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
 PROC. Nº 98031/2020
 FOLHA Nº 1062
 VISTO:

Página 2 de 2



P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 980312020
FOLHA Nº 1063
VISTO: [assinatura]
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 1019
VISTO: [assinatura]

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Termo de Colaboração nº 178/2020: Serviço de Desenvolvimento e Inclusão da criança, adolescente, adulto e idoso com deficiência

No dia 31 de julho de 2023, às 15 horas e 43 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Rosicléia se apresenta e convida os presentes a se apresentarem também, depois informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Rosicléia realiza a leitura da avaliação dos 11 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 178/2020, conforme segue:

- Indicador 1 - Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas;
- Indicador 2 - Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 3 - Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4 - Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos;
- Indicador 5 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 6 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 7 - Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 8 - Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;

[Assinaturas manuscritas]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- Indicador 9 - Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 10 - Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;
- Indicador 11 - Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

Ao final da apresentação dos 11 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **janeiro de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **fevereiro de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **março de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 100 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **abril de 2023**, representando 90,90% das metas pactuadas;

Parecer Final

Foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 178/2020, referente aos meses de janeiro a abril de 2023, visto que cumpriram o item 4.1. do anexo II do termo supracitado, uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 16 horas e 03 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

[assinatura]
Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área
técnica - Coordenadora

[assinatura]
Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área
técnica - Membro Efetivo

[assinatura]
Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

[assinatura]
Grazielle de Oliveira

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

[assinatura]
Rita de Cássia Pereira da Silva

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

[assinatura]
Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora

[assinatura]
Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo - Membro Efetivo

[assinatura]



P M BPA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1066
VISTO 04

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 202
VISTO: 1

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

sent



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAG
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1067
VISTO HJ

DOCUMENTO V



Bragança Paulista, 29 de agosto de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 514 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01

Atenciosamente,

Grazielle de Oliveira
GRAZIELE DE OLIVEIRA

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Marina de Fátima de Oliveira
MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020

FOLHA Nº 1069 VISTO S

Bragança Paulista, 01 de setembro de 2023

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de reequilíbrio econômico e aditamento contratual referente ao Termo de Colaboração nº 178/2020, Processo Administrativo nº 9803/2020, Chamamento Público nº 010/2020.

Considerando o pedido apresentado pela Associação Beneficente São Lucas (ABSL), (**DOCUMENTO I, fls. 920/967**), demonstrando o interesse da instituição na continuidade do contrato e visando o reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual do Termo de Colaboração, cabe destaque ao que adiante segue acerca do solicitado:

- A solicitação realizada pela ABSL considera os gastos com recursos humanos (Convenção Coletiva Sindical e profissionais celetistas), gastos operacionais, além realizar alterações na equipe existente;
- A ABSL considera a renovação do contrato pelo prazo de 12 meses, a ocorrer no período de 01/10/2023 até 01/10/2024;
- Importante mencionar que é de interesse da municipalidade a continuidade da parceria, tendo em vista o serviço prestado e a avaliação satisfatória da ABSL apresentada nas prestações de contas e nos relatórios da Comissão de Fiscalização e Avaliação dos Serviços (**DOCUMENTO IV – Fls. 1034/1066**).

1. SOBRE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

Em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde foram considerados os documentos apresentados pela ABSL, sendo relacionados os valores solicitados para reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, bem como os gastos efetivados e devidamente evidenciados nas prestações de contas (**DOCUMENTO II – fls. 968/1030**).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020

FOLHA Nº 1070 VISTO ε

1.1 - DAS DESPESAS COM PESSOAL:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

DOS REAJUSTES RETROATIVOS DE ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO:

Diante da solicitação realizada pela ABSL, fls. 921, se faz necessária a incrementação do item com o intuito de adequar os salários de profissionais celetistas que deveriam receber reajustes de acordo com a convenção coletiva de trabalho, fls 925/927, referente ao período de Março a Setembro de 2023, além do reajuste no valor dos benefícios como cesta básica e vale alimentação, conforme segue:

- SALÁRIO:

- Reajuste da base salarial de 5,5% para 5 profissionais celetistas, durante o período de março a setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R\$ 8.214,80**, considerando os encargos trabalhistas, conforme fls 973;

- BENEFÍCIOS:

- Reajuste no valor da cesta básica de R\$ 160,00 mês, para o valor de R\$ 180,00 mês, para 5 profissionais celetistas, referente ao período de março a Setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R\$ 700,00**, conforme fls 973;
- Reajuste no valor do vale refeição de R\$ 25,56 para R\$ 26,50 o dia, para 5 profissionais celetistas, referente ao período de março a setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R\$ 717,50**, conforme fls 973;

Com isso, o valor total referente ao pagamento retroativo de despesas com pessoal, considerando os encargos trabalhistas, será de R\$ 9.632,30, conforme fls 973.

DA ALTERAÇÃO DOS CARGOS CELETISTAS E REAJUSTE SALARIAL:

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 921/922, se faz necessária a exclusão dos cargos celetistas de assistente de recursos humanos e assistente financeiro, que serão substituídos no aditamento contratual.
- Com isso, e levando em consideração o reajuste no salário base apenas para 3 profissionais celetistas, a partir da competência de outubro de 2023, o item



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020

FOLHA Nº 1077 VISTO Σ

despesas com pessoal terá uma diminuição no valor de **R\$ 10.158,43**, considerando os benefícios e encargos trabalhistas, conforme fls 974;

Com isso, o valor total referente ao reequilíbrio econômico-financeiro ao item, terá uma diminuição de R\$ 10.158,43, considerando os benefícios e encargos trabalhistas, conforme fls 974.

1.2 DAS PESSOAS JURÍDICAS:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

CONTABILIDADE

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 921, se faz necessária o reequilíbrio econômico ao item, passando de R\$ 825,00 para R\$ 886,00, perfazendo um aumento de **R\$ 61,00, conforme fls 975;**

SEGURANÇA EXTERNA

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 921 se faz necessária o reequilíbrio econômico ao item, passando de R\$ 200,00 para R\$ 226,00, perfazendo um aumento de **R\$ 26,00, conforme fls 975;**

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PESSOAS JURÍDICAS - MEI:

Diante do apontamento apresentado pela ABSL, conforme fls 921/922, se faz necessária a exclusão dos cargos de pessoa jurídica conforme segue:

- 1 Pedagogo, 1 pedagogo músico terapeuta, 1 pedagogo arte terapeuta e 1 educador físico, para a inclusão dos profissionais celetistas no aditamento, seguindo a legislação trabalhista vigente;
- 2 Arte terapeuta expressão corporal e 1 psicopedagogo, para a inclusão de 2 profissionais de nível superior que será tratado no aditamento;

Deste modo, houve uma redução à rubrica pessoas jurídicas no valor de R\$ 14.025,00, conforme fls 975.

1.3 MATERIAIS DE CONSUMO:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020

FOLHA Nº 1072 VISTO 5

GASTOS ALIMENTICIOS E GAS DE COZINHA:

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 921, se faz necessária o reequilíbrio econômico do item passando de R\$ 140,00 para o valor de **R\$ 580,00**, perfazendo um aumento de **R\$ 440,00**, conforme levantamento de gastos demonstrado, conforme fls 955/967;

Deste modo, o valor de reequilíbrio da rubrica terá um aumento de **R\$ 440,00**, conforme fls 975.

1.4 - DA CONCLUSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Considerando todos os itens acima expostos, o reequilíbrio econômico-financeiro totaliza uma diminuição no valor de **R\$ 23.743,43**, ao valor total do contrato, sendo assim para a primeira parcela, referente a Outubro de 2023, será no valor total de **R\$ 46.268,27**, considerando a redução mencionada e os reajustes retroativos de acordos coletivos de trabalho, conforme fls. 975.

2 - SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

2.1 - DOS GASTOS COM PESSOAL:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

DA ALTERAÇÃO DOS CARGOS CELETISTAS:

Diante do apontamento apresentado pela ABSL para adequação dos cargos de pessoa jurídicas para celetistas horistas, conforme fls 921/922, mencionado anteriormente, torna-se necessário o aditamento dos seguintes cargos:

- **Pedagogo:** 1 profissional celetista horista com salário no valor de R\$ 2.016,00, conforme fls 976;
- **Pedagogo músico terapeuta:** 1 profissional celetista horista com salário no valor de R\$ 2.464,00, conforme fls 976;
- **Pedagogo músico arte terapeuta:** 1 profissional celetista horista com salário base no valor de R\$ 1.120,00, conforme fls 976;
- **Educador físico:** 1 profissional celetista horista com salário base no valor de R\$ 1.568,00, conforme fls 976;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020

FOLHA Nº 7073 VISTO ε

Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 922, como mencionado no reequilíbrio econômico-financeiro, se faz necessária a exclusão dos cargos celetistas de assistente de recursos humanos e assistente financeiro, que serão substituídos pelos seguintes cargos:

- **Auxiliar administrativo:** 1 profissional celetista com salário base no valor de R\$ 1.560,00, conforme fls 976;
- **Analista administrativo:** 1 profissional celetista com salário base no valor de R\$ 2.970,00, conforme fls 976;

Deste modo, para que seja possível o aditamento a rubrica gastos com pessoal, será necessário o incremento no valor de **R\$ 20.238,28**, considerando os benefícios e encargos trabalhistas, conforme fls. 976,

2.2 DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

RECURSOS HUMANOS:

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 921, se faz necessária a inclusão do item recursos humanos no valor de **R\$ 1.210,00**, mensais, conforme fls 976;

MEDICINA DO TRABALHO:

- Diante do acordo coletivo sindical, conforme fls 922, se faz necessária a inclusão do item de medicina do trabalho no valor total de **R\$ 750,00** mensais, conforme fls 976;

GESTORES EXECUTIVOS:

- Diante da alteração do Estatuto Social apresentada pela ABSL, conforme fls 922, solicita a inclusão do cargo de Gestor Executivo Administrativo no valor de **R\$ 2.000,00**, conforme fls 976;
- Diante da alteração do Estatuto Social apresentada pela ABSL, conforme fls 922, solicita a inclusão do cargo de Gestor Executivo Financeiro no valor de **R\$ 2.000,00**, conforme fls 976;

Deste modo, para que seja possível o aditamento a rubrica serviços de pessoas jurídicas será necessário o incremento no valor de **R\$ 5.960,00**, conforme fls. 976.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020

FOLHA Nº 7074 VISTO €

2.6 - DA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO

Assim sendo, considerando todo o exposto, o aditamento contratual necessário é de R\$ 32.847,21, conforme fls 976.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, deverá ser considerado para o primeiro repasse, parcela 1/12, referente a competência de outubro de 2023, o acréscimo de R\$ 19.927,14, necessários ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

Nos repasses de 2, competência de novembro de 2023, a 12 deverão ser considerados os valores necessários ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, totalizando um acréscimo de R\$ 10.294,84 ao contrato;

Sendo assim, o novo valor mensal pago pelo contrato passa de R\$ 60.379,40 para R\$ 70.674,24 mês, perfazendo um aumento de 17% do valor global do contrato, conforme fls 977.

Descrição	Repasse 1	Repasse 2 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R\$ 9.632,30	R\$ -
Reequilíbrio	R\$ - 23.743,43	R\$ - 23.743,43
Aditamento	R\$ 34.038,27	R\$ 34.038,27
Contrato atual	R\$ 60.379,40	R\$ 60.379,40
Novo valor contratual	R\$ 80.306,54	R\$ 70.674,24
Total do incremento mensal	R\$ 19.927,14	R\$ 10.294,84

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o reequilíbrio da renovação em tela (**Documento V – Dotação Orçamentária - Fls. 1068**).

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luiz Gustavo do Prado Lopes
Assessor de Departamento


Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 5

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1075
VISTO ε

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de prorrogação de prazo e realinhamento de valores do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG nº 4.296.705-3 e do CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01/10/2023** a **01/10/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R\$ 19.927,14 (dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), referente ao reequilíbrio



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P M BRAGANÇA
PROC Nº 9803/2020
ANEXO Nº 1076
VISTO _____

econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R\$ 10.294,84 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R\$ 70.674,24 (setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Descrição	Repasso 01	Repasso 02 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R\$ 9.632,30	R\$ -
Reequilíbrio econômico-financeiro	R\$ - 23.743,43	R\$ - 23.743,43
Aditamento Contratual	R\$ 34.038,27	R\$ 34.038,27
Contrato atual	R\$ 60.379,40	R\$ 60.379,40
Novo valor contratual	R\$ 80.306,54	R\$ 70.674,24
Total do incremento mensal	R\$ 19.927,14	R\$ 10.294,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº. _____
2. _____ RG nº. _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 8077
VISTO _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1078
VISTO ε

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. _____ / _____
 Folha _____
 Visto _____

CARGO/FUNÇÃO	Qde de Funcionários	Salário Base Total	Salário Educação	SENA/COSES C	SENA/ISESI	SEBRAE	INCRRA	Insubordinação	Adic. Not. 20%	DSR SI/Adic. Not.	RAT 2%	HE	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS (13º Salário)
Auxiliar de Limpeza	1	R\$ 1.607,77	R\$ 40,19	R\$ 24,12	R\$ 16,08	R\$ 9,65	R\$ 3,22			R\$ -	R\$ 32,16	R\$ -	R\$ 16,08	R\$ 128,62	R\$ 321,55	R\$ 133,98	R\$ 10,72
Morista	1	R\$ 2.635,43	R\$ 70,91	R\$ 42,55	R\$ 28,36	R\$ 17,02	R\$ 5,67			R\$ -	R\$ 55,73	R\$ -	R\$ 28,36	R\$ 226,91	R\$ 567,29	R\$ 236,37	R\$ 18,91
Assistente de Recursos Humanos	1	R\$ 1.765,80	R\$ 44,17	R\$ 26,50	R\$ 17,67	R\$ 10,60	R\$ 3,53			R\$ -	R\$ 35,34	R\$ -	R\$ 17,67	R\$ 141,34	R\$ 363,36	R\$ 147,23	R\$ 11,78
Assistente Financeiro	1	R\$ 2.970,00	R\$ 74,25	R\$ 44,55	R\$ 29,70	R\$ 17,82	R\$ 5,94			R\$ -	R\$ 59,40	R\$ -	R\$ 29,70	R\$ 237,60	R\$ 594,00	R\$ 247,50	R\$ 19,80
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.560,00	R\$ 39,00	R\$ 23,40	R\$ 15,60	R\$ 9,36	R\$ 3,12			R\$ -	R\$ 31,20	R\$ -	R\$ 15,60	R\$ 124,80	R\$ 312,00	R\$ 130,00	R\$ 10,40
Pedagogo/Musicoterapeuta	1	R\$ 2.464,00	R\$ 61,60	R\$ 36,36	R\$ 24,54	R\$ 14,76	R\$ 4,93			R\$ -	R\$ 49,28	R\$ -	R\$ 24,64	R\$ 197,12	R\$ 492,80	R\$ 205,33	R\$ 16,43
Pedagogo/Arteterapeuta	1	R\$ 1.120,00	R\$ 28,00	R\$ 16,80	R\$ 11,20	R\$ 6,72	R\$ 2,24			R\$ -	R\$ 22,40	R\$ -	R\$ 11,20	R\$ 89,60	R\$ 224,00	R\$ 93,33	R\$ 7,47
Pedagoga	1	R\$ 2.016,00	R\$ 50,40	R\$ 30,24	R\$ 20,16	R\$ 12,10	R\$ 4,03			R\$ -	R\$ 40,32	R\$ -	R\$ 20,16	R\$ 161,28	R\$ 403,20	R\$ 168,00	R\$ 13,44
Educador físico	1	R\$ 1.568,00	R\$ 39,20	R\$ 23,52	R\$ 15,68	R\$ 9,41	R\$ 3,14			R\$ -	R\$ 31,36	R\$ -	R\$ 15,68	R\$ 125,44	R\$ 313,60	R\$ 130,67	R\$ 10,45
TOTAL GERAL	9	R\$ 17.909,00	R\$ 447,72	R\$ 268,63	R\$ 179,09	R\$ 107,45	R\$ 35,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 358,18	R\$ -	R\$ 179,09	R\$ 1.432,72	R\$ 3.581,80	R\$ 1.492,42	R\$ 119,39

CARGO/FUNÇÃO	INSS Empresa (13º Salário)	Terceros s/13º sal	RAT SI/13º SAL	PIS Empresa (13º Salário)	Férias Provisão	13 Férias Provisão	DSR	FGTS (Férias + 13 de férias)	INSS Empresa (Férias + 13 de férias)	Premio	Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Provisão adicional tempo de serviço	Vale Retenção	Cesta Basica	Mensalidade Social	Total
Auxiliar de Limpeza	R\$ 26,80	R\$ 5,41	R\$ 2,68	R\$ -	R\$ 133,98	R\$ 44,66								R\$ 609,50	R\$ 180,00	R\$ 25,00	R\$ 1.764,38
Morista	R\$ 47,27	R\$ 9,54	R\$ 4,73	R\$ -	R\$ 236,37	R\$ 78,79								R\$ 609,50	R\$ 180,00	R\$ 25,00	R\$ 2.460,29
Assistente de Recursos Humanos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar Administrativo	R\$ 29,45	R\$ 5,94	R\$ 2,94	R\$ -	R\$ 147,23	R\$ 49,08								R\$ 609,50	R\$ 180,00	R\$ 25,00	R\$ 1.868,34
Assistente Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Analista Administrativo	R\$ 49,50	R\$ 9,99	R\$ 4,95	R\$ -	R\$ 247,50	R\$ 82,50								R\$ 609,50	R\$ 180,00	R\$ 25,00	R\$ 2.589,20
Auxiliar Administrativo	R\$ 26,00	R\$ 5,25	R\$ 2,60	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 43,33								R\$ 609,50	R\$ 180,00	R\$ 25,00	R\$ 1.735,16
Pedagoga/Musicoterapeuta	R\$ 41,07	R\$ 8,29	R\$ 4,11	R\$ -	R\$ 205,33	R\$ 68,44								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.919,75
Pedagoga/Arteterapeuta	R\$ 18,07	R\$ 3,77	R\$ 1,87	R\$ -	R\$ 93,33	R\$ 31,11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.781,71
Pedagoga	R\$ 33,60	R\$ 6,78	R\$ 3,36	R\$ -	R\$ 168,00	R\$ 56,00								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.207,07
Educador físico	R\$ 26,13	R\$ 5,27	R\$ 2,61	R\$ -	R\$ 130,67	R\$ 43,55								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.494,39
TOTAL GERAL	R\$ 298,48	R\$ 60,25	R\$ 29,85	R\$ -	R\$ 1.492,42	R\$ 497,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,23	R\$ 49,36	R\$ 5.833,82	R\$ 113,55	R\$ 3.047,50	R\$ 900,00	R\$ 125,00	R\$ 38.656,24

P M BRAGA
 PROC Nº 9803/2020
 FOLHA Nº 7079
 VISTO _____

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
 Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059


Sr. Secretário,

Diante das justificativas apresentadas pela SMSA às fls. 1069/1074, não vislumbro óbice no aditamento contratual e reequilíbrio econômico-financeiro pretendidos.

Por fim, ressalto que a presente análise está adstrita tão só ao aspecto jurídico da questão aventada e aos elementos constantes nestes autos, não se imiscuindo em questões discricionárias da Administração Pública e em matérias que demandam conhecimentos técnicos específicos, financeiros ou de outra ordem.

Este é, **s.m.j.**, o parecer que submeto a apreciação de Vossa Senhoria.

SMAJ, 11/09/2023.


Josiani G. Bueno Jameli
Advogada do Município
OAB/SP 181.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA-SP
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC. Nº: 9803/2020
FLS. Nº: 1082
VISTO : V.O

À
D.L.C.A

Referente. P.A. 9803/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pela Dra. Josiani G. Bueno Jameli, a qual não vislumbra óbice no aditamento contratual e reequilíbrio econômico-financeiro pretendidos.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 11.09.2023

Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

PI SEMADS

PARA CIÊNCIA e
MANIFESTAÇÃO

12/9

Marcel Benedito Godoi
LICITAÇÕES / COMPRAS
P.O. 21.010.149.0

PI DLCA

Devolvo os autos por se
tratar de P.A. referente
à Secretaria Municipal de
Saúde

Atenciosamente
14/09/23
Dayane Comayro
Chefe de Divisão
SEMADS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

P M BRAGA
PROC N° 9803/2020
FOLHA N° 1083
VISTO _____


FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS


1. EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R\$ 221.655,02	
Ficha 514		
Código de aplicação 310.000		

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO N° 5, DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II. PA 9802/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020.

Bragança Paulista, 21 de setembro de 2023.


Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde


Grazielle de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

11083



PREFEITURA BRAGANÇA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P M BRAGA
 PROC Nº 9803/2020
 FOLHA Nº 1084
 VISTO 2

Fornecedor	Código
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10	07721

Descrição	Data	Processo	Empenho
DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IEO.	22/09/2023	000010-2020	11083

Tipo

GLOBAL

Fonte	01 TESOURO	Desp.	00514
C.Apl	310000 SAÚDE - GERAL		

Processo Contabil	9803/2020-00
-------------------	--------------

Classificação

Institucional

Orgão	10	Sec. mun. de saúde
Unidade Orcamentaria:	02	Fundo mun. de saúde
Unidade de Despesa..:	00	

Programa de Trabalho

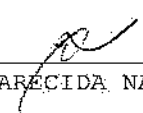
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	0022	Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Ação	2083	Ações de média e alta complexidade em saúde


Natureza da Despesa..:

3.3.50.39.01	Termo de colaboração
--------------	----------------------

Dotação	2.819.999,99
Saldo Anterior	559.988,70
Esta Nota	221.655,02
Saldo da Dotação	338.333,68

EMITENTE


 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS


 Izabel Medeiros da Paes
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 5

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 7085
VISTO E

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2020 ✓

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de prorrogação de prazo e realinhamento de valores do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG nº 4.296.705-3 e do CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01/10/2023 a 01/10/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R\$ 19.927,14 (dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), referente ao reequilíbrio



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P M BRAGA
PROC Nº 7803/2020
FOLHA Nº 1086
VISTO €

econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R\$ 10.294,84 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R\$ 70.674,24 (setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Descrição	Repasso 01	Repasso 02 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R\$ 9.632,30	R\$ -
Reequilíbrio econômico-financeiro	R\$ - 23.743,43	R\$ - 23.743,43
Aditamento Contratual	R\$ 34.038,27	R\$ 34.038,27
Contrato atual	R\$ 60.379,40	R\$ 60.379,40
Novo valor contratual	R\$ 80.306,54	R\$ 70.674,24
Total do incremento mensal	R\$ 19.927,14	R\$ 10.294,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

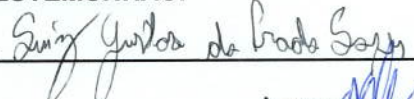
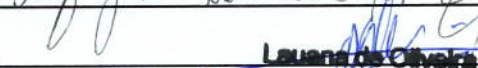
Bragança Paulista, 29 SET 2023


PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE


MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENÉFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-  RG nº. 37.405.078-8
-  RG nº. 57.892.515-1

D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

P M BRAGA
PROC N° 9803/2020
FOLHA N° 1087
VISTO _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 29 SET 2023



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1088
VISTO 3

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico.

6-





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. 1
Folha 1
Visto

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
1989

CARGO/FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Salário Educação	SENAACISES C	SENAISESI	SEBRAE	INCRRA	Insalubridade	Adic. Not. 20%	DSR S/Adic. Not.	RAT 2%	HE	PIS Empresa	FGTS	NSS Empresa (20%)	1º Salário Provisão	FGTS 1º Salário
Qualificação Limpeza	1	R\$ 1.607,77	R\$ 40,19	R\$ 24,12	R\$ 16,08	R\$ 9,66	R\$ 3,22		R\$ -	R\$ -	R\$ 32,16	R\$ -	R\$ 16,08	R\$ 128,62	R\$ 324,55	R\$ 133,98	R\$ 10,72
Monotista	1	R\$ 2.836,43	R\$ 70,91	R\$ 42,55	R\$ 28,36	R\$ 17,02	R\$ 5,67		R\$ -	R\$ -	R\$ 56,73	R\$ -	R\$ 28,36	R\$ 226,91	R\$ 567,29	R\$ 236,37	R\$ 18,91
Assistente de Recursos Humanos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.766,80	R\$ 44,17	R\$ 26,50	R\$ 17,67	R\$ 10,60	R\$ 3,33		R\$ -	R\$ -	R\$ 35,34	R\$ -	R\$ 17,67	R\$ 141,34	R\$ 363,36	R\$ 147,23	R\$ 11,78
Assistente Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Analista Administrativo	1	R\$ 2.970,00	R\$ 74,25	R\$ 44,55	R\$ 29,70	R\$ 17,02	R\$ 5,94		R\$ -	R\$ -	R\$ 59,40	R\$ -	R\$ 29,70	R\$ 237,60	R\$ 594,00	R\$ 247,50	R\$ 19,80
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.560,00	R\$ 39,00	R\$ 23,40	R\$ 15,60	R\$ 9,36	R\$ 3,12		R\$ -	R\$ -	R\$ 31,20	R\$ -	R\$ 15,60	R\$ 124,80	R\$ 312,00	R\$ 130,00	R\$ 10,40
Pedagogia/Multicriatividade	1	R\$ 2.664,00	R\$ 61,60	R\$ 36,96	R\$ 24,64	R\$ 14,78	R\$ 4,93		R\$ -	R\$ -	R\$ 49,28	R\$ -	R\$ 24,64	R\$ 197,12	R\$ 492,80	R\$ 205,33	R\$ 16,43
Pedagogia/Retencao	1	R\$ 1.120,00	R\$ 28,00	R\$ 16,80	R\$ 11,20	R\$ 6,72	R\$ 2,24		R\$ -	R\$ -	R\$ 22,40	R\$ -	R\$ 11,20	R\$ 89,60	R\$ 224,00	R\$ 93,33	R\$ 7,47
Pedagoga	1	R\$ 2.016,00	R\$ 50,40	R\$ 30,24	R\$ 20,16	R\$ 12,10	R\$ 4,03		R\$ -	R\$ -	R\$ 40,32	R\$ -	R\$ 20,16	R\$ 161,28	R\$ 403,20	R\$ 168,00	R\$ 13,44
Educador Fisico	1	R\$ 1.568,00	R\$ 39,20	R\$ 23,52	R\$ 15,68	R\$ 9,41	R\$ 3,14		R\$ -	R\$ -	R\$ 31,36	R\$ -	R\$ 15,68	R\$ 125,44	R\$ 313,60	R\$ 130,67	R\$ 10,45
TOTAL GERAL	9	R\$ 17.909,00	R\$ 447,72	R\$ 268,63	R\$ 179,09	R\$ 107,45	R\$ 35,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 358,18	R\$ -	R\$ 179,09	R\$ 1.432,72	R\$ 3.581,80	R\$ 1.492,42	R\$ 119,39

CARGO/FUNÇÃO	NSS Empresa (1º Salário)	Terceiros s/13º sal	RAT S/13º SAL	PIS Empresa (1º Salário)	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	DSR	FGTS (Férias + 1/3 de férias)	NSS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	Premio	Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Provisão adicional tempo de serviço	Vale Relação	Cesta Basica	Mensalidade Social	Total
Auxiliar de Limpeza	R\$ 26,80	R\$ 5,41	R\$ 2,68	R\$ 133,98	R\$ 44,66									R\$ 609,50	R\$ 190,00	R\$ 25,00	R\$ 1.764,39
Monotista	R\$ 47,27	R\$ 9,54	R\$ 4,73	R\$ 236,37	R\$ 78,79									R\$ 609,50	R\$ 190,00	R\$ 25,00	R\$ 2.490,29
Assistente de Recursos Humanos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -												R\$ -
Auxiliar Administrativo	R\$ 23,45	R\$ 5,94	R\$ 2,94	R\$ 147,23	R\$ 49,09									R\$ 609,50	R\$ 190,00	R\$ 25,00	R\$ 1.883,34
Assistente Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -												R\$ -
Analista Administrativo	R\$ 49,50	R\$ 9,99	R\$ 4,95	R\$ 247,50	R\$ 82,50									R\$ 609,50	R\$ 190,00	R\$ 25,00	R\$ 2.589,20
Auxiliar Administrativo	R\$ 26,00	R\$ 5,25	R\$ 2,60	R\$ 130,00	R\$ 43,33									R\$ 609,50	R\$ 190,00	R\$ 25,00	R\$ 1.736,16
Pedagogia/Multicriatividade	R\$ 41,07	R\$ 8,23	R\$ 4,11	R\$ 205,33	R\$ 68,44												R\$ 3.919,75
Pedagogia/Retencao	R\$ 18,67	R\$ 3,77	R\$ 1,87	R\$ 93,33	R\$ 31,11												R\$ 1.781,71
Pedagoga	R\$ 33,60	R\$ 6,78	R\$ 3,36	R\$ 168,00	R\$ 56,00												R\$ 3.207,07
Educador Fisico	R\$ 26,13	R\$ 5,27	R\$ 2,61	R\$ 130,67	R\$ 43,56												R\$ 2.494,39
TOTAL GERAL	R\$ 298,48	R\$ 60,25	R\$ 29,85	R\$ 1.492,42	R\$ 497,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,23	R\$ 49,36	R\$ 5.833,82	R\$ 113,55	R\$ 3.047,50	R\$ 900,00	R\$ 125,00	R\$ 38.656,24

AV. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 2020
FOLHA Nº 1092
Visto 2 DLCA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Certidão nº: 53523430/2023
Expedição: 03/10/2023, às 10:16:16
Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

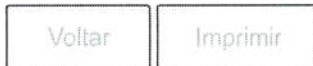
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 2020
FOLHA Nº 1093
Visto 2 DLCA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.717.178/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Endereço: R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL / BRAGANCA PAULISTA / SP /
12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2023 a 14/10/2023

Certificação Número: 2023091503424571289711

Informação obtida em 03/10/2023 10:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



prefeitura de
**Bragança
Paulista**

Bragança Paulista, 29 de agosto de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 9803/2020

FOLHA Nº 1099

VISTO AA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01

Atenciosamente,


GRAZIELE DE OLIVEIRA

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde


MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 4.282
de 06 de outubro de 2023.

Estabelece os limites máximos de preço para comercialização dos produtos que especifica da realização da Festa dia das Crianças a ser realizado no Parque Zootécnico Dr. Fernando Costa "Posto de Monta", no dia 12 de outubro de 2023.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições previstas no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor máximo para comercialização dos produtos abaixo relacionados, na Festa dia das Crianças a ser realizado no Parque Zootécnico Dr. Fernando Costa "Posto de Monta", no dia 12 de outubro de 2023:

- I - BEBIDAS:
 - a) REFRIGERANTE.....R\$ 5,00
- II - LANCHES E DIVERSOS:
 - a) PASTEL - CARNE/QUEIJO/PALMITO.....R\$ 8,00
 - b) LANCHE MISTO QUENTE.....R\$ 8,00
 - c) HOT DOG SIMPLES.....R\$ 6,00
 - d) ESPETINHOS - BOVINO/FRANGO/LINGUIÇA.....R\$ 8,00
 - e) MILHO VERDE (POTE 500 Gramas).....R\$ 8,00
 - f) DOCES.....R\$ 5,00
 - g) BALÕESR\$ 8,00
- III - PORÇÕES:
 - a) BATATA FRITA (250 Gramas).....R\$ 10,00
 - b) TAPIOCA SIMPLES - QUEIJO E TOMATE.....R\$ 10,00
 - c) CREPE SUÍÇO - QUEIJO.....R\$ 8,00

Art. 2º As Secretarias Municipais, através de suas respectivas Divisões ficam encarregadas de dar efetividade e fiscalizar às estipulações deste Decreto, além do órgão de Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 06 de outubro de 2023.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Mariana da Rocha Lima

Resp. p/ Chefia de Gabinete

Dra. Isadora Centofanti Fonseca

Resp. p/ Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Bárbara Martins Pace

Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

PARECER DE HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIAS E CALÇADAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, após detalhada análise dos documentos / pareceres juntados aos autos,

decide pela:

HABILITAÇÃO das empresas:

- **ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP;**
- **COPAV CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA;**
- **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**
- **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.;**
- **JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA;**
- **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.**

E **INABILITAÇÃO** da empresa:

• **CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA:** Por não atender, na íntegra, ao item 6.4.2 - 2 "c2" do edital.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, NOTIFICA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, a sua defesa.

Bragança Paulista, 10 de outubro de 2023.

Edwaldo Silva dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Extrato de Aditamento

P.A. nº 9802/2020 - CHP nº 008/2020 - Termo de Colaboração nº 170/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

Cláusula Primeira - Do Prazo: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 27/09/2023 a 27/09/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Cláusula Segunda - Do Reajuste: O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de trabalho, dispostos conforme solicitação da contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R\$ 42.934,65 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual.

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R\$ 16.060,44 (dezesseis mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R\$ 77.760,09 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e nove centavos).

Data da assinatura: 26/09/2023

Extrato de Aditamento

P.A. nº 02.579/2021 - PI nº 001/2021 - Contrato nº 021/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA.

Cláusula Primeira - Do Reajuste: O objeto do presente aditivo é o reajuste de 18% do valor das passagens devido a Portaria ARTESP nº 29 de 16 de maio de 2023, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 24/08/2023

Extrato de Aditamento



P.A. nº 9803/2020 - CHP nº 010/2020 - Termo de Colaboração nº 178/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

Cláusula Primeira - Do Prazo: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/10/2023 a 01/10/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Cláusula Segunda - Do Reajuste: O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R\$ 19.927,14 (dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual.

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R\$ 10.294,84 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R\$ 70.674,24 (setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Data da assinatura: 29/09/2023

Extrato de Aditamento

P.A. nº 9804/2020 - CHP nº 009/2020 - Termo de Colaboração nº 177/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

Cláusula Primeira - Do Prazo: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/10/2023 a 01/10/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Cláusula Segunda - Do Reajuste: O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R\$ 12.880,20 (doze mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual.

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R\$ 9.994,70 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R\$ 43.498,48 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 29/09/2023

Retificação do Extrato de Contrato

P.A. nº 41.237/2022 - PP nº 005/2023 - Contrato nº 029/2023 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: DBN SERVIÇOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA

DIGITAL DE SALA DE AULA, DE DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO, DE AVALIAÇÃO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO APRENDIZADO, DE RECURSOS QUE AUXILIEM NO CONTROLE E NA GESTÃO DOS PROCESSOS ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SUAS UNIDADES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE E EVOLUTIVA.

Valor do contrato: R\$ 2.790.000,00

Data da assinatura: 03/04/2023

1096

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL Nº 180/2023

Assunto: convocação da 37ª sessão da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, no exercício de 2023.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para a 37ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 17 (dezesete) de outubro de 2023, terça-feira, com início às 9h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Fabiana Alessandri, presidente, Tião do Fórum, vice-presidente, Camila Marino da Saúde, Fábio Nascimento e Sidiney Guedes, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matérias em trâmite:

2.1 Em regime especial:

PROJETO DE LEI Nº 74/2023, do Executivo Municipal, que estima a receita a fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024 em R\$ 891.438.840,00 (oitocentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, e oitocentos e quarenta reais) de Receitas Líquidas e dá outras providências.

2.2 Em regime ordinário:

PROJETO DE LEI Nº 63/2023, da vereadora Rita Leme, que inclui no Calendário de Eventos do Município o Encontro Bragantino sobre Adulto com Deficiência;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2023, do vereador Sidiney Guedes, que estabelece a obrigatoriedade de inserção de código bidimensional QR (quick response) nas placas de obras públicas executadas pela Administração Municipal ou por empresas concessionárias e/ou terceirizadas;

PROJETO DE LEI Nº 66/2023, da vereadora Missionária Pokaia, que institui a Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual;

PROJETO DE LEI Nº 67/2023, do vereador José Gabriel Cintra Gonçalves, que dispõe sobre declaração de utilidade pública;

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão:

PROJETO DE LEI Nº 68/2023, da vereadora Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta, que altera a Lei nº 4.311, de 11 de maio de 2012, e dá outras providências - Estatuto de Proteção e Controle dos Animais no Município de Bragança Paulista;

PROJETO DE LEI Nº 70/2023, do Executivo Municipal, que revoga a Lei nº 4926, de 06 de março de 2023, e repristina a Lei nº 4560, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre denominação de bem público;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. 9803/2020
Folha 1097
Visto 2

Bragança Paulista, 28 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo nº 9803/2020

Chamamento Público nº 010/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

Saudações,

Urge lembrar que na Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993 a ilustre figura do Fiscal (Gestor) do Contrato está disposto conforme art. 67, a saber:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição...”

O gestor do aditamento é o responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, a parte operacional do acordo administrativo, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

Nessa premissa, venho a presença de Vossa Senhoria solicitar se digne a encaminhar os presentes autos a **Gestora do Aditamento**, oriundo do presente processo licitatório, para que com as cautelas de estilo que o ato prevê, proceda análise processual, conhecendo as rotinas adotadas, extraindo cópias que julgar necessárias para acompanhamento e, por fim, exare parecer saneador informando a necessidade, ou não, da realização de outros atos.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,


Lauana de Oliveira
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Ilma. Sra
Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

*Uente!
10/12/2024
Muffina*



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

P. M. BRAGANÇA Pta.
PROC N° 9803/2020
FOLHA N° 1098
VISTO *[assinatura]*

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	R\$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R\$ 706.742,40	
Ficha 430		
Código de aplicação 310.000		

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO Nº 5, DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO CONVIVENCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS ADOLESCENTES ADULTOS E ISOSOS COM DEFICIENCIA. PA 9803/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020.

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2024.

[assinatura]
Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

[assinatura]
Grazielle de Oliveira
Coordenadora do F.M.S.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2024

Processo Administrativo n.º

9803/2020

Modalidade:

CHP 10/2020

P. M. Bragança Paulista.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1099
VISTO [assinatura]

Saudações

Encaminho os presentes autos para a realização do empenhamento, conforme solicitação realizada pela secretaria, em anexo, informando na oportunidade, se tratar de procedimento Plurianual.

Tudo feito, cópias anexadas, retornem os atos para demais providencias que o caso requer.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Edwaldo Silva dos Santos

Divisão de Licitações, Compras e Almojarifado
Setor de Liberação para Empenhos

Aos cuidados da

Divisão de Contabilidade – Setor de Empenhos

Srta. Ewelyn Chagas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

I



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. nº 9803/2020
 PROC Nº 9803/2020
 FOLHA Nº 1100
 VISTO *[assinatura]*

Fornecedor Codigo
 ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS 07721
 C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10

Descricao	Data	Processo	Empenho
SERVICO DE DESENVOLVIMENTO CONVIVENCIA E INCLUSAO DE CRIANCAS ADOLESCENTES ADULTO	02/01/2024	000010-2020	00841

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 00430
 C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil 9803/2020-00

Classificacao

Institucional
 Orgao: 10 Sec. mun. de saude
 Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho
 Funcao: 10 Saude
 Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
 Programa: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
 Acao: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa...: 3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao	3.034.603,99
Saldo Anterior	3.034.603,99
Esta Nota	706.742,40
Saldo da Dotacao	2.327.861,59

EMITENTE

[assinatura]
 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

[assinatura]
 Rita de Cássia P. da Silva
 ASSESSORA DE DEPARTAMENTO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/20
FOLHA Nº 101
VISTO 2

DOCUMENTO I

Bragança Paulista, 22 de janeiro de 2.024.

OFÍCIO 195/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

SRA. MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020

PROC. ADMINISTRATIVO 9803/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

REVISÃO ADITAMENTO CONTRATUAL Nº5

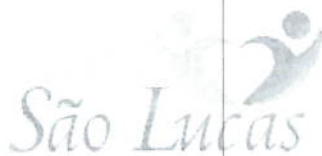
- Despesas Pessoal CLT / PJ - RPA
Pactuado (salários CLT), R\$ 17.909,00.
Realizado MAIS (+) 2 Colabores em CLT R\$ 22.389,00.
Pactuado (salários PJ / RPA), R\$ 21.856,00
Realizado MENOS (-) 2 Colabores em CLT R\$ 17.376,00.
Sendo o total igual.
- Despesas Trabalhistas com os (salários CLT), R\$ 17.909,00.
Pactuado R\$ 25.180,48.
Sem o DSR que não consta
Previsão de Rescisão R\$ 5.833,82
Realizado R\$ 25.730,38
Como DSR R\$ 1.074,54
Previsão de Rescisão seria R\$ 9.842,42 (CORRIGIDO)
- Valor Pactuado R\$ 70.674,24
Valor corrigido com as revisões R\$ 75.657,38
Diferença aproximada de 7%.
- Despesas Trabalhistas com os (salários CLT), R\$ 22.389,00.
Pactuado R\$ 25.180,48.
Sem o DSR que não consta
Previsão de Rescisão R\$ 5.833,82
Corrigido seria de R\$ 27.331,07

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934



Como DSR R\$ 1.343,34

Previsão de Rescisão seria R\$ 12.304,54.

Os valores das rubricas abaixo, alterados automaticamente – outra base.

(Terceiros / RAT / FGTS / INSS / PIS FOLHA / 13º Salário / INSS S 13º Salário / FGTS s Salário / Férias / 1/3 s Férias / Terceiros s 13º Salário)

- Valor Pactuado R\$ 70.674,24
Valor corrigido com as revisões R\$ 78.601,41
Diferença aproximada de 11%.

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 9803/20
FOLHA Nº 703
VISTO 7

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Presidente

Associação Beneficente São Lucas
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaoosalucas.org.br

(11) 4033-7934

Bragança paulista, 17 de abril de 2.024.

OFÍCIO 231/2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. SEBASTIÃO GODOY

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO 178/2020

A Associação São Lucas vem por meio desta justificar no termo de colaboração 178/2020 Desenvolvimento, os seguintes ajustes:

- Inclusão de 04 (quatro) profissionais para regime CLT, sendo:
Fisioterapeuta com carga horaria de 88 horas valor R\$ 2.464,00;
Fonoaudióloga com carga horaria de 48 horas valor R\$ 1.920,00;
Psicóloga com carga horaria de 88 horas valor R\$ 2.464,00;
Psicóloga com carga horaria de 72 horas valor R\$ 2.016,00;
- Ajuste na rubrica "Medicina do Trabalho" de R\$ 750,00 (sendo R\$ 550,00 mensalidade e R\$ 200,00 exames ocupacionais) para R\$ 766,00 (sendo R\$ 550,00 mensalidade e R\$ 216,00 dos exames para 13 colaboradores);
- Ajuste na rubrica "Contabilidade/Honorários" o valor pago R\$ 946,77 (sendo R\$ 873,95 da mensalidade e R\$ 72,82 de honorários);
- Incluir na rubrica "Materiais de Consumo", materiais pedagogicos no valor mensal de R\$ 550,00;
- Base de cálculos dos encargos é de R\$ 26.979,80;
- O provisionamento foi ajustado para R\$ 14.827,54;

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar os votos de elevada estima e consideração.


Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

Rua Madre Cândida Mariade Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 0 - Identificação do Projeto/Programa
- 0.a Título: Plano de Trabalho - SMS
- 0.b Objeto: Oferecer serviço gratuito e especializado de habilitação a pessoas com deficiência
- 00 - Identificação do Proponente: Jedaías Teófilo Pereira
- 00.a Entidade: Associação Beneficente São Lucas
- 00.b CNPJ: 01.717.178/0001-10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO (meta, etapa, fase, especificação, indicador físico e período de execução)

Meta	Etapas/fase Conforme Plano de	Especificação	Unid. de Medida Relatório/Planilha de	Quant.	Início	Termino
Dedica-se a ação que promovam a prestação de serviços multiprofissionais de atenção a saúde, dentro do enfoque interdisciplinar visando a reabilitação e a habilitação da pessoa com deficiência, com capacidade de atendimento de 240 Cadastros de (crianças, adolescentes e adultos) com uma equipe multidisciplinar, especializada	Conforme Plano de trabalho	Prestação de serviço especializado com equipe multiprofissionais com enfoque no desenvolvimento dos atendidos a partir da elaboração de ações de psicoterapia e psicopedagógica nas diversas especializações desta equipe, atendendo famílias e os atendidos na solicitação de desenvolvimento infantil com atendimentos: psicopedagógico, psicólogo, AVD - Atividade da Vida Diária, AVP - Atividade da Vida Prática, fonocuidologia, musicoterapia, fisioterapia, arteterapia, educação física adaptada e informática adaptada.	Relatório/Planilha de Evolução	240	out/23	out/24

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

A. B. São Lucas
J. THEÓFILO
Presidente

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9907/20
FOLHA Nº 1105
VISTO

P. M. B. ...
 PROC Nº 9803/20
 FOLHA Nº 4
 VISTO

A. B. São Lucas
 J. THEÓFILO
 Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Encargos com Pessoal

Alíquota %	Total Encargos com Pessoal												Total
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	
2,00%	R\$ 36.891,64	R\$ 73.783,28	R\$ 110.674,92	R\$ 147.566,56	R\$ 184.458,20	R\$ 221.349,84	R\$ 258.241,48	R\$ 295.133,12	R\$ 332.024,76	R\$ 368.916,40	R\$ 405.808,04	R\$ 442.700,00	R\$ 479.591,64
3,00%	R\$ 109.674,92	R\$ 219.349,84	R\$ 329.024,76	R\$ 438.699,68	R\$ 548.374,60	R\$ 658.049,52	R\$ 767.724,44	R\$ 877.399,36	R\$ 987.074,28	R\$ 1.096.749,20	R\$ 1.206.424,12	R\$ 1.316.099,04	R\$ 1.425.773,96
4,00%	R\$ 146.233,20	R\$ 292.466,40	R\$ 438.699,60	R\$ 584.932,80	R\$ 731.166,00	R\$ 877.399,20	R\$ 1.023.632,40	R\$ 1.169.865,60	R\$ 1.316.099,00	R\$ 1.462.332,20	R\$ 1.608.565,40	R\$ 1.754.798,60	R\$ 1.901.031,80
5,00%	R\$ 182.792,40	R\$ 365.584,80	R\$ 548.377,20	R\$ 731.169,60	R\$ 913.962,00	R\$ 1.096.754,40	R\$ 1.279.546,80	R\$ 1.462.339,20	R\$ 1.645.131,60	R\$ 1.827.924,00	R\$ 2.010.716,40	R\$ 2.193.508,80	R\$ 2.376.301,20
6,00%	R\$ 219.351,60	R\$ 438.703,20	R\$ 657.454,80	R\$ 876.206,40	R\$ 1.094.958,00	R\$ 1.313.710,60	R\$ 1.532.463,20	R\$ 1.751.215,80	R\$ 1.969.968,40	R\$ 2.188.721,00	R\$ 2.407.473,60	R\$ 2.626.226,20	R\$ 2.844.978,80
7,00%	R\$ 255.910,80	R\$ 511.821,60	R\$ 767.732,40	R\$ 1.023.644,00	R\$ 1.279.556,00	R\$ 1.535.467,60	R\$ 1.791.379,20	R\$ 2.047.290,80	R\$ 2.299.202,40	R\$ 2.551.114,00	R\$ 2.803.025,60	R\$ 3.054.937,20	R\$ 3.306.848,80
8,00%	R\$ 292.470,00	R\$ 584.940,00	R\$ 877.410,00	R\$ 1.169.880,00	R\$ 1.462.350,00	R\$ 1.754.800,00	R\$ 2.047.250,00	R\$ 2.339.700,00	R\$ 2.632.150,00	R\$ 2.924.600,00	R\$ 3.217.050,00	R\$ 3.509.500,00	R\$ 3.801.950,00
9,00%	R\$ 329.029,20	R\$ 657.058,40	R\$ 985.587,60	R\$ 1.313.116,80	R\$ 1.645.136,00	R\$ 1.976.755,20	R\$ 2.308.374,40	R\$ 2.639.993,60	R\$ 2.971.612,80	R\$ 3.304.232,00	R\$ 3.636.851,20	R\$ 3.969.470,40	R\$ 4.302.089,60
10,00%	R\$ 365.588,40	R\$ 731.176,80	R\$ 1.096.765,20	R\$ 1.462.332,00	R\$ 1.827.912,00	R\$ 2.189.498,00	R\$ 2.551.084,00	R\$ 2.912.670,00	R\$ 3.275.256,00	R\$ 3.637.842,00	R\$ 3.999.428,00	R\$ 4.361.014,00	R\$ 4.722.600,00
11,00%	R\$ 402.147,60	R\$ 804.295,20	R\$ 1.206.444,00	R\$ 1.608.592,00	R\$ 2.010.740,00	R\$ 2.412.988,00	R\$ 2.815.236,00	R\$ 3.217.484,00	R\$ 3.619.732,00	R\$ 4.023.980,00	R\$ 4.428.476,00	R\$ 4.832.972,00	R\$ 5.237.468,00
12,00%	R\$ 438.706,80	R\$ 877.413,60	R\$ 1.316.122,40	R\$ 1.754.840,00	R\$ 2.193.528,00	R\$ 2.632.176,00	R\$ 3.068.824,00	R\$ 3.504.472,00	R\$ 3.940.120,00	R\$ 4.375.868,00	R\$ 4.811.616,00	R\$ 5.247.364,00	R\$ 5.683.060,00
13,00%	R\$ 475.266,00	R\$ 950.532,00	R\$ 1.425.798,00	R\$ 1.901.036,00	R\$ 2.376.472,00	R\$ 2.851.944,00	R\$ 3.327.852,00	R\$ 3.803.760,00	R\$ 4.279.668,00	R\$ 4.755.576,00	R\$ 5.231.484,00	R\$ 5.707.392,00	R\$ 6.183.300,00
14,00%	R\$ 511.825,20	R\$ 1.023.650,40	R\$ 1.535.476,00	R\$ 2.047.312,00	R\$ 2.571.008,00	R\$ 3.094.704,00	R\$ 3.618.612,00	R\$ 4.142.520,00	R\$ 4.686.428,00	R\$ 5.230.244,00	R\$ 5.774.060,00	R\$ 6.317.876,00	R\$ 6.861.692,00
15,00%	R\$ 548.384,00	R\$ 1.096.768,00	R\$ 1.645.152,00	R\$ 2.189.536,00	R\$ 2.731.184,00	R\$ 3.271.872,00	R\$ 3.813.560,00	R\$ 4.355.248,00	R\$ 4.896.936,00	R\$ 5.438.624,00	R\$ 5.980.312,00	R\$ 6.522.000,00	R\$ 7.065.688,00
16,00%	R\$ 584.943,20	R\$ 1.169.886,40	R\$ 1.754.824,00	R\$ 2.339.744,00	R\$ 2.891.488,00	R\$ 3.443.184,00	R\$ 3.994.880,00	R\$ 4.546.576,00	R\$ 5.099.272,00	R\$ 5.651.968,00	R\$ 6.207.664,00	R\$ 6.761.360,00	R\$ 7.315.056,00
17,00%	R\$ 621.502,40	R\$ 1.243.004,80	R\$ 1.869.516,00	R\$ 2.501.632,00	R\$ 3.060.288,00	R\$ 3.611.992,00	R\$ 4.163.696,00	R\$ 4.715.400,00	R\$ 5.267.104,00	R\$ 5.818.808,00	R\$ 6.372.512,00	R\$ 6.926.216,00	R\$ 7.479.920,00
18,00%	R\$ 658.061,60	R\$ 1.316.123,20	R\$ 1.985.684,00	R\$ 2.632.256,00	R\$ 3.203.040,00	R\$ 3.754.744,00	R\$ 4.306.448,00	R\$ 4.858.152,00	R\$ 5.409.856,00	R\$ 5.961.560,00	R\$ 6.513.264,00	R\$ 7.064.968,00	R\$ 7.616.672,00
19,00%	R\$ 694.620,80	R\$ 1.389.242,40	R\$ 2.126.868,00	R\$ 2.797.376,00	R\$ 3.354.688,00	R\$ 3.905.592,00	R\$ 4.456.496,00	R\$ 5.007.400,00	R\$ 5.559.204,00	R\$ 6.111.008,00	R\$ 6.662.812,00	R\$ 7.214.616,00	R\$ 7.766.420,00
20,00%	R\$ 731.180,00	R\$ 1.462.360,00	R\$ 2.299.536,00	R\$ 2.951.904,00	R\$ 3.503.808,00	R\$ 4.055.712,00	R\$ 4.605.616,00	R\$ 5.155.520,00	R\$ 5.705.424,00	R\$ 6.255.328,00	R\$ 6.805.232,00	R\$ 7.355.136,00	R\$ 7.905.040,00
21,00%	R\$ 767.739,20	R\$ 1.535.478,40	R\$ 2.376.712,00	R\$ 3.061.624,00	R\$ 3.611.528,00	R\$ 4.161.440,00	R\$ 4.711.352,00	R\$ 5.261.256,00	R\$ 5.811.160,00	R\$ 6.361.064,00	R\$ 6.910.968,00	R\$ 7.460.872,00	R\$ 8.010.776,00
22,00%	R\$ 804.298,40	R\$ 1.608.596,80	R\$ 2.462.896,00	R\$ 3.169.152,00	R\$ 3.719.472,00	R\$ 4.269.384,00	R\$ 4.827.296,00	R\$ 5.385.208,00	R\$ 5.943.120,00	R\$ 6.501.032,00	R\$ 7.058.944,00	R\$ 7.616.856,00	R\$ 8.174.768,00
23,00%	R\$ 840.857,60	R\$ 1.681.715,20	R\$ 2.551.574,00	R\$ 3.277.788,00	R\$ 3.827.384,00	R\$ 4.385.296,00	R\$ 4.943.208,00	R\$ 5.501.120,00	R\$ 6.059.032,00	R\$ 6.616.944,00	R\$ 7.174.856,00	R\$ 7.732.768,00	R\$ 8.290.680,00
24,00%	R\$ 877.416,80	R\$ 1.754.833,60	R\$ 2.639.252,00	R\$ 3.386.320,00	R\$ 3.935.296,00	R\$ 4.493.208,00	R\$ 5.051.120,00	R\$ 5.609.032,00	R\$ 6.166.944,00	R\$ 6.724.856,00	R\$ 7.282.768,00	R\$ 7.840.680,00	R\$ 8.398.592,00
25,00%	R\$ 913.976,00	R\$ 1.827.955,20	R\$ 2.731.936,00	R\$ 3.501.856,00	R\$ 4.044.304,00	R\$ 4.594.216,00	R\$ 5.144.128,00	R\$ 5.694.040,00	R\$ 6.243.952,00	R\$ 6.793.864,00	R\$ 7.343.776,00	R\$ 7.893.688,00	R\$ 8.443.600,00
26,00%	R\$ 950.535,20	R\$ 1.901.074,40	R\$ 2.816.616,00	R\$ 3.618.896,00	R\$ 4.169.312,00	R\$ 4.719.224,00	R\$ 5.269.136,00	R\$ 5.819.048,00	R\$ 6.368.960,00	R\$ 6.918.872,00	R\$ 7.468.784,00	R\$ 8.018.696,00	R\$ 8.568.608,00
27,00%	R\$ 987.094,40	R\$ 1.974.188,80	R\$ 2.901.294,00	R\$ 3.736.432,00	R\$ 4.274.320,00	R\$ 4.824.232,00	R\$ 5.374.144,00	R\$ 5.924.056,00	R\$ 6.473.968,00	R\$ 7.023.880,00	R\$ 7.573.792,00	R\$ 8.123.704,00	R\$ 8.673.616,00
28,00%	R\$ 1.023.653,60	R\$ 2.047.307,20	R\$ 2.986.972,00	R\$ 3.851.248,00	R\$ 4.379.328,00	R\$ 4.929.240,00	R\$ 5.479.152,00	R\$ 6.029.064,00	R\$ 6.578.976,00	R\$ 7.128.888,00	R\$ 7.678.800,00	R\$ 8.228.712,00	R\$ 8.778.624,00
29,00%	R\$ 1.060.212,80	R\$ 2.121.421,60	R\$ 3.072.256,00	R\$ 3.986.064,00	R\$ 4.484.336,00	R\$ 5.034.248,00	R\$ 5.584.160,00	R\$ 6.134.072,00	R\$ 6.683.984,00	R\$ 7.233.896,00	R\$ 7.783.808,00	R\$ 8.333.720,00	R\$ 8.883.632,00
30,00%	R\$ 1.096.772,00	R\$ 2.193.544,00	R\$ 3.163.400,00	R\$ 4.100.800,00	R\$ 4.589.344,00	R\$ 5.139.256,00	R\$ 5.689.168,00	R\$ 6.239.080,00	R\$ 6.788.992,00	R\$ 7.338.904,00	R\$ 7.888.816,00	R\$ 8.438.728,00	R\$ 8.988.640,00
31,00%	R\$ 1.133.331,20	R\$ 2.265.667,20	R\$ 3.251.808,00	R\$ 4.218.704,00	R\$ 4.708.288,00	R\$ 5.258.200,00	R\$ 5.808.112,00	R\$ 6.358.024,00	R\$ 6.907.936,00	R\$ 7.457.848,00	R\$ 8.007.760,00	R\$ 8.557.672,00	R\$ 9.107.584,00
32,00%	R\$ 1.170.890,40	R\$ 2.337.780,80	R\$ 3.343.616,00	R\$ 4.329.600,00	R\$ 4.818.240,00	R\$ 5.368.152,00	R\$ 5.918.064,00	R\$ 6.467.976,00	R\$ 7.017.888,00	R\$ 7.567.800,00	R\$ 8.117.712,00	R\$ 8.667.624,00	R\$ 9.217.536,00
33,00%	R\$ 1.208.449,60	R\$ 2.409.894,40	R\$ 3.435.424,00	R\$ 4.440.504,00	R\$ 4.928.192,00	R\$ 5.478.104,00	R\$ 6.028.016,00	R\$ 6.577.928,00	R\$ 7.127.840,00	R\$ 7.677.752,00	R\$ 8.227.664,00	R\$ 8.777.576,00	R\$ 9.327.488,00
34,00%	R\$ 1.246.008,80	R\$ 2.482.018,40	R\$ 3.527.232,00	R\$ 4.551.408,00	R\$ 5.038.144,00	R\$ 5.588.056,00	R\$ 6.137.968,00	R\$ 6.687.880,00	R\$ 7.237.792,00	R\$ 7.787.704,00	R\$ 8.337.616,00	R\$ 8.887.528,00	R\$ 9.437.440,00
35,00%	R\$ 1.283.568,00	R\$ 2.554.132,00	R\$ 3.619.040,00	R\$ 4.662.412,00	R\$ 5.148.192,00	R\$ 5.698.104,00	R\$ 6.248.016,00	R\$ 6.797.928,00	R\$ 7.347.840,00	R\$ 7.897.752,00	R\$ 8.447.664,00	R\$ 8.997.576,00	R\$ 9.547.488,00
36,00%	R\$ 1.321.127,20	R\$ 2.626.256,00	R\$ 3.710.848,00	R\$ 4.773.416,00	R\$ 5.258.236,00	R\$ 5.808.152,00	R\$ 6.358.064,00	R\$ 6.907.976,00	R\$ 7.457.888,00	R\$ 8.007.800,00	R\$ 8.557.712,00	R\$ 9.107.624,00	R\$ 9.657.536,00
37,00%	R\$ 1.358.686,40	R\$ 2.698.379,20	R\$ 3.802.656,00	R\$ 4.884.420,00	R\$ 5.368.280,00	R\$ 5.918.200,00	R\$ 6.468.072,00	R\$ 7.017.984,00	R\$ 7.567.896,00	R\$ 8.117.808,00	R\$ 8.667.720,00	R\$ 9.217.640,00	R\$ 9.767.552,00
38,00%	R\$ 1.396.245,60	R\$ 2.770.493,60	R\$ 3.894.464,00	R\$ 4.995.424,00	R\$ 5.478.324,00	R\$ 6.028.244,00	R\$ 6.578.088,00	R\$ 7.128.000,00	R\$ 7.677.912,00	R\$ 8.227.824,00	R\$ 8.777.736,00	R\$ 9.327.656,00	R\$ 9.877.568,00
39,00%	R\$ 1.433.804,80	R\$ 2.842.617,60	R\$ 3.986.272,00	R\$ 5.106.428,00	R\$ 5.588.368,00	R\$ 6.138.296,00	R\$ 6.688.100,00	R\$ 7.238.112,00	R\$ 7.788.024,00	R\$ 8.337.948,00	R\$ 8.887.864,00	R\$ 9.437.780,00	R\$ 9.987.680,00
40,00%	R\$ 1.471.364,00	R\$ 2.914.741,60	R\$ 4.078.080,00	R\$ 5.217.432,00	R\$ 5.698.412,00	R\$ 6.248.350,00	R\$ 6.798.112,00	R\$ 7.348.124,00	R\$ 7.898.048,00	R\$ 8.447.972,00	R\$ 8.997.896,00	R\$ 9.547.800,00	R\$ 10.097.792,00
41,00%	R\$ 1.508.923,20	R\$ 2.986.865,60	R\$ 4.169.888,00	R\$ 5.328.436,00	R\$ 5.808.456,00	R\$ 6.358.404,00	R\$ 6.908.124,00	R\$ 7.458.136,00	R\$ 8.008.060,00	R\$ 8.557.984,00	R\$ 9.107.908,00	R\$ 9.657.824,00	R\$ 10.207.808,00
42,00%	R\$ 1.546.482,40	R\$ 3.058.989,60	R\$ 4.261.696,00	R\$ 5.439.440,00	R\$ 5.918.500,00	R\$ 6.468.456,00	R\$ 7.018.136,00	R\$ 7.568.148,00	R\$ 8.118.064,00	R\$ 8.667.992,00	R\$ 9.217.928,00	R\$ 9.767.840,00	R\$ 10.317.824,00
43,00%	R\$ 1.584.041,60	R\$ 3.131.113,60	R\$ 4.353.504,00	R\$ 5.550.444,00	R\$ 6.028.544,00	R\$ 6.578.508,00	R\$ 7.128.150,00	R\$ 7.678.160,00	R\$ 8.228.080,00	R\$ 8.778.008,00	R\$ 9.327.952,00	R\$ 9.877.864,00	R\$ 10.427.840,00
44,00%	R\$ 1.621.600,80	R\$ 3.203.237,60	R\$ 4.445.312,00	R\$ 5.661.448,00	R\$ 6.138.588,00	R\$ 6.688.560,00	R\$ 7.238.164,00	R\$ 7.788.172,00	R\$ 8.338.092,00	R\$ 8.888.016,00	R\$ 9.437.976,00	R\$ 9.987.880,00	R\$ 10.537.856,00
45,00%	R\$ 1.659.160,00	R\$ 3.275.361,60	R\$ 4.537.120,00	R\$ 5.772.452,00	R\$ 6.248.632,00	R\$ 6.798.612,00	R\$ 7.348.176						



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

3

CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nº	Descrição do Material	Valor custo mês R\$	Qtde Meses	Valor /Ano
1	Energia Elétrica	R\$ 220,00	12	R\$ 1.320,00
2	Telefone	R\$ 155,00	12	R\$ 930,00
3	Internet	R\$ 225,00	12	R\$ 1.350,00
5	Água	R\$ 150,00	12	R\$ 900,00
6	Combustível	R\$ 300,00	12	R\$ 1.800,00
	Total	R\$ 1.050,00		R\$ 6.300,00

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

A. B. SÃO LUCAS
J. THEOFILO
Presidente

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 – TCE/SP.

P. M. Bianança Pta.
PROC Nº 9803/20
FOLHA Nº 708
VISTO



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

3

CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nº	Descrição do Material	Valor custo mês R\$	Qtde Meses	Valor /Ano
1	Energia Elétrica	R\$ 220,00	12	R\$ 1.320,00
2	Telefone	R\$ 155,00	12	R\$ 930,00
3	Internet	R\$ 225,00	12	R\$ 1.350,00
5	Água	R\$ 150,00	12	R\$ 900,00
6	Combustível	R\$ 300,00	12	R\$ 1.800,00
	Total	R\$ 1.050,00		R\$ 6.300,00

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

A. B. São Lucas
J. TEÓFILO
Presidente

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 – TCE/SP.

P. M. Brasileira Pta.
PROC Nº 9803620
FOLHA Nº 1109
VISTO



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

4

MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS POR MES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nº	Descrição do Material – (GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Alimentos em geral		1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
	Gás		12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
			Total	R\$ 580,00	R\$ 910,00
Nº	Descrição do Material – (Descartáveis / Limpeza)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Descartáveis	Caixas	6	R\$ 35,84	R\$ 215,04
	Material em geral	mes	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
			Total	R\$ 515,00	R\$ 515,04

Nº	Descrição do Material – (PEDAGÓGICOS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Material em geral para as atividades		1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
			Total	550	R\$ 550,00

Nº	Descrição do Material – (ESCRITÓRIO)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Material em geral		1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
			Total	550	R\$ 550,00
Nº	Descrição do Material – (Hidráulico/Elétrica/Jardinagem, Horta, Pintura e Manutenção Predial)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem		1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
			Total		R\$ 100,00

R\$ 2.295,00

R\$ 2.625,04

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

A. B. São Lucas
J. TEÓFILO
Presidente

P. M. B. S. C. O.
PROC Nº 9893/20
FOLHA Nº 02
VISTO

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

EQUIPE DE AUTONOMOS (Pessoa Física) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Devem ser lançados os valores Brutos

Nº	Titulação	Qtde	Atividade	Dedicação ao		Valor hora	Total em R\$
				Projeto em	ano		
1	Serviços de pequenos reparos hidráulico, elétricos, manutenção e adequações		Reparos elétricos, hidráulicos, alvenaria, pintura para melhora de infraestrutura do local.	h/ semanais	ano	em R\$ R\$ 50,00	R\$ 600,00
Total							R\$ 600,00

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 – TCE/SP.

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

A. B. São Lucas
J. THEÓFILO
Presidente

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/20
FOLHA Nº 7/11
VISTO



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

DESPESAS DESPESAS FINANCEIRAS – Referente as taxas da conta bancária indicada para receber os repasse .

Item	NOME RAZÃO SOCIAL DO BANCO	CNPJ	Valor previsto	
			mês R\$	ano (12 MESES) R\$
1	BANCO		R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
TOTAL			R\$ 85,00	R\$ 1.020,00

Obs: As despesas financeiras deverão ser ressarcidas todo mês, ou seja depositadas todo mês na conta do convênio e demonstrada junto a movimentação com toda movimentação de receitas e despesas do convênio.

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

J. Teófilo Pereira
A. B. São Lucas
J. TEÓFILO
Presidente

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9893/130
FOLHA Nº 1130
VISTO *J*



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

7

PESSOA JURÍDICA

Item	Serviços de Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor previsto	
			mês R\$	ano (12 MESES) R\$
1	Serviços de desinsetização / Limpeza Caixa água		R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
2	Contabilidade		R\$ 817,00	R\$ 9.804,00
3	Honorário Adicional- Contabilidade		R\$ 69,00	R\$ 828,00
4	Recursos Humanos		R\$ 1.210,00	R\$ 14.520,00
5	Serviços de Segurança Externa		R\$ 226,00	R\$ 2.712,00
6	Medicina do Trabalho		R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
7	Medicina do Trab./Admissão/ Exames Periódico /Mudança de Função	13	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
			R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
			R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
		TOTAL	R\$ 7.232,00	R\$ 86.984,00

A. B. São Lucas
J. THEÓFILO
Presidente

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P. M. Brejança Pta.
PROC N° 9803120
FOLHA N° 773
VISTO 27



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

8

PESSOA JURÍDICA - ABSL - CONTRAPARTIDA

Item	Contrapartida	CNPJ	Valor previsto	
			mês R\$	ano (12 MESES) R\$
1	Aluguel Prédio	01.717.178/0001-10	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2	Veículos		R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
3	Bazar		R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL			R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00

A. P. São Lucas
J. TEÓFILO
Presidente

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P. M. Bugianca Pla.
PROC Nº 9803/20
FOLHA Nº 114
VISTO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 9803/20

FOLHA Nº 17

VISTO *[Handwritten signature]*

DOCUMENTO II



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 4802/20
FOLHA Nº 118
VISTO 28

ANÁLISE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/20
FOLHA Nº 7719
VISTO 7

INTRODUÇÃO

Em análise realizada referente ao pedido para reequilíbrio econômico e aditamento contratual, encaminhado através dos ofícios de nº 195/2024 datado de 22 de janeiro de 2024 e nº 231/2024 datado de 17 de abril de 2024, a associação apresenta as seguintes adequações para a continuidade dos serviços:

- a) Correção dos encargos com pessoal;
- b) Migração de 4 colaboradores que estavam como prestadores de serviço para regime CLT;
- c) Readequação de nomenclatura e valores;
- d) Reajuste dos valores referentes a “Medicina do trabalho”;
- e) Reajuste dos valores referentes a “Contabilidade/Honorários”;
- f) Inclusão do item “Materiais pedagógicos”;

Está secretaria realizou o levantamento financeiro de acordo as documentações apresentadas. Segue considerações a seguir:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/20
FOLHA Nº 712
VISTO 7

REEQUILIBRIO ECONOMICO

Para o reequilíbrio econômico será considerado os **ofícios nº 195/2024, datado de 22 de janeiro de 2024 e nº 231/2024, datado de 17 de abril de 2024 (Documento I)**, considerando todas as correções referentes aos “Encargos com pessoal”, reajuste de salário de “Auxiliar Administrativo” e a readequação de nomenclatura e valores do item “Profissionais de Nível Superior” e exclusão de 4 colaboradores como prestadores de serviço para inclusão em regime CLT. Também será considerado para o reequilíbrio econômico reajuste dos itens “Medicina do trabalho” e “Contabilidade/honorários” que serão citados a seguir.

- Encargos com Pessoal: planilha abaixo com correção de encargos.

ENCARGOS COM PESSOAL	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL
Terceiros	R\$ 1.038,72	R\$ 12,00	R\$ 1.050,72
RAT	R\$ 358,17	R\$ 4,15	R\$ 362,32
FGTS	R\$ 1.432,72	R\$ 16,54	R\$ 1.449,26
INSS	R\$ 3.581,80	R\$ 41,36	R\$ 3.623,16
Pis s/ folha	R\$ 179,09	R\$ 2,07	R\$ 181,16
13º salario	R\$ 1.492,42	R\$ 17,23	R\$ 1.509,65
INSS s/ 13º salario	R\$ 298,49	R\$ 3,44	R\$ 301,93
FGTS s/ 13º salario	R\$ 119,39	R\$ 1,38	R\$ 120,77
Férias	R\$ 1.492,42	R\$ 17,23	R\$ 1.509,65
1/3 sobre férias	R\$ 497,47	R\$ 5,75	R\$ 503,22
Terceiros s/ 13º salario	R\$ 60,24	R\$ 27,32	R\$ 87,56
RAT s/ 13º salario	R\$ 29,85	R\$ 0,34	R\$ 30,19
DSR	R\$ -	R\$ 1.086,95	R\$ 1.086,95
Adicional tempo de serviço	R\$ 49,36	R\$ -	R\$ 49,36
Premio	R\$ 97,23	R\$ -	R\$ 97,23
Cesta Basica	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ 900,00
Vale Refeição	R\$ 3.047,50	-R\$ 132,50	R\$ 2.915,00
Previsão de adicional tempo de serviço	R\$ 113,55	-R\$ 38,07	R\$ 75,48
Provisão de Rescisão	R\$ 5.833,82	R\$ 4.008,60	R\$ 9.842,42
Mensalidade Social	R\$ 125,00	R\$ 40,24	R\$ 165,24
TOTAL	R\$ 20.747,24	R\$ 5.114,03	R\$ 25.861,27

O valor total de **reequilíbrio para Encargos com Pessoal** é de **R\$ 5.114,03** passando de R\$ 20.747,24 para R\$ 25.861,27.

- Reajuste de salário: planilha abaixo com reajuste da função auxiliar administrativo.

DESPESA COM PESSOAL - CLT	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.766,80	R\$ -	R\$ 1.766,80
Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.607,77	R\$ -	R\$ 1.607,77
Motorista	R\$ 2.836,43	R\$ -	R\$ 2.836,43
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.560,00	R\$ 206,80	R\$ 1.766,80
Analista Administrativo	R\$ 2.970,00	R\$ -	R\$ 2.970,00
Pedagoga/Musicoterapeuta	R\$ 2.464,00	R\$ -	R\$ 2.464,00
Pedagoga/Arteterapeuta	R\$ 1.120,00	R\$ -	R\$ 1.120,00
Pedagogo	R\$ 2.016,00	R\$ -	R\$ 2.016,00
Educador Físico	R\$ 1.568,00	R\$ -	R\$ 1.568,00
TOTAL	R\$ 17.909,00	R\$ 206,80	R\$ 18.115,80

21



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9893/20
FOLHA Nº 12
VISTO 20

O valor total de **reequilíbrio** para **Despesa com Pessoal CLT** é de **R\$ 206,80** passando de R\$ 17.909,00 para R\$ 18.115,80.

- Readequação de nomenclatura e valores e exclusão de colaboradores: planilha abaixo com readequação e valor da nomenclatura “Profissionais de nível superior”, reajustando para R\$ 3.584,00 e passando R\$ 4.256,00 para uma nova nomenclatura “Psicopedagoga” e exclusão de 4 colaboradores como prestadores de serviço.

DESPESA COM PESSOA JURIDICA - MEI	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL
Coordenadora Pedagoga	R\$ 4.256,00	R\$ -	R\$ 4.256,00
Psicopedagoga	R\$ -	R\$ 4.256,00	R\$ 4.256,00
Profissionais Nivel Superior (pedagoga / estimulação)	R\$ 7.840,00	-R\$ 4.256,00	R\$ 3.584,00
Fisioterapeuta	R\$ 2.016,00	-R\$ 2.016,00	R\$ -
Fonoaudiólogo	R\$ 1.920,00	-R\$ 1.920,00	R\$ -
Psicóloga 1	R\$ 2.464,00	-R\$ 2.464,00	R\$ -
Psicóloga 2	R\$ 2.464,00	-R\$ 2.464,00	R\$ -
Horas Substituição	R\$ 896,00	R\$ -	R\$ 896,00
TOTAL	R\$ 21.856,00	-R\$ 8.864,00	R\$ 12.992,00

O valor total de **reequilíbrio** para **Despesa com Pessoa Jurídica MEI** é de **-R\$ 8.864,00** reduzindo de R\$ 21.856,00 para R\$ 12.992,00.

- Serviços Pessoa Jurídica: planilha abaixo com reajuste dos itens.

SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa d'Água	R\$ 160,00	R\$ -	R\$ 160,00
Contabilidade	R\$ 817,00	R\$ 56,95	R\$ 873,95
Honorários	R\$ 69,00	R\$ 3,82	R\$ 72,82
Serviços de Segurança Externa	R\$ 226,00	R\$ -	R\$ 226,00
Recursos Humanos	R\$ 1.210,00	R\$ -	R\$ 1.210,00
Medicina do trabalho	R\$ 750,00	R\$ 16,00	R\$ 766,00
Gestor Executivo Administrativo	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 2.000,00
Gestor Executivo Financeiro	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 7.232,00	R\$ 76,77	R\$ 7.308,77

O valor total de **reequilíbrio** para **Serviços Pessoa Jurídica** é de **R\$ 76,77** passando de R\$ 7.232,00 para R\$ 7.308,77.

Referente ao reequilíbrio econômico o valor mensal será de - R\$ 3.466,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

21 A



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9893/20
FOLHA Nº 992.0
VISTO 3

ADITAMENTO CONTRATUAL

Para o aditamento contratual será considerado a inclusão de 4 colaboradores que foram transferidos de prestadores de serviço para CLT, sendo inclusão de 1 Fisioterapeuta, 1 Fonoaudióloga, 1 Psicóloga 88h e 1 Psicóloga 72h, também a inclusão do item “Materiais Pedagógicos”.

Inclusão de colaboradores: abaixo planilha referente a inclusão de colaboradores com encargos;

Cargo/Função	Qtd. De Funcionarios	Salario Base	Salario Base Total	Encargos	TOTAL
Fisioterapeuta	1	R\$ 2.464,00			
Fonoaudiólogo	1	R\$ 1.920,00			
Psicóloga 1	1	R\$ 2.464,00			
Psicóloga 2	1	R\$ 2.016,00	R\$ 8.864,00	R\$ 10.877,28	R\$ 19.741,28

O valor de aditamento para a inclusão de colaboradores é de **R\$ 19.741,28**.

Materiais de Consumo: planilha abaixo com a inclusão do item “Materiais pedagógicos”.

MATERIAIS DE CONSUMO	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL
Gêneros alimentícios + Gás	R\$ 580,00	R\$ -	R\$ 580,00
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R\$ 515,00	R\$ -	R\$ 515,00
Material de Escritório	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 550,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ 100,00
Materiais Pedagógicos	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TOTAL	R\$ 1.745,00	R\$ 550,00	R\$ 2.295,00

O valor de aditamento para a inclusão do item “Materiais pedagógicos” é de **R\$ 550,00**.

Referente ao aditamento contratual o valor mensal será de R\$ 20.291,28 (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 9803/20
 FOLHA Nº 1723
 VISTO *J*

CONCLUSÃO:

Após todas as considerações realizadas, segue abaixo planilha de custos com os novos valores a repassar:

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	REEQUILIBRIO	ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilíbrio + Aditamento)
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - MEI	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Coordenadora Pedagoga	R\$ 4.256,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.256,00
Psicopedagoga	R\$ -	R\$ 4.256,00		R\$ 4.256,00
Profissionais Nivel Superior (pedagoga / estimulação)	R\$ 7.840,00	-R\$ 4.256,00		R\$ 3.584,00
Fisioterapeuta	R\$ 2.016,00	-R\$ 2.016,00	R\$ -	R\$ -
Fonoaudiólogo	R\$ 1.920,00	-R\$ 1.920,00	R\$ -	R\$ -
Psicóloga 1	R\$ 2.464,00	-R\$ 2.464,00	R\$ -	R\$ -
Psicóloga 2	R\$ 2.464,00	-R\$ 2.464,00	R\$ -	R\$ -
Horas Substituição	R\$ 896,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 896,00
SUB TOTAL	R\$ 21.856,00	-R\$ 8.864,00	R\$ -	R\$ 12.992,00
DESPESA COM PESSOAL - CLT				
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.766,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.766,80
Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.607,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.607,77
Motorista	R\$ 2.836,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.836,43
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.560,00	R\$ 206,80	R\$ -	R\$ 1.766,80
Analista Administrativo	R\$ 2.970,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.970,00
Pedagoga/Musicoterapeuta	R\$ 2.464,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.464,00
Pedagoga/Arteterapeuta	R\$ 1.120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.120,00
Pedagogo	R\$ 2.016,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.016,00
Educador Físico	R\$ 1.568,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.568,00
Fisioterapeuta	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
Fonoaudiólogo	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
Psicóloga 1	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
Psicóloga 2	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.016,00	R\$ 2.016,00
SUB TOTAL	R\$ 17.909,00	R\$ 206,80	R\$ 8.864,00	R\$ 26.979,80
ENCARGOS COM PESSOAL				
Terceiros	R\$ 1.038,72	R\$ 12,00	R\$ 514,11	R\$ 1.564,83
RAT	R\$ 358,17	R\$ 4,15	R\$ 177,28	R\$ 539,60
FGTS	R\$ 1.432,72	R\$ 16,54	R\$ 709,12	R\$ 2.158,38
INSS	R\$ 3.581,80	R\$ 41,36	R\$ 1.772,80	R\$ 5.395,96
Pis s/ folha	R\$ 179,09	R\$ 2,07	R\$ 88,64	R\$ 269,80
13° salario	R\$ 1.492,42	R\$ 17,23	R\$ 738,67	R\$ 2.248,32
INSS s/ 13° salario	R\$ 298,49	R\$ 3,44	R\$ 147,73	R\$ 449,66
FGTS s/ 13° salario	R\$ 119,39	R\$ 1,38	R\$ 59,10	R\$ 179,87
Férias	R\$ 1.492,42	R\$ 17,23	R\$ 738,67	R\$ 2.248,32
1/3 sobre férias	R\$ 497,47	R\$ 5,75	R\$ 246,22	R\$ 749,44
Terceiros s/ 13° salario	R\$ 60,24	R\$ 27,32	R\$ 42,84	R\$ 130,40
RAT s/ 13° salario	R\$ 29,85	R\$ 0,34	R\$ 14,77	R\$ 44,96
DSR	R\$ -	R\$ 1.086,95	R\$ 531,84	R\$ 1.618,79
Adicional tempo de serviço	R\$ 49,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,36
Premio	R\$ 97,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,23
Cesta Basica	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 900,00
Vale Refeição	R\$ 3.047,50	-R\$ 132,50	R\$ -	R\$ 2.915,00
Previsão de adicional tempo de serviço	R\$ 113,55	-R\$ 38,07	R\$ 36,93	R\$ 112,41
Provisão de Rescisão	R\$ 5.833,82	R\$ 4.008,60	R\$ 4.985,12	R\$ 14.827,54
Mensalidade Social	R\$ 125,00	R\$ 40,24	R\$ 73,44	R\$ 238,68
SUB TOTAL	R\$ 20.747,24	R\$ 5.114,03	R\$ 10.877,28	R\$ 36.738,55
CUSTOS INDIRETOS				
Energia elétrica	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 220,00
Telefone	R\$ 155,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,00
Internet	R\$ 225,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,00
Água	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,00
Combustível	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00
SUB TOTAL	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00
MATERIAIS DE CONSUMO				
Gêneros alimentícios + Gás	R\$ 580,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 580,00
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R\$ 515,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 515,00
Material de Escritório	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,00
Materiais Pedagógicos	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 550,00
SUB TOTAL	R\$ 1.745,00	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 2.295,00
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS				
Reparos/Manutenção/Adequações	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,00
SUB TOTAL	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA				
Serviços Financeiros/Banco	R\$ 85,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 85,00
SUB TOTAL	R\$ 85,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 85,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA				
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa d'Água	R\$ 160,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 160,00
Contabilidade	R\$ 817,00	R\$ 56,95	R\$ -	R\$ 873,95
Honorarios	R\$ 69,00	R\$ 3,82	R\$ -	R\$ 72,82
Serviços de Segurança Externa	R\$ 226,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,00
Recursos Humanos	R\$ 1.210,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.210,00
Medicina do trabalho	R\$ 750,00	R\$ 16,00	R\$ -	R\$ 766,00
Gestor Executivo Administrativo	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00
Gestor Executivo Financeiro	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00
SUB TOTAL	R\$ 7.232,00	R\$ 76,77	R\$ -	R\$ 7.308,77
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 70.674,24	-R\$ 3.466,40	R\$ 20.291,28	R\$ 87.499,12

Hiully Domingues da Silva
 Hiully Domingues da Silva
 Assessora de Departamento

Graziele de Oliveira
 Graziele de Oliveira
 Coordenadora do FMS

Bragança Paulista, 19 de abril 2024.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 1893/20
FOLHA Nº 1754
VISTO 26

DOCUMENTO III



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 5

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 125
VISTO _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2020 ✓

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de prorrogação de prazo e realinhamento de valores do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG nº 4.296.705-3 e do CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01/10/2023** a **01/10/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R\$ 19.927,14 (dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), referente ao reequilíbrio



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P M BRAGA
PROC Nº 7803/2020
FOLHA Nº 1/120
VISTO e

econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R\$ 10.294,84 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R\$ 70.674,24 (setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

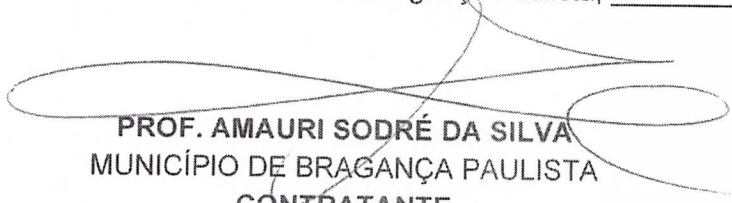
Descrição	Repasso 01	Repasso 02 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R\$ 9.632,30	R\$ -
Reequilíbrio econômico-financeiro	R\$ -23.743,43	R\$ -23.743,43
Aditamento Contratual	R\$ 34.038,27	R\$ 34.038,27
Contrato atual	R\$ 60.379,40	R\$ 60.379,40
Novo valor contratual	R\$ 80.306,54	R\$ 70.674,24
Total do incremento mensal	R\$ 19.927,14	R\$ 10.294,84

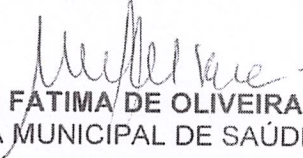
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

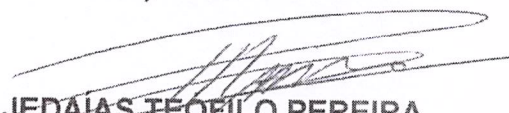
Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

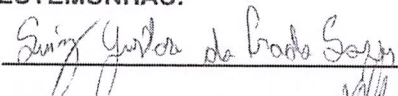
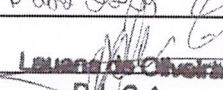
Bragança Paulista, 29 SET 2023


PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE


MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 
1. Luiz Carlos de Barros Gomes RG nº 37.405.078-8
- 
2. Luana de Oliveira RG nº 57.891.515-1

D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

P M BRAGA
PROC N° 9803/2020
FOLHA N° 1724
VISTO _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 29 SET 2023





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P M BRAGA
PROC N° 9803/2020
FOLHA N° 1128
VISTO 4

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 9803/20

FOLHA Nº 1129

VISTO _____

DOCUMENTO IV



Bragança Paulista, 20 de maio de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

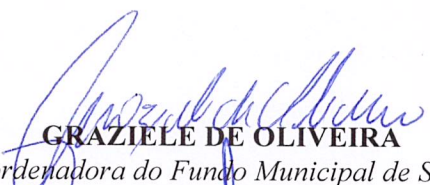
Senhor Chefe,

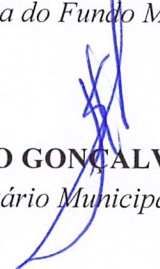
Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 430 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.00

Atenciosamente,


GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde


SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020

FOLHA Nº 113 VISTO _____

Bragança Paulista, 20 de maio de 2024

Ao
Ilma. Sra.
Dra. Isadora Centofanti
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezada Senhora,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de reequilíbrio econômico e aditamento contratual referente ao Termo de Colaboração nº 178/2020, Processo Administrativo nº 9803/2020, Chamamento Público nº 010/2020.

Considerando o pedido apresentado pela Associação Beneficente São Lucas (ABSL), (**DOCUMENTO I - fls. 1103 - 1118**), demonstrando o interesse da instituição na continuidade do contrato e visando o reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual do Termo de Colaboração, cabe destaque ao que adiante segue acerca do solicitado:

1. A solicitação realizada pela ABSL considera os gastos com recursos humanos, correção nos valores referentes aos encargos trabalhistas, alterações nos contratos de pessoas jurídicas para cargos CLT e gastos operacionais.
2. Importante mencionar que o contrato encontra-se em vigente até dia 01/10/2024, conforme aditamento contratual nº 05 (**DOCUMENTO III – Fls. 1126 - 1130**).

1 - SOBRE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

Em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde foram considerados os documentos apresentados pela ABSL, sendo relacionados os valores solicitados para reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual (**DOCUMENTO II – fls. 1119 - 1125**).

1.1 - DAS DESPESAS COM PESSOAL:

A análise da rubrica considerou a correção dos itens relacionados aos encargos trabalhistas com os profissionais CLT e reajustes salariais, conforme solicitação da ABSL, fls. 1104 - 1105, e parecer da Equipe do Fundo Municipal de Saúde fls 1122, conforme segue:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020

FOLHA Nº 113 VISTO _____

DOS ENCARGOS TRABALHISTAS –

ENCARGOS COM PESSOAL	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL
Terceiros	R\$ 1.038,72	R\$ 12,00	R\$ 1.050,72
RAT	R\$ 358,17	R\$ 4,15	R\$ 362,32
FGTS	R\$ 1.432,72	R\$ 16,54	R\$ 1.449,26
INSS	R\$ 3.581,80	R\$ 41,36	R\$ 3.623,16
Pis s/ folha	R\$ 179,09	R\$ 2,07	R\$ 181,16
13º salário	R\$ 1.492,42	R\$ 17,23	R\$ 1.509,65
INSS s/ 13º salário	R\$ 298,49	R\$ 3,44	R\$ 301,93
FGTS s/ 13º salário	R\$ 119,39	R\$ 1,38	R\$ 120,77
Férias	R\$ 1.492,42	R\$ 17,23	R\$ 1.509,65
1/3 sobre férias	R\$ 497,47	R\$ 5,75	R\$ 503,22
Terceiros s/ 13º salário	R\$ 60,24	R\$ 27,32	R\$ 87,56
RAT s/ 13º salário	R\$ 29,85	R\$ 0,34	R\$ 30,19
DSR	R\$ -	R\$ 1.086,95	R\$ 1.086,95
Adicional tempo de serviço	R\$ 49,36	R\$ -	R\$ 49,36
Premio	R\$ 97,23	R\$ -	R\$ 97,23
Cesta Basica	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ 900,00
Vale Refeição	R\$ 3.047,50	-R\$ 132,50	R\$ 2.915,00
Previsão de adicional tempo de serviço	R\$ 113,55	-R\$ 38,07	R\$ 75,48
Provisão de Rescisão	R\$ 5.833,82	R\$ 4.008,60	R\$ 9.842,42
Mensalidade Social	R\$ 125,00	R\$ 40,24	R\$ 165,24
TOTAL	R\$ 20.747,24	R\$ 5.114,03	R\$ 25.861,27

Sendo assim, para o item Encargos com Pessoal, houve um reajuste no valor de **R\$ 5.114,03**, passando de R\$ 20.747,24 para **R\$ 25.861,27** mês, correspondente a correção dos encargos trabalhistas, conforme fls 1122.

DO REAJUSTE SALARIAL –

Reajuste na base salarial do profissional celetista, auxiliar administrativo, passando de R\$ 1.560,00 para o valor de **R\$ 1.766,80**, perfazendo um aumento de **R\$ 206,80**, conforme fls 1123;

Sendo assim, para o item Despesa com Pessoal CLT, houve um reajuste no valor de **R\$ 206,80**, passando de R\$ 17.909,00 para **R\$ 18.115,80** mês, correspondente ao reajuste salarial, conforme fls 1123.

1.2 DAS PESSOAS JURÍDICAS:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1133 VISTO

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PESSOAS JURÍDICAS - MEI:

Diante do apontamento apresentado pela ABSL, conforme fls 1106, se faz necessária a exclusão dos cargos de pessoa jurídica conforme segue:

- 1 Fisioterapeuta, 1 Fonoaudiólogo e 2 Psicólogas, para a inclusão dos profissionais celetistas no aditamento;
- 1 Profissional de nível superior, para a inclusão de 1 profissional Psicopedagogo que será tratado no aditamento;

Deste modo, houve uma redução ao item Pessoa Jurídica MEI no valor de **R\$ 8.864,00**, passando de R\$ 21.856,00 para **R\$ 12.992,00** conforme fls 1123.

SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA -

CONTABILIDADE - HONORARIOS

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 1106, se faz necessária o reequilíbrio econômico ao item, passando de R\$ 886,00 para **R\$ 946,77**, perfazendo um reajuste de **R\$ 60,77**, conforme fls 1123;

MEDICINA DO TRABALHO

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 1106, se faz necessária o reequilíbrio econômico ao item, passando de R\$ 750,00 para **R\$ 766,00**, perfazendo um aumento de **R\$ 16,00**, conforme fls 1123;

Sendo assim, o valor de reequilíbrio econômico do item Serviços Pessoas Jurídicas terá um reajuste de **R\$ 76,77**, passando de R\$ 7.232,00 para **R\$ 3.308,77** conforme fls 1123.

1.3 - DA CONCLUSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Considerando todos os itens acima expostos, o reequilíbrio econômico-financeiro totaliza uma diminuição no valor de **R\$ 3.466,40**, ao valor total do contrato, conforme fls. 1123.

2 - SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

2.1 - DOS GASTOS COM PESSOAL:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020

FOLHA Nº 113.4 VISTO _____

DA ALTERAÇÃO DOS CARGOS CELETISTAS:

Diante do apontamento apresentado pela ABSL para adequação dos cargos de pessoa jurídicas para celetistas, conforme fls 1106, mencionado anteriormente, torna-se necessário o aditamento dos seguintes cargos:

- **Fisioterapeuta:** 1 profissional celetista com salário no valor de R\$ 2.464,00, conforme fls 1106;
- **Fonoaudiólogo:** 1 profissional celetista com salário no valor de R\$ 1.920,00, conforme fls 1106;
- **Psicólogo 1:** 1 profissional celetista com salário base no valor de R\$ 2.464,00, conforme fls 1106;
- **Psicólogo 2:** 1 profissional celetista horista com salário base no valor de R\$ 2.016,00, conforme fls 1106;

Deste modo, para que seja possível o aditamento a rubrica gastos com pessoal, será necessário o incremento no valor de **R\$ 19.741,28**, considerando os benefícios e encargos trabalhistas, conforme fls. 1124.

2.2 MATERIAIS DE CONSUMO

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

MATERIAIS PEDAGÓGICOS:

Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 1106, se faz necessária a inclusão do item de materiais pedagógicos no valor de **R\$ 550,00**, mensais, conforme fls 1124;

Deste modo, para que seja possível o aditamento a rubrica Materiais de Consumo será necessário o incremento no valor de **R\$ 550,00**, conforme fls. 1124.

2.6 - DA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO

Assim sendo, considerando todo o exposto, o **aditamento contratual** necessário totaliza um aumento de **R\$ 20.291,28** ao valor do contrato, conforme fls 1124.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1135 VISTO

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, deverá ser considerado a partir da competência de junho de 2024, a diminuição do valor contratual de **R\$ 3.466,40**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, além do acréscimo no valor de **R\$ 20.291,28** ao contrato referente ao aditamento contratual, totalizando um incremento mensal de **R\$ 16.824,88**, ao contrato, conforme fls. 1124.

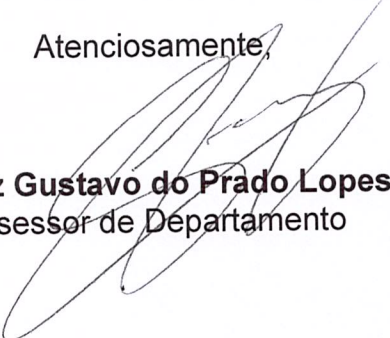
Sendo assim, o novo valor mensal pago ao contrato passara de R\$ 70.674,24 para **R\$ 87.499,12** mês, perfazendo um aumento de aproximadamente 23,8% do valor global do contrato, conforme fls 1125.

Descrição	Valor Mensal
Reequilíbrio Econômico-financeiro	R\$ - 3.466,40
Aditamento Contratual	R\$ 20.291,28
Contrato atual	R\$ 70.674,24
Novo valor contratual	R\$ 87.499,12
Total do incremento mensal	R\$ 16.824,88

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o reequilíbrio da renovação em tela (**Documento IV – Dotação Orçamentária - Fls. 1131 - 1132**).

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luiz Gustavo do Prado Lopes
Assessor de Departamento


Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 06

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1130
Visto amila DLCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de prorrogação de prazo e realinhamento de valores do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG nº 4.296.705-3 e do CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos, constantes neste processo.

Considera-se a diminuição de R\$ 3.466,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, a partir da competência de junho de 2024;

Considera-se o acréscimo de R\$ 20.291,28 (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), referente ao aditamento contratual, a partir da competência de junho de 2024;

Sendo assim, considera-se para o aumento no valor contratual de R\$ 16.824,88 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

PROC. N.º 98031/2020

FOLHA N.º 1134

reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, a partir da competência de junho de 2024;

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R\$ 80.306,54 (oitenta mil, trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

Descrição	Valor Mensal
Reequilíbrio econômico-financeiro	R\$ - 23.743,43
Aditamento Contratual	R\$ 34.038,27
Contrato atual	R\$ 60.379,40
Novo valor contratual	R\$ 80.306,54
Total do incremento mensal	R\$ 19.927,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE


SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº. _____

2. _____ RG nº. _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROC. N°

P.M.B.P.
9803/2020

FOLHA N°

1138

Visto

Camilla

DLCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

P. M. B. P.
PROC. Nº 2803/2020
FOLHA Nº 1139
Visto Camilla DLCA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 086.003.728-28

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Preréitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. _____ / _____
 Folha _____
 Visto _____

CARGO/FUNÇÃO	Qde de Funcionários	Salário Base Total	Salário Educação	SENAC/SES C	SENAI/SESI	SEBRAE	IN CRA	Insalubridade	Adic. Not. 20%	DSR S/ Adic. Not.	RAT 2%	HE	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS (13º Salário)
Auxiliar de Limpeza	1	R\$ 1.607,77	R\$ 40,19	R\$ 24,12	R\$ 16,08	R\$ 9,65	R\$ 3,22			R\$ -	R\$ 32,16	R\$ -	R\$ 16,08	R\$ 128,62	R\$ 321,55	R\$ 133,98	R\$ 10,72
Motorista	1	R\$ 2.836,43	R\$ 70,91	R\$ 42,55	R\$ 28,36	R\$ 17,02	R\$ 5,67			R\$ -	R\$ 56,73	R\$ -	R\$ 28,36	R\$ 226,91	R\$ 567,29	R\$ 236,37	R\$ 18,91
Auxiliar Administrativo	2	R\$ 3.533,60	R\$ 88,34	R\$ 53,00	R\$ 33,34	R\$ 21,20	R\$ 7,04			R\$ -	R\$ 70,67	R\$ -	R\$ 35,34	R\$ 282,69	R\$ 706,72	R\$ 294,47	R\$ 23,56
Analista Administrativo	1	R\$ 2.970,00	R\$ 74,25	R\$ 44,55	R\$ 29,70	R\$ 17,82	R\$ 5,94			R\$ -	R\$ 59,40	R\$ -	R\$ 29,70	R\$ 237,60	R\$ 594,00	R\$ 247,50	R\$ 19,80
Pedagoga/Musicoterapeuta	1	R\$ 2.464,00	R\$ 61,60	R\$ 36,96	R\$ 24,64	R\$ 14,78	R\$ 4,93			R\$ -	R\$ 49,28	R\$ -	R\$ 24,64	R\$ 197,12	R\$ 492,80	R\$ 205,33	R\$ 16,43
Pedagoga/Anterapeuta	1	R\$ 1.120,00	R\$ 28,00	R\$ 16,80	R\$ 11,20	R\$ 6,72	R\$ 2,24			R\$ -	R\$ 22,40	R\$ -	R\$ 11,20	R\$ 89,60	R\$ 224,00	R\$ 93,33	R\$ 7,47
Pedagoga	1	R\$ 2.016,00	R\$ 50,40	R\$ 30,24	R\$ 20,16	R\$ 12,10	R\$ 4,03			R\$ -	R\$ 40,32	R\$ -	R\$ 20,16	R\$ 161,28	R\$ 403,20	R\$ 166,00	R\$ 13,44
Fisioterapeuta	1	R\$ 2.464,00	R\$ 61,60	R\$ 36,96	R\$ 24,64	R\$ 14,78	R\$ 4,93			R\$ -	R\$ 49,28	R\$ -	R\$ 24,64	R\$ 197,12	R\$ 492,80	R\$ 205,33	R\$ 16,43
Fonoaudiólogo	1	R\$ 1.920,00	R\$ 48,00	R\$ 28,80	R\$ 19,20	R\$ 11,52	R\$ 3,84			R\$ -	R\$ 38,40	R\$ -	R\$ 19,20	R\$ 153,60	R\$ 384,00	R\$ 160,00	R\$ 12,80
Psicóloga 1	1	R\$ 2.464,00	R\$ 61,60	R\$ 36,96	R\$ 24,64	R\$ 14,78	R\$ 4,93			R\$ -	R\$ 49,28	R\$ -	R\$ 24,64	R\$ 197,12	R\$ 492,80	R\$ 205,33	R\$ 16,43
Psicóloga 2	1	R\$ 2.016,00	R\$ 50,40	R\$ 30,24	R\$ 20,16	R\$ 12,10	R\$ 4,03			R\$ -	R\$ 40,32	R\$ -	R\$ 20,16	R\$ 161,28	R\$ 403,20	R\$ 166,00	R\$ 13,44
Educador físico	1	R\$ 1.568,00	R\$ 39,20	R\$ 23,52	R\$ 15,68	R\$ 9,41	R\$ 3,14			R\$ -	R\$ 31,36	R\$ -	R\$ 15,68	R\$ 125,44	R\$ 313,60	R\$ 130,67	R\$ 10,45
TOTAL GERAL	13	R\$ 26.979,80	R\$ 674,50	R\$ 404,70	R\$ 269,80	R\$ 161,88	R\$ 53,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 539,60	R\$ -	R\$ 269,80	R\$ 2.158,38	R\$ 5.395,96	R\$ 2.248,32	R\$ 179,87

INSS Empresa Salário)	RAT S/ 13º SAL	PIS Empresa (13º Salário)	Férias Provisão	DSR	FGTS (Férias + 1/3 de férias)	INSS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	Premio	Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Provisão adicional tempo de serviço	Vale Refeição	Cesta Basica	Mensalidade Social	Total
R\$ 26,80	R\$ 7,77	R\$ 2,68	R\$ 44,66	R\$ 96,47									R\$ 18,36	R\$ 2.674,84
R\$ 47,27	R\$ 13,71	R\$ 4,73	R\$ 76,79	R\$ 170,19									R\$ 18,36	R\$ 4.704,93
R\$ 88,89	R\$ 17,08	R\$ 5,89	R\$ 98,16	R\$ 212,02									R\$ 36,72	R\$ 5.675,21
R\$ 49,50	R\$ 14,36	R\$ 4,95	R\$ 82,50	R\$ 178,20									R\$ 18,36	R\$ 4.925,63
R\$ 41,07	R\$ 11,91	R\$ 4,11	R\$ 68,44	R\$ 147,84									R\$ 18,36	R\$ 4.089,57
R\$ 18,67	R\$ 5,41	R\$ 1,87	R\$ 31,11	R\$ 67,20									R\$ 18,36	R\$ 1.868,91
R\$ 33,60	R\$ 9,74	R\$ 3,36	R\$ 56,00	R\$ 120,96									R\$ 18,36	R\$ 1.868,91
R\$ 41,07	R\$ 11,91	R\$ 4,11	R\$ 68,44	R\$ 147,84									R\$ 18,36	R\$ 3.349,35
R\$ 32,00	R\$ 9,28	R\$ 3,20	R\$ 53,33	R\$ 115,20									R\$ 18,36	R\$ 4.089,57
R\$ 41,07	R\$ 11,91	R\$ 4,11	R\$ 68,44	R\$ 147,84									R\$ 18,36	R\$ 3.190,73
R\$ 33,60	R\$ 9,74	R\$ 3,36	R\$ 56,00	R\$ 120,96									R\$ 18,36	R\$ 4.089,57
R\$ 26,13	R\$ 7,58	R\$ 2,61	R\$ 43,56	R\$ 94,08									R\$ 18,36	R\$ 2.609,13
R\$ 449,66	R\$ 130,40	R\$ -	R\$ 749,44	R\$ 1.618,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,23	R\$ 49,36	R\$ 14.827,54	R\$ 112,41	R\$ 2.915,00	R\$ 900,00	R\$ 288,68	R\$ 63.718,34

[Handwritten signature]

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
 Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059

DLCA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

P. M. B. P.
 0903/2020
 1149
 camila
 Visto _____ DLCA

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	REEQUILIBRIO	ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilíbrio + Aditamento)
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - MEI	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Coordenadora Pedagoga	R\$ 4.256,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.256,00
Psicopedagoga	R\$ -	R\$ 4.256,00		R\$ 4.256,00
Profissionais Nivel Superior (pedagoga / estimulação)	R\$ 7.840,00	-R\$ 4.256,00		R\$ 3.584,00
Fisioterapeuta	R\$ 2.016,00	-R\$ 2.016,00	R\$ -	R\$ -
Fonoaudiólogo	R\$ 1.920,00	-R\$ 1.920,00	R\$ -	R\$ -
Psicóloga 1	R\$ 2.464,00	-R\$ 2.464,00	R\$ -	R\$ -
Psicóloga 2	R\$ 2.464,00	-R\$ 2.464,00	R\$ -	R\$ -
Horas Substituição	R\$ 896,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 896,00
SUB TOTAL	R\$ 21.856,00	-R\$ 8.864,00	R\$ -	R\$ 12.992,00
DESPESA COM PESSOAL - CLT				
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.766,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.766,80
Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.607,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.607,77
Motorista	R\$ 2.836,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.836,43
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.560,00	R\$ 206,80	R\$ -	R\$ 1.766,80
Analista Administrativo	R\$ 2.970,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.970,00
Pedagoga/Musicoterapeuta	R\$ 2.464,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.464,00
Pedagoga/Arteterapeuta	R\$ 1.120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.120,00
Pedagogo	R\$ 2.016,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.016,00
Educador Físico	R\$ 1.568,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.568,00
Fisioterapeuta	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
Fonoaudiólogo	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
Psicóloga 1	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
Psicóloga 2	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.016,00	R\$ 2.016,00
SUB TOTAL	R\$ 17.909,00	R\$ 206,80	R\$ 8.864,00	R\$ 26.979,80
ENCARGOS COM PESSOAL				
Terceiros	R\$ 1.038,72	R\$ 12,00	R\$ 514,11	R\$ 1.564,83
RAT	R\$ 358,17	R\$ 4,15	R\$ 177,28	R\$ 539,60
FGTS	R\$ 1.432,72	R\$ 16,54	R\$ 709,12	R\$ 2.158,38
INSS	R\$ 3.581,80	R\$ 41,36	R\$ 1.772,80	R\$ 5.395,96
Pis s/ folha	R\$ 179,09	R\$ 2,07	R\$ 88,64	R\$ 269,80
13° salario	R\$ 1.492,42	R\$ 17,23	R\$ 738,67	R\$ 2.248,32
INSS s/ 13° salario	R\$ 298,49	R\$ 3,44	R\$ 147,73	R\$ 449,66
FGTS s/ 13° salario	R\$ 119,39	R\$ 1,38	R\$ 59,10	R\$ 179,87
Férias	R\$ 1.492,42	R\$ 17,23	R\$ 738,67	R\$ 2.248,32
1/3 sobre férias	R\$ 497,47	R\$ 5,75	R\$ 246,22	R\$ 749,44
Terceiros s/ 13° salario	R\$ 60,24	R\$ 27,32	R\$ 42,84	R\$ 130,40
RAT s/ 13° salario	R\$ 29,85	R\$ 0,34	R\$ 14,77	R\$ 44,96
DSR	R\$ -	R\$ 1.086,95	R\$ 531,84	R\$ 1.618,79
Adicional tempo de serviço	R\$ 49,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,36
Premio	R\$ 97,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,23
Cesta Basica	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 900,00
Vale Refeição	R\$ 3.047,50	-R\$ 132,50	R\$ -	R\$ 2.915,00
Previsão de adicional tempo de serviço	R\$ 113,55	-R\$ 38,07	R\$ 36,93	R\$ 112,41
Provisão de Rescisão	R\$ 5.833,82	R\$ 4.008,60	R\$ 4.985,12	R\$ 14.827,54
Mensalidade Social	R\$ 125,00	R\$ 40,24	R\$ 73,44	R\$ 238,68
SUB TOTAL	R\$ 20.747,24	R\$ 5.114,03	R\$ 10.877,28	R\$ 36.738,55



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

PROC. Nº

P. M. B. P.
9803/2020

FOLHA Nº

1150

Visto

camila

DLCA

CUSTOS INDIRETOS				
Energia elétrica	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 220,00
Telefone	R\$ 155,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,00
Internet	R\$ 225,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,00
Água	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,00
Combustível	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00
SUB TOTAL	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00
MATERIAIS DE CONSUMO				
Gêneros alimentícios + Gás	R\$ 580,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 580,00
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R\$ 515,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 515,00
Material de Escritório	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,00
Materiais Pedagógicos	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 550,00
SUB TOTAL	R\$ 1.745,00	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 2.295,00
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS				
Reparos/Manutenção/Adequações	R\$ 50,00			R\$ 50,00
SUB TOTAL	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA				
Serviços Financeiros/Banco	R\$ 85,00			R\$ 85,00
SUB TOTAL	R\$ 85,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 85,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA				
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa d'Água	R\$ 160,00			R\$ 160,00
Contabilidade	R\$ 817,00	R\$ 56,95		R\$ 873,95
Honorários	R\$ 69,00	R\$ 3,82		R\$ 72,82
Serviços de Segurança Externa	R\$ 226,00			R\$ 226,00
Recursos Humanos	R\$ 1.210,00			R\$ 1.210,00
Medicina do trabalho	R\$ 750,00	R\$ 16,00		R\$ 766,00
Gestor Executivo Administrativo	R\$ 2.000,00			R\$ 2.000,00
Gestor Executivo Financeiro	R\$ 2.000,00			R\$ 2.000,00
SUB TOTAL	R\$ 7.232,00	R\$ 76,77	R\$ -	R\$ 7.308,77
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 70.674,24	-R\$ 3.466,40	R\$ 20.291,28	R\$ 87.499,12



P. M. B. P.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1151
Visto Camilla DLCA

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

À
SMAJ,

Diante da minuta pela Divisão de Licitação,
Compras e Almoxarifado, presente no
referido processo, manifesto pela
aprovação do presente aditamento, com as
cláusulas e valores mencionados.

Atenciosamente,


Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1152
comissão DLCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 9.803/2.020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2.020

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSOS DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO EM RÉGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cuida-se de solicitação da Secretaria requisitante, no sentido de se pro/ceder o adiamento contratual no ajuste existente, para atender as adequações que sobrevieram consistentes na correção dos encargos com pessoal, migração de 4 colaboradores que estavam como prestadores de serviço pelo regime da CLT., Readequação de nomenclatura e valores, reajuste dos valores referentes a medicina do trabalho, reajuste dos valores referentes a contabilidade /honorários, inclusão do item -materiais pedagógicos, fls. 1.121, na forma dos documentos anexados pela referida Secretaria, fls. 1.102 e seguintes;

Na sequência, manifestação do titular da Secretaria requisitante, no sentido de que manifesta pela aprovação do presente aditamento com as cláusulas e valores mencionados;

Esta a síntese necessária e suficiente do processado, adotado no mais o constante do processo.

O edital, 453, dispõe em seu item 12, que o plano de trabalho poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração. Caso seja recomendada alteração de valores, isto implicará, sempre que possível, na revisão das metas pactuadas. Caso seja recomendada a revisão das metas, isso poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo. A alteração contratual de que trata esse dispositivo deverá ser feita através da celebração de termos aditivos, tanto para acréscimo ou supressão, desde que comprovada a economicidade, com prévia justificativa por escrito, aceita pelas Av. Antonio Pires Pimentel, n . 2.015, Centro – CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

partes, através de declaração de interesse de ambas as partes e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde;

A Cláusula sexta do contrato, fls. 674, informa que nos casos de pedido de aditamento do termo de colaboração deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao plano de trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa à Secretaria Municipal de Saúde competente;

De destacar, o posicionamento doutrinário de Marcos Midieri e Rafael Issa, a respeito dessa relação jurídica.

Isso fica bastante evidente pela leitura dos vários dispositivos que tratam dos recursos transferidos pelo Estado e seu uso pela organização parceira. Aliás, a própria terminologia adotada ao longo de todo o diploma serve de boa referência para o que aqui se quer demonstrar: em nenhum momento os recursos transferidos são identificados como pagamento, remuneração ou contraprestação. A intenção do legislador foi deixar claro que, mesmo em posse da entidade parceira, os valores repassados permanecem públicos sob mera gestão do particular. A ideia é que o Estado, por meio de suas transferências, está simplesmente adiantando recursos para fazer frente às despesas do projeto ou atividade de interesse da coletividade. Todos os dispêndios feitos pela entidade contratante (com remuneração de pessoal, diárias, custos indiretos, materiais, equipamentos, etc.) são definidos como “despesas relacionadas à execução da parceria” Entende-se, assim, que a organização parceira está gerindo orçamento público. Não à toa, o regramento em referência possui extensas e detalhadas normas a respeito da prestação de contas, clausula nona do contrato, fls. 675. Afinal, como os recursos se mantêm públicos, é preciso que seja demonstrado seu uso racional, com comprovação de todos os custos incorridos à luz dos valores transferidos. A propósito, em caso de saldos financeiros remanescentes ao final da parceria, deverão eles ser devolvidos à Administração;

Não se trata, a evidência, de uma relação econômica antagônica celebrada em forma de parceria com transferência de recursos, mas sim uma relação obrigacional, assumida por uma organização da sociedade civil, entidade sem fins lucrativos, que visa a execução, mediante a gestão de recursos públicos, das atividades previstas no plano de trabalho para atingir as metas e resultados que têm por finalidade a implementação de determinada política pública. Observa-se que a Administração está envidando esforços para garantir que não ocorra a descontinuidade do serviço. A minuta do contrato acostada dá notícia que o ajuste é de doze meses, a partir da assinatura, fls. 671, e o termo de convenio juntado ao caderno processual dá notícia o termo pode ser prorrogado conforme clausula terceira do convenio existente, fls. 577;

Logo em face dos documentos juntados pela contratada e da concordância posta pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, temos a nosso ver que o aditamento pode ser concretizado;

Cumprido esclarecer de resto, que a presente manifestação é apresentada sob o prisma estritamente jurídico-formal, à luz da disciplina normativa incidente ao caso. Desta forma, por serem estranhos ao âmbito jurídico, não adentramos na análise da conveniência e oportunidade dos atos

praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Ressalta-se que a manifestação não abarcará a análise de legalidade dos atos já praticados, não configurando, portanto, a ratificação de quaisquer das condutas anteriores.

É o que nos parece, s.m.j.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 20.5.2.024

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301



REQUISIÇÃO

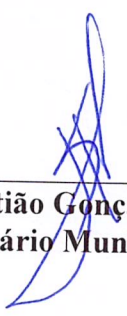
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

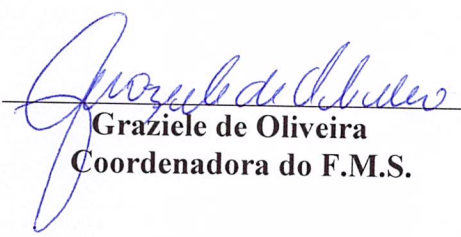
1. EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R\$ 259.122,64	
Ficha 430		
Código de aplicação 310.000		

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO Nº 6, DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO CONVIVENCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS ADOLESCENTES ADULTOS E ISOSOS COM DEFICIENCIA. PA 9803/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020. DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2024

Bragança Paulista, 27 de maio de 2024.


Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário Municipal de Saúde


Grazielle de Oliveira
Coordenadora do F.M.S.

1065



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

PROC. N°

9803/2020

FOLHA N°

1150

Visto

Camila

DLCA

Bragança Paulista, 27 de 05 de 2024

Processo Administrativo n.º

9803/2020

Modalidade:

CAP 010/2020

Saudações

Encaminho os presentes autos para a realização do empenhamento, conforme solicitação realizada pela secretaria gestora, conforme anexo, informando na oportunidade, se tratar de procedimento Plurianual.

Tudo feito, cópias anexadas, retornem os atos para demais providencias que o caso requer.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Edwaldo Silva dos Santos

Divisão de Licitações, Compras e Almojarifado
Setor de Liberação para Empenhos

Aos cuidados da

Divisão de Contabilidade – Setor de Empenhos

Srta. Ewelyn Chagas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P.M.B.P.
 PROC. Nº 9803/2020
 FOLHA Nº 1154
 Visto Camilla DLCA

Fornecedor Codigo
 ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS 07721
 C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10

Descricao Data Processo Empenho
 SERVICO DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVENCIA 27/05/2024 000010-2020 05308
 E INCLUSAO DE CRIANCAS, ADOLESCENTES, AD

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 00430
 C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil 9803/2020-00

Classificacao

Institucional

Orgao: 10 Sec. mun. de saude
 Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 10 Saude
 Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
 Programa: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
 Acao: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa...:

3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao: 3.034.603,99
 Saldo Anterior: 827.974,07
 Esta Nota: 259.122,64
 Saldo da Dotacao: 568.851,43

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

Rita de Cássia P. da Silva
 ASSESSORA DE DEPARTAMENTO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 171
Visto _____ DLCA

ERRATA DO ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 06

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. B. P.

9803/20

FOLHA Nº

1172

Visto

DLCA

INTRODUÇÃO

Correção do aditamento contratual nº 06, do Termo de Colaboração 178/2020, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**.

ERRATA

Onde informa o valor mensal do contrato, onde informa o valor de **R\$ 80.306,54 (oitenta mil trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, alterar para o valor de **R\$ 87.499,12 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos)**, conforme informado na planilha anexa no aditamento, e anexa nesse documento:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Reequilíbrio economico-financeiro	-R\$ 3.466,40
Aditamento contratual	R\$ 20.291,28
Contrato atual	R\$ 70.674,24
Novo valor contratual	R\$ 87.499,12
Total do incremento mensal	R\$ 16.824,88

CONCLUSÃO:

Após todas as considerações realizadas, segue abaixo planilha de custos com os novos valores a repassar:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

PROC. Nº 9803/20
FOLHA Nº 1173
D.L.O.A.

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	REEQUILIBRIO	ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilíbrio + Aditamento)
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - MEI				
Coordenadora Pedagógica	R\$ 4.256,00			R\$ 4.256,00
Psicopedagoga		R\$ 4.256,00		R\$ 4.256,00
Profissionais Nível superior (pedagoga/estimulação)	R\$ 7.840,00	-R\$ 4.256,00		R\$ 3.584,00
Fisioterapeuta	R\$ 2.016,00	-R\$ 2.016,00		R\$ -
Fonoaudiólogo	R\$ 1.920,00	-R\$ 1.920,00		R\$ -
Psicóloga 1	R\$ 2.464,00	-R\$ 2.464,00		R\$ -
Psicóloga 2	R\$ 2.464,00	-R\$ 2.464,00		R\$ -
Horas substituição	R\$ 896,00			R\$ 896,00
SUB TOTAL	R\$ 21.856,00	-R\$ 8.864,00	R\$ -	R\$ 12.992,00
DESPESA COM PESSOAL - CLT				
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.766,80			R\$ 1.766,80
Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.607,77			R\$ 1.607,77
Motorista	R\$ 2.836,43			R\$ 2.836,43
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.560,00	R\$ 206,80		R\$ 1.766,80
Analista Administrativo	R\$ 2.970,00			R\$ 2.970,00
Pedagoga/Musicoterapeuta	R\$ 2.464,00			R\$ 2.464,00
Pedagoga/ Arteterapeuta	R\$ 1.120,00			R\$ 1.120,00
Pedagogo	R\$ 2.016,00			R\$ 2.016,00
Educador Físico	R\$ 1.568,00			R\$ 1.568,00
Fisioterapeuta	R\$ -		R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
Fonoaudiólogo	R\$ -		R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
Psicóloga 1	R\$ -		R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
Psicóloga 2	R\$ -		R\$ 2.016,00	R\$ 2.016,00
SUB TOTAL	R\$ 17.909,00	R\$ 206,80	R\$ 8.864,00	R\$ 26.979,80
ENCARGOS COM PESSOAL				
Terceiros	R\$ 1.038,72	R\$ 12,00	R\$ 514,11	R\$ 1.564,83
RAT	R\$ 358,17	R\$ 4,15	R\$ 177,28	R\$ 539,60
FGTS	R\$ 1.432,72	R\$ 16,54	R\$ 709,12	R\$ 2.158,38
INSS	R\$ 3.581,80	R\$ 41,36	R\$ 1.772,80	R\$ 5.395,96
Pis s/ folha	R\$ 179,09	R\$ 2,07	R\$ 88,64	R\$ 269,80
13° salario	R\$ 1.492,42	R\$ 17,23	R\$ 738,67	R\$ 2.248,32
INSS s/ 13° salario	R\$ 298,49	R\$ 3,44	R\$ 147,73	R\$ 449,66
FGTS s/ 13° salario	R\$ 119,39	R\$ 1,38	R\$ 59,10	R\$ 179,87
Férias	R\$ 1.492,42	R\$ 17,23	R\$ 738,67	R\$ 2.248,32
1/3 sobre férias	R\$ 497,47	R\$ 5,75	R\$ 246,22	R\$ 749,44
Terceiros s/ 13° salario	R\$ 60,24	R\$ 27,32	R\$ 42,84	R\$ 130,40
RAT s/ 13° salario	R\$ 29,85	R\$ 0,34	R\$ 14,77	R\$ 44,96
DSR	R\$ -	R\$ 1.086,95	R\$ 531,84	R\$ 1.618,79
Adicional tempo de serviço	R\$ 49,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,36
Premio	R\$ 97,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,23
Cesta Basica	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 900,00
Vale Refeição	R\$ 3.047,50	-R\$ 132,50	R\$ -	R\$ 2.915,00
Previsão de adicional tempo de serviço	R\$ 113,55	-R\$ 38,07	R\$ 36,93	R\$ 112,41
Provisão de Rescisão	R\$ 5.833,82	R\$ 4.008,60	R\$ 4.985,12	R\$ 14.827,54
Mensalidade Social	R\$ 125,00	R\$ 40,24	R\$ 73,44	R\$ 238,68
SUB TOTAL	R\$ 20.747,24	R\$ 5.114,03	R\$ 10.877,28	R\$ 36.738,55
CUSTOS INDIRETOS				
Energia elétrica	R\$ 220,00		R\$ -	R\$ 220,00
Telefone	R\$ 155,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,00
Internet	R\$ 225,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,00
Água	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,00
Combustível	R\$ 300,00		R\$ -	R\$ 300,00
SUB TOTAL	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00
MATERIAIS DE CONSUMO				
Gêneros alimentícios + Gás	R\$ 580,00		R\$ -	R\$ 580,00
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R\$ 515,00		R\$ -	R\$ 515,00
Material de Escritório	R\$ 550,00		R\$ -	R\$ 550,00
Material de Escritório	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ -		R\$ 550,00	R\$ 550,00
Materiais Pedagógicos	R\$ 1.745,00	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 2.295,00
SUB TOTAL	R\$ 1.745,00	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 2.295,00
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS				
Reparos/Manutenção/Adequações	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,00
SUB TOTAL	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
Serviços Financeiros/Banco	R\$ 85,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 85,00
SUB TOTAL	R\$ 85,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 85,00
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa d'Água	R\$ 160,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 160,00
Contabilidade	R\$ 817,00	R\$ 56,95	R\$ -	R\$ 873,95
Honorários	R\$ 69,00	R\$ 3,82	R\$ -	R\$ 72,82
Serviços de Segurança Externa	R\$ 226,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,00
Recursos Humanos	R\$ 1.210,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.210,00
Medicina do Trabalho	R\$ 750,00	R\$ 16,00	R\$ -	R\$ 766,00
Gestor Executivo Administrativo	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00
Gestor Executivo Financeiro	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00
SUB TOTAL	R\$ 7.232,00	R\$ 76,77	R\$ -	R\$ 7.308,77
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 70.674,24	-R\$ 3.466,40	R\$ 20.291,28	R\$ 87.499,12

Bragança Paulista, 30 de julho 2024.

Thiago dos Reis Ratis
Thiago dos Reis Ratis
Membro Efetivo

Graziele de Oliveira
Graziele de Oliveira
Coordenadora do FMS

ERRATA ADITAMENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROC. Nº 9803/20 P. M. B. P.
FOLHA Nº 174
Visto 2 DLCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 9.803/2.020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2.020
OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSOS DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Volumes remetidos de III a IV, sendo que os restantes não vieram).

O titular da Secretaria Municipal de Saúde, encaminha o presente expediente a titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, solicitando parecer quanto a necessidade de correção do aditamento nº. 6, que tem constou equivocadamente o valor mensal do contrato como sendo no valor de R\$. 80.306,54, (oitenta Mil, Trezentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), quando na deveria ser no valor de R\$. 87.499,12, (Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos), conforme documentos informativos que acosta;

Esta a síntese necessária e suficiente do processado.

Quer nos parecer que o sequer o encaminhamento a assessoria jurídica precisaria ocorrer, na medida em que constatado eventual erro em processo administrativo, o próprio titular da Secretaria interessada pode e deve determinar de ofício a corrigenda, na medida que sem isso o equívoco permanece;

Se ele próprio informa que o aditamento foi elaborado com incorreções, por certo que a unida saída possível é se proceder as devidas correções, para que o aditamento feito corresponda a realidade da situação.

Na administração Pública incorreções, desde que devidamente apuradas e verificadas pelo titular da pasta, devem serem sanadas até mesmo de ofício pela autoridade em questão, que para isso determinará aos setores responsáveis da pasta que providenciem as correções devidas, tal como informado;

Estando devidamente informado nos autos o equívoco com documentos anexados, nada impede, mas tudo recomenda que se proceda a retificação do referido aditamento, que constará como termo retificado, segundo o informado nos documentos anexados;

De considerar, no mais, que a motivação, o valor estimado e a especificação do objeto nos termos da descrição solicitada não

Av. Antonio Pires Pimentel, n . 2.015, Centro – CEP. 12.914-900- Braganca Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

constituem objeto da presente avaliação, pois se inserem no âmbito técnico da
Secretaria requisitante e no poder discricionário da Administração;

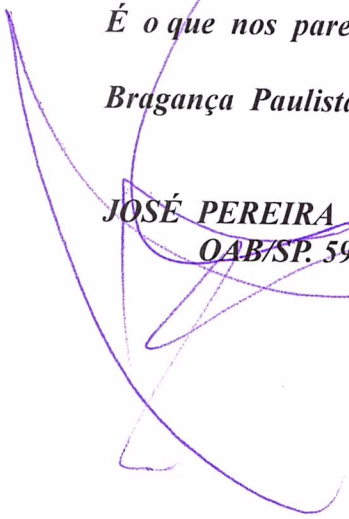
P.M. B. P.
9803/20
1175

Processo Nº _____
Visto _____ DL

É o que nos parece, s.m.j.

Bragança Paulista -SP. 30.7.2024

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803/20
FOLHA Nº 1176
VLM
DLCA

TERMO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.803/2020

CONTRATO Nº 178/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

OBJETO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde informa que, devido a um equívoco na digitação, tornamos público, para conhecimento dos interessados, a seguinte correção no 6º aditamento no contrato Nº 178/2020.

Portanto, onde consta “R\$ 80.306,54 (oitenta mil trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)”, **considerar** “R\$ 87.499,12 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos)”.

***Errado**

Descrição	Valor Mensal
Reequilíbrio econômico-financeiro	R\$ - 23.743,43
Aditamento Contratual	R\$ 34.038,27
Contrato atual	R\$ 60.379,40
Novo valor contratual	R\$ 80.306,54
Total do incremento mensal	R\$ 19.927,14

***Correto**

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Reequilíbrio econômico-financeiro	-R\$ 3.466,40
Aditamento contratual	R\$ 20.291,28
Contrato atual	R\$ 70.674,24
Novo valor contratual	R\$ 87.499,12
Total do incremento mensal	R\$ 16.824,88

Importante mencionar que, a correção supracitada em nada prejudica ou altera qualquer entendimento, atos ou julgamentos realizados durante todo o processo.

Bragança Paulista, 13 de agosto de 2024.


Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário Municipal de Saúde



Coordenador da E.M. Profa. Lucy Alvarez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2024.
Bragança Paulista, 09 de agosto de 2024.

**PORTARIA Nº 12.528
DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor, a pedido.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 09 de agosto de 2024, o Sr. ALEXANDRE DE TOLEDO ARREBOLA, do emprego de Médico Júnior, considerando o contido no Processo Administrativo nº 23308/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.
Bragança Paulista, 09 de agosto de 2024.

**PORTARIA Nº 12.535
DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

Nomeia Comissão Organizadora dos Desfiles em comemoração ao Dia 7 de Setembro.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora dos Desfiles em comemoração ao Dia 7 de Setembro:

I - Presidente:

Aniz Abib Júnior - Secretário Mun. de Desenvolvimento dos Agronegócios;

- Vice-Presidente:

André Luis Azzi - Chefe de Divisão de Turismo;

III - Membros:

- a) Tatiana Canquerini Leal - Secretária Mun. de Educação;
- b) Dorival Francisco Bertin - Secretário Mun. de Segurança e Defesa Civil;
- c) Ediberto Tosta - Secretário Mun. de Serviços;
- d) Rogerio Crantschaninov - Secretário Mun. de Mobilidade Urbana;
- e) José Carlos de Faria Júnior - Secretário Especial de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bragança Paulista, 14 de agosto de 2024.

Comunicado VISA 039/2024

Pelo presente, a Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Bragança Paulista comunica a anulação do Auto de Infração nº 026/2024 de 10 de Julho de 2024:

NOME: **SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A**

CNPJ: 49.930.514/0001-35

ENDEREÇO: Rod Alkindar Monteiro Junqueira km 52,5

Bragança Paulista, SP

Processo Administrativo VISA nº 20526/2024

Fica notificado que na data de 08/08/2024, foi anulado o Auto de Infração 026/2024, e o processo administrativo supracitado, foi encerrado e arquivado.

Flávia Mendes

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Extrato de Termo de Errata

P.A.: Nº 9.803/2020

CONTRATO Nº. 178/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

OBJETO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que, devido a um equívoco na digitação, tornamos público, para conhecimento dos interessados, a seguinte correção no 6º aditamento no contrato Nº 178/2020.

Portanto, onde consta "R\$ 80.306,54 (oitenta mil trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) ", **considerar** "R\$ 87.499,12 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos) ".

***Errado**

Descrição	Valor Mensal
Reequilíbrio econômico-financeiro	R\$ -23.743,43
Aditamento Contratual	R\$ 34.038,27
Contrato atual	R\$ 60.379,40
Novo valor contratual	R\$ 80.306,54
Total de incremento mensal	R\$ 19.927,14

***Correto**

Descrição	Valor Mensal
Reequilíbrio econômico-financeiro	R\$ -3.466,40
Aditamento Contratual	R\$ 20.291,28
Contrato atual	R\$ 70.674,24
Novo valor contratual	R\$ 87.499,12
Total de incremento mensal	R\$ 16.824,88

Importante mencionar que, a correção supracitada em nada prejudica ou altera qualquer entendimento, atos ou julgamentos realizados durante todo o processo.

Bragança Paulista, 13 de agosto de 2024.

Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato

P.A. nº 41.284/2023 - PI nº 011/2024 - Contrato nº 217/2024 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELA SABESP AO USUÁRIO.

Valor total do Contrato: R\$ 3.885.480,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 178 VISTO e

Bragança Paulista, 13 de agosto de 2024

Ao Ilmo. Sr. Dr.
José Pereira de Godoi
Advogado Sênior - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezada Senhora,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento de prazo referente ao Termo de Colaboração nº 178/2020, Processo Administrativo nº 9.803/2020, Chamamento Público nº 010/2020.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS (ABSL) iniciou suas atividades em 21 de outubro de 2020, após a efetivação de sua contratação (**Fis. 670 – 676**) e, no dia 05 de julho de 2024, encaminhou pedido para aditamento de prazo e reequilíbrio econômico, visando a manutenção e continuidade dos serviços contratados, por meio do ofício nº 257/2024 (**DOCUMENTO I**).

SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Em análise realizada pelos gestores do contrato (**DOCUMENTO II**), Comissão de Avaliação (**DOCUMENTO III**) e a disponibilidade financeira demonstrada pelo Fundo Municipal de Saúde (**DOCUMENTO IV**), ficou constatado o interesse desta Secretaria Municipal de Saúde em prorrogar o Termo de Colaboração, conforme minuta de aditamento (**DOCUMENTO V**), por igual período de 1 (um) ano, com início em 01 de outubro de 2024 e fim em 01 de outubro de 2025.

SOBRE O REEQUILIBRIO ECONOMICO:

A ABSL apresenta as seguintes adequações para a continuidade e aumento dos serviços:

- a) Reequilíbrio econômico colaboradores celetistas, reajuste salarial de 6% e reajuste de 14% no valor hora dos profissionais da equipe técnica de R\$ 28,00 para R\$ 32,00, e aumento da cesta básica de R\$ 180,00 para R\$ 190,00 e Vale refeição de R\$ 26,50 por dia trabalhado para R\$ 28,00 por dia trabalhado.
- b) Migração de 2 colaboradores que estavam como prestadores de serviços PJ, para regime CLT - horistas;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 1179 VISTO e

- c) Contratação de 01 colaborador pedagogo/musicoterapeuta, 01 colaborador fisioterapeuta, 01 colaborador pedagogo/arteterapeuta, 01 colaborador auxiliar financeiro, pelo aumento do atendimento;
- d) Reequilíbrio econômico para gastos com horas substituição de 32 horas para 120 horas;
- e) Aumento de horas de atendimento dos profissionais para adequar a nova carga de atendimento, aumento de 32 horas da Pedagoga/arteterapia de 72 horas para 104 horas, aumento de 16 horas para educador físico adaptado de 56 horas para 72 horas, aumento de 40 horas para o fonoaudiólogo de 72 horas para 88 horas, aumento de 16 horas para fisioterapeuta de 88 horas para 104 horas e aumento de 2 horas para Coordenadora Pedagógica de 126 horas para 128 horas;
- f) Reequilíbrio econômico no valor da energia elétrica de R\$ 220,00 para R\$ 350,00;
- g) Reequilíbrio econômico no valor do combustível de R\$ 300,00 para R\$ 400,00;
- h) Reequilíbrio econômico para gastos alimentícios e gás de cozinha de R\$ 580,00 para R\$ 960,00;
- i) Reequilíbrio econômico para os gastos com descartáveis e limpeza de R\$ 515,00 para R\$ 718,99;
- j) Reequilíbrio econômico para os gastos de material de escritório de R\$ 550,00 para R\$ 750,00;
- k) Reajuste anual sobre o contrato do contador de R\$ 817,00 para R\$ 899,70 mensal e honorário anual de R\$ 899,70;
- l) Reajuste anual para recursos humanos de R\$ 1.210,00 para R\$ 1.331,00;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 1180 VISTO _____

- m) Reajuste anual do serviço de segurança externa de R\$ 226,00 para R\$ 248,60;
- n) Reajuste anual para medicina do trabalho de R\$ 550,00 para R\$ 605,00, e aumento dos exames periódicos para colaboradores de 13 para 19, no valor unitário de R\$ 220,00 cada exame;
- o) Inclusão do pagamento do seguro Beneficente ProAgir para os funcionários Celetistas;
- p) Reequilíbrio econômico para Gestor financeiro e Gestor administrativo de R\$ 2.000,00 para R\$ 2.800,00 cada;
- q) Reequilíbrio econômico para Coordenadora Pedagógica de R\$ 33,78 por hora trabalhada para R\$ 44,00.
- r) Reequilíbrio econômico de gastos de materiais de pedagógicos de R\$ 550,00 para R\$ 800,00 para materiais pedagógicos;
- s) Valor do aditamento do contrato de R\$ 87.735,44 para R\$ 129.402,11.

Está secretaria realizou o levantamento financeiro de acordo as documentações apresentadas. Segue considerações a seguir:

- a) Reequilíbrio econômico colaboradores celetistas, reajuste salarial de 6% e reajuste de 14% no valor hora dos profissionais da equipe técnica de R\$ 28,00 para R\$ 31,92 por hora, e aumento da cesta básica de R\$ 180,00 para R\$ 190,00 e Vale refeição de R\$ 26,50 por dia trabalhado para R\$ 28,00 por dia trabalhado;
- b) Migração de 2 colaboradores que estavam como prestadores de serviços PJ, para regime CLT - horistas;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 182 VISTO e

m) Reajuste anual para recursos humanos de R\$ 1.210,00 para R\$ 1.331,00 mensais;

n) Reajuste anual do serviço de segurança externa de R\$ 226,00 para R\$ 248,60 mensais;

o) Reajuste anual para medicina do trabalho de R\$ 550,00 para R\$ 605,00, e aumento dos exames periódicos para colaboradores de 13 para 19, no valor unitário de R\$ 220,00 cada exame, que será repassado em 12 parcelas de R\$ 348,34 mensais;

p) Inclusão do pagamento do seguro Beneficente ProAgir para os funcionários Celetistas com valor de R\$ 348,84 mensais;

q) Reequilíbrio econômico para Gestor financeiro e Gestor administrativo aumento de 14% gerando um valor de R\$ 2.280,00 cada ao mês;

r) Reequilíbrio econômico para Coordenadora Pedagógica por hora trabalhada aumento de 14% para R\$ 38,50 por hora.

s) O contrato terá um Aditamento contratual de R\$ 29.887,77 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) e um reequilíbrio econômico de R\$ 12.015,22 (doze mil quinze reais e vinte e dois centavos), Fazendo o contrato ter um aumento total de R\$ 41.902,99 (quarenta e um mil novecentos e dois reais e noventa e nove reais), fazendo o contrato sair do valor de R\$ 87.499,12 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos) e ir para o valor de R\$ 129.402,11 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e dois reais e onze centavos).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 1184 VISTO e

d) Retirada e inclusão dos cargos do plano de trabalho, conforme relação abaixo:

CARGO/ FUNÇÃO	AÇÃO	VALOR CANCELADO	VALOR INCLUIDO
PEDAGOGA / PSICOPEDAGOGA PJ	RETIRADA	R\$ 4.256,00	
PEDAGOGA/ESTIMULAÇÃO	RETIRADA	R\$ 3.584,00	
PEDAGOGA / PSICOPEDAGOGA HORISTA	INCLUSÃO		R\$ 4.341,12
PEDAGOGA/ESTIMULAÇÃO HORISTA	INCLUSÃO		R\$ 4.341,12
PEDAGOGO/MUSICOTERAPIA HORISTA	INCLUSÃO		R\$ 2.808,96
PEDAGOGO/ARTETERAPIA HORISTA	INCLUSÃO		R\$ 2.808,96
FISIOTERAPÉUTA	INCLUSÃO		R\$ 3.319,68
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INCLUSÃO		R\$ 1.872,81

e) Aumento de horas de atendimento dos profissionais para adequar a nova carga de atendimento, conforme abaixo:

CARGO/ FUNÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR INCLUIDO
PEDAGOGA/ARTETERAPEUTA	32	R\$ 31,92	R\$ 1.021,44
EDUCADOR FISICO ADAPTADO	16	R\$ 31,92	R\$ 510,72
FISIOTERAPEUTA	16	R\$ 31,92	R\$ 510,72
FONOAUDIOLOGO	40	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00
COORDENADORA PEDAGOGICA	2	R\$ 38,51	R\$ 77,02
TOTAL INCLUIDO	106	R\$	3.943,90



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 1186 VISTO e

- **Despesas com pessoal – CLT Horistas – aumento de 14% - acréscimo de R\$ 2.244,08;**

Alteração valor por horas trabalhadas de R\$ 28,00 por hora, para R\$ 31,92 por hora para **todos os profissionais especializados nível superior**, exceto **Fonoaudiólogo** que terá acréscimo de R\$ 40,00 por hora, para R\$ 45,60 por hora.

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL COM REEQUILIBRIO
DESPESA COM PESSOAL - CLT			
Pedagoga/Musicoterapeuta	R\$ 2.464,00	R\$ 344,96	R\$ 2.808,96
Pedagoga/arteterapia (ludoterapia)	R\$ 1.120,00	R\$ 156,80	R\$ 1.276,80
Pedagoga / arteterapeuta	R\$ 2.016,00	R\$ 282,24	R\$ 2.298,24
Educador Físico	R\$ 1.568,00	R\$ 219,52	R\$ 1.787,52
Fisioterapeuta	R\$ 2.464,00	R\$ 344,96	R\$ 2.808,96
Fonoaudiólogo	R\$ 1.920,00	R\$ 268,40	R\$ 2.188,40
Psicóloga 1	R\$ 2.464,00	R\$ 344,96	R\$ 2.808,96
Psicóloga 2	R\$ 2.016,00	R\$ 282,24	R\$ 2.298,24
SUB TOTAL	R\$ 16.032,00	R\$ 2.244,08	R\$ 18.276,08

- **Encargos com Pessoal: planilha abaixo com correção de encargos – acréscimo de R\$ 6.010,44;**

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL COM REEQUILIBRIO
ENCARGOS COM PESSOAL			
Terceiros	R\$ 1.564,83	R\$ 439,82	R\$ 2.004,65
RAT	R\$ 539,60	R\$ 151,66	R\$ 691,26
FGTS	R\$ 2.158,38	R\$ 767,03	R\$ 2.925,41
INSS	R\$ 5.395,96	R\$ 1.917,55	R\$ 7.313,51
Pis s/ folha	R\$ 269,80	R\$ 95,88	R\$ 365,68
13º salario	R\$ 2.248,32	R\$ 798,98	R\$ 3.047,30
INSS s/ 13º salario	R\$ 449,66	R\$ 159,80	R\$ 609,46
FGTS s/ 13º salario	R\$ 179,87	R\$ 63,91	R\$ 243,78
Férias	R\$ 2.248,32	R\$ 798,98	R\$ 3.047,30
1/3 sobre férias	R\$ 749,44	R\$ 266,33	R\$ 1.015,77
Terceiros s/ 13º salario	R\$ 130,40	R\$ 36,65	R\$ 167,05
RAT s/ 13º salario	R\$ 44,96	R\$ 15,99	R\$ 60,95
DSR	R\$ 1.618,79	R\$ 454,98	R\$ 2.073,77
Previsão de adicional tempo de serviço	R\$ 112,41	R\$ 42,88	R\$ 155,29
SUB TOTAL	R\$ 17.710,74	R\$ 6.010,44	R\$ 23.721,18



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 1190 VISTO 2

• Serviços Pessoa Jurídica: será alterado os gastos de medicina do trabalho, onde será mantido o gasto com medicina do trabalho com a mensalidade referente apenas a essa despesa no valor de R\$ 605,00, e será criada a despesa Exame Admissão/Periódico/mudança função, diluída em 12 prestações mensais de R\$ 348,34:

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	REEQUILIBRIO	ADITAMENTO	VALORA REPASSAR (Atual + Reequilíbrio + Aditamento)
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA				
Medicina do trabalho	R\$ 766,00	-R\$ 161,00	R\$ -	R\$ 605,00
Exame admissão/Periodico/mudança função - 19 funcionários CLT			R\$ 348,34	R\$ 348,34
SUB TOTAL	R\$ 766,00	-R\$ 161,00	R\$ 348,34	R\$ 953,34

O valor total de **reequilíbrio** para as rubricas acima citada é de **redução** de **-R\$ 161,00** e do **aditamento** será de um **acréscimo** de **R\$ 348,34** passando de **R\$ 766,00** para **R\$ 953,34** mensal;

Referente ao **reequilíbrio econômico** sobre a **adequação de nomenclatura**, o valor mensal será de uma **redução** de **-R\$ 4.605,68** (quatro mil seiscentos e cinco reais e **sessenta e oito centavos**).

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilíbrio + Aditamento)
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - MEI	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Coordenadora Pedagoga (126 horas + 2 horas) = (128 horas)	R\$ 4.256,00	R\$ 77,02	R\$ 4.333,02	R\$ 4.928,86
Psicopedagoga profissional nivel superior (pedagoga estimulação)	R\$ 4.256,00	-R\$ 4.256,00	R\$ -	R\$ -
R\$ 3.584,00	-R\$ 3.584,00	R\$ -	R\$ -	
Horas Substituição (36 horas + 84 horas) = (120 horas)	R\$ 896,00	R\$ 2.808,96	R\$ 3.704,96	R\$ 3.830,40
SUB TOTAL	R\$ 12.992,00	-R\$ 4.954,02	R\$ 8.037,98	R\$ 8.759,26
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA				
Medicina do trabalho	R\$ 766,00	R\$ -	R\$ 766,00	R\$ 605,00
Exame admissão/Periodico/mudança função - 19 funcionários CLT		R\$ 348,34	R\$ 348,34	R\$ 348,34
SUB TOTAL	R\$ 766,00	R\$ 348,34	R\$ 1.114,34	R\$ 953,34



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 1191 VISTO [assinatura]

ADITAMENTO CONTRATUAL

- Referente a inclusão de novos profissionais

Para o aditamento contratual será considerado a inclusão de **2 colaboradores** que foram transferidos de prestadores de serviço para CLT, **Pedagoga/psicopedagoga (136 horas) e Pedagoga/estimulação (136 horas)**, inclusão de **01 Auxiliar Administrativo, 01 pedagoga/musicoterapeuta (88 horas), 01 pedagoga/arteterapeuta (88 horas) e Fisioterapeuta (104 horas)** incluído para atender o aumento de demanda preconizado no acordo inicial.

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO
DESPESA COM PESSOAL - CLT			
Auxiliar Administrativo + 1 profissional	R\$ 1.766,80	R\$ 1.872,81	R\$ 3.639,61
Pedagoga/psicopedagoga (136 horas) nova CLT		R\$ 4.341,12	R\$ 4.341,12
Pedagoga / estimulação (136 horas) nova CLT		R\$ 4.341,12	R\$ 4.341,12
Pedagoga/Musicoterapeuta + 1 Profissional (88 horas)	R\$ 2.464,00	R\$ 2.808,96	R\$ 5.272,96
Pedagogo / arteterapeuta novo profissional		R\$ 2.808,96	R\$ 2.808,96
Fisioterapeuta + 1 profissional (104 horas)	R\$ 2.464,00	R\$ 2.808,96	R\$ 5.272,96
SUB TOTAL	R\$ 6.694,80	R\$ 18.981,93	R\$ 25.676,73

O valor total de **aditamento contratual** para **Despesa com Pessoal – CLT**, referente a inclusão de novos profissionais será de **R\$ 18.981,93 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)**

- Referente ao aumento de horas de atendimento

O aditamento contratual será considerado o aumento de **2 horas para Coordenadora Pedagógica, 32 horas para Pedagoga / Arteterapeuta, 16 horas para Educador Físico, 16 horas para Fisioterapeuta e 40 horas para Fonoaudiologia e mais 84 horas substituição**. Para atender o aumento de demanda preconizado no acordo inicial.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 1192 VISTO e

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - MEI	VALOR	VALOR	VALOR
Coordenadora Pedagoga (126 horas + 2 horas) = (128 horas)	R\$ 4.256,00	R\$ 77,02	R\$ 4.333,02
Horas Substituição (36 horas + 84 horas) = (120 horas)	R\$ 896,00	R\$ 2.808,96	R\$ 3.704,96
SUB TOTAL	R\$ 5.152,00	R\$ 2.885,98	R\$ 8.037,98
Pedagoga / arteterapeuta (72 horas + 32 horas) = (104 horas)	R\$ 2.016,00	R\$ 1.021,44	R\$ 3.037,44
Educador Físico (56 horas + 16 horas) = (72 horas)	R\$ 1.568,00	R\$ 510,72	R\$ 2.078,72
Fisioterapeuta (88 horas + 16 horas) = (104 horas)	R\$ 2.464,00	R\$ 510,72	R\$ 2.974,72
Fonoaudiólogo (48 horas + 40 horas) = (88 horas)	R\$ 1.920,00	R\$ 1.824,40	R\$ 3.744,40
SUB TOTAL	R\$ 7.968,00	R\$ 3.867,28	R\$ 11.835,28
TOTAL ADITAMENTO	R\$ 13.120,00	R\$ 6.753,26	R\$ 19.873,26

O valor total de **aditamento contratual** para **Despesas com Pessoa Jurídica – MEI e Despesa com Pessoal – CLT**, referente a aumento de horas de atendimento dos profissionais será de **R\$ 6.753,26 (seis mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)**

- Referente aos encargos gerados ao aumento de horas e inclusão de novos profissionais.

O aditamento contratual será considerado os valores calculados abaixo:

Referente ao pedido de inclusão de profissionais e aumento de horas de atendimento, foi gerado um **valor de encargos, e benefícios** que vai impactar no plano um valor total de **R\$ 10.972,80 (dez mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 1193 VISTO 2

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO
ENCARGOS COM PESSOAL			
Terceiros	R\$ 1.564,83	R\$ 1.083,31	R\$ 2.648,14
RAT	R\$ 539,60	R\$ 373,55	R\$ 913,15
FGTS	R\$ 2.158,38	R\$ 1.580,88	R\$ 3.739,26
INSS	R\$ 5.395,96	R\$ 3.952,22	R\$ 9.348,18
Pis s/ folha	R\$ 269,80	R\$ 197,61	R\$ 467,41
13° salario	R\$ 2.248,32	R\$ 1.646,75	R\$ 3.895,07
INSS s/ 13° salario	R\$ 449,66	R\$ 329,35	R\$ 779,01
FGTS s/ 13° salario	R\$ 179,87	R\$ 131,74	R\$ 311,61
Férias	R\$ 2.248,32	R\$ 1.646,75	R\$ 3.895,07
1/3 sobre férias	R\$ 749,44	R\$ 548,91	R\$ 1.298,35
Terceiros s/ 13° salario	R\$ 130,40	R\$ 90,28	R\$ 220,68
RAT s/ 13° salario	R\$ 44,96	R\$ 32,93	R\$ 77,89
DSR	R\$ 1.618,79	R\$ 1.120,67	R\$ 2.739,46
Adicional tempo de serviço	R\$ 49,36	R\$ 98,72	R\$ 148,08
Premio	R\$ 97,23	R\$ 97,23	R\$ 194,46
Cesta Basica	R\$ 900,00	R\$ 190,00	R\$ 1.090,00
Vale Refeição	R\$ 2.915,00	R\$ 616,00	R\$ 3.531,00
Previsão de adicional tempo de serviço	R\$ 112,41	R\$ 112,41	R\$ 224,82
Mensalidade Social	R\$ 238,68	-R\$ 213,68	R\$ 25,00
Provisão de Rescisão	R\$ 14.827,54	-R\$ 3.011,67	R\$ 11.815,87
Seguro Pro Agir		R\$ 348,84	R\$ 348,84
SUB TOTAL	R\$ 36.738,55	R\$ 10.972,80	R\$ 47.711,35

A pedido da empresa, foi retirado do plano o valor de:

- **-R\$ 213,68** referente a Mensalidade Social

Mensalidade Social	R\$ 238,68	-R\$ 213,68	R\$ 25,00
--------------------	------------	-------------	-----------

Foi incluído a despesa "Seguro ProAgir" para os 19 colaboradores:

- **+R\$ 348,84** referente Seguro Pro Agir

Seguro Pro Agir		R\$ 348,84	R\$ 348,84
-----------------	--	------------	------------

E Conforme verificado com o setor de Controladoria da Prefeitura de Bragança Paulista, na pessoa do Sr. Geraldo Afonso Gonçalves Junior, Controlador-Geral, foi verificado que os valores anteriormente repassados para Provisionamento de verbas trabalhistas, estavam com um valor calculado em excesso. Então nesse plano, os valores serão readequados, conforme informação passada pelo setor responsável:

- **- R\$ 3.011,67** referente ao provisionamento de Rescisão.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 1194 VISTO e

- Dessa forma, a partir desse aditamento, o valor **obrigatório para reserva de provisionamento**, feito em todos os períodos, onde esse valor deverá ser aplicado, sem exceção. Onde será separado os valores abaixo:

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	REEQUILIBRIO	ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilíbrio + Aditamento)
ENCARGOS COM PESSOAL				
13º salario	R\$ 2.248,32	R\$ 798,98	R\$ 1.646,75	R\$ 4.694,05
INSS s/ 13º salario	R\$ 449,66	R\$ 159,80	R\$ 329,35	R\$ 938,81
FGTS s/ 13º salario	R\$ 179,87	R\$ 63,91	R\$ 131,74	R\$ 375,52
Férias	R\$ 2.248,32	R\$ 798,98	R\$ 1.646,75	R\$ 4.694,05
1/3 sobre férias	R\$ 749,44	R\$ 266,33	R\$ 548,91	R\$ 1.564,68
Terceiros s/ 13º salario	R\$ 130,40	R\$ 36,65	R\$ 90,28	R\$ 257,33
RAT s/ 13º salario	R\$ 44,96	R\$ 15,99	R\$ 32,93	R\$ 93,88
Provisão de Rescisão	R\$ 14.827,54		-R\$ 3.011,67	R\$ 11.815,87
SUB TOTAL	R\$ 20.878,51	R\$ 2.140,64	R\$ 1.415,04	R\$ 24.434,19

Todos os meses, será necessário aplicar o valor de **R\$ 24.434,19 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)** para o **provisionamento de rescisão**.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 1196 VISTO .2

• **Inclusão da despesa exame admissão / Periódico / Mudança Função:**

Será criado a despesa **Exame admissão / Periódico / Mudança Função**, onde será repassado o valor para execução dos exames admissionais, periódicos e de mudança de função para os 19 colaboradores englobados no plano. Serão exames com valor de R\$ 220,00, gerando um valor total de **R\$ 4.180,00**, que será dividido em **12 parcelas** de **R\$ 348,34 mensais**.

SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA			
Exame admissão/Periodico/mudança função - 19 funcionários CLT		R\$ 348,34	R\$ 348,34

Referente ao aditamento contratual o valor mensal será de R\$ 29.727,05 (vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - MEI	VALOR	VALOR	VALOR
SUB TOTAL	R\$ 12.992,00	-R\$ 4.954,02	R\$ 8.037,98
DESPESA COM PESSOAL - CLT			
SUB TOTAL	R\$ 26.979,80	R\$ 23.359,93	R\$ 50.339,73
ENCARGOS COM PESSOAL			
SUB TOTAL	R\$ 36.738,55	R\$ 10.972,80	R\$ 47.711,35
CUSTOS INDIRETOS			
SUB TOTAL	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ 1.050,00
MATERIAIS DE CONSUMO			
SUB TOTAL	R\$ 2.295,00	R\$ -	R\$ 2.295,00
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS			
SUB TOTAL	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 50,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA			
SUB TOTAL	R\$ 85,00	R\$ -	R\$ 85,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA			
SUB TOTAL	R\$ 7.308,77	R\$ 348,34	R\$ 7.657,11
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 87.499,12	R\$ 29.727,05	R\$ 117.226,17



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2023

FOLHA Nº 1198A VISTO [assinatura]

Após todas as considerações realizadas, segue abaixo planilha de custos com os novos valores a repassar a partir da renovação do contrato no dia **01/10/2024**, com vigência de **12 (doze) meses**, até o dia **01/10/2025**.

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	REEQUILIBRIO	ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilíbrio + Aditamento)
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - MEI	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Coordenadora Pedagoga (126 horas + 2 horas) = (128 horas)	R\$ 4.256,00	R\$ 595,84	R\$ 77,02	R\$ 4.928,86
Psicopedagoga profissional nível superior (pedagoga estimulação)	R\$ 4.256,00	R\$ -	-R\$ 4.256,00	R\$ -
Horas Substituição (36 horas + 84 horas) = (120 horas)	R\$ 3.584,00	R\$ -	-R\$ 3.584,00	R\$ -
SUB TOTAL	R\$ 12.992,00	R\$ 721,28	-R\$ 4.954,02	R\$ 8.759,26
DESPESA COM PESSOAL - CLT				
Auxiliar financeiro	R\$ 1.766,80	R\$ 106,01	R\$ -	R\$ 1.872,81
Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.607,77	R\$ 96,47	R\$ -	R\$ 1.704,24
Motorista	R\$ 2.836,43	R\$ 170,19	R\$ -	R\$ 3.006,62
Auxiliar Administrativo + 1 profissional	R\$ 1.766,80	R\$ 106,01	R\$ 1.872,81	R\$ 3.745,62
Analista Administrativo	R\$ 2.970,00	R\$ 178,20	R\$ -	R\$ 3.148,20
Pedagoga/psicopedagoga (136 horas) nova CLT			R\$ 4.341,12	R\$ 4.341,12
Pedagoga / estimulação (136 horas) nova CLT			R\$ 4.341,12	R\$ 4.341,12
Pedagoga/Musicoterapeuta (88 horas) + 1 Profissional (88 horas)	R\$ 2.464,00	R\$ 344,96	R\$ 2.808,96	R\$ 5.617,92
Pedagoga/arteterapia (ludoterapia) (40 horas)	R\$ 1.120,00	R\$ 156,80	R\$ -	R\$ 1.276,80
Pedagoga / arteterapeuta (72 horas + 32 horas) = (104 horas)	R\$ 2.016,00	R\$ 282,24	R\$ 1.021,44	R\$ 3.319,68
Pedagogo / arteterapeuta (88 horas) novo profissional			R\$ 2.808,96	R\$ 2.808,96
Educador Físico (56 horas + 16 horas) = (72 horas)	R\$ 1.568,00	R\$ 219,52	R\$ 510,72	R\$ 2.298,24
Fisioterapeuta (88 horas + 16 horas) = (104 horas)	R\$ 2.464,00	R\$ 344,96	R\$ 3.830,40	R\$ 6.639,36
Fonoaudiólogo (48 horas + 40 horas) = (88 horas)	R\$ 1.920,00	R\$ 268,40	R\$ 1.824,40	R\$ 4.012,80
Psicóloga 1 (88 horas)	R\$ 2.464,00	R\$ 344,96	R\$ -	R\$ 2.808,96
Psicóloga 2 (72 horas)	R\$ 2.016,00	R\$ 282,24	R\$ -	R\$ 2.298,24
SUB TOTAL	R\$ 26.979,80	R\$ 2.900,96	R\$ 23.359,93	R\$ 53.240,69
ENCARGOS COM PESSOAL				
Terceiros	R\$ 1.564,83	R\$ 439,82	R\$ 1.083,31	R\$ 3.087,96
RAT	R\$ 539,60	R\$ 151,66	R\$ 373,55	R\$ 1.064,81
FGTS	R\$ 2.158,38	R\$ 767,03	R\$ 1.580,88	R\$ 4.506,29
INSS	R\$ 5.395,96	R\$ 1.917,55	R\$ 3.952,22	R\$ 11.265,73
Pis s/ folha	R\$ 269,80	R\$ 95,88	R\$ 197,61	R\$ 563,29
13º salário	R\$ 2.248,32	R\$ 798,98	R\$ 1.646,75	R\$ 4.694,05
INSS s/ 13º salário	R\$ 449,66	R\$ 159,80	R\$ 329,35	R\$ 938,81
FGTS s/ 13º salário	R\$ 179,87	R\$ 63,91	R\$ 131,74	R\$ 375,52
Férias	R\$ 2.248,32	R\$ 798,98	R\$ 1.646,75	R\$ 4.694,05
1/3 sobre férias	R\$ 749,44	R\$ 266,33	R\$ 548,91	R\$ 1.564,68
Terceiros s/ 13º salário	R\$ 130,40	R\$ 36,65	R\$ 90,28	R\$ 257,33
RAT s/ 13º salário	R\$ 44,96	R\$ 15,99	R\$ 32,93	R\$ 93,88
DSR	R\$ 1.618,79	R\$ 454,98	R\$ 1.120,67	R\$ 3.194,44
Adicional tempo de serviço	R\$ 49,36		R\$ 98,72	R\$ 148,08
Premio	R\$ 97,23		R\$ 97,23	R\$ 194,46
Cesta Basica	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
Vale Refeição	R\$ 2.915,00	R\$ 165,00	R\$ 616,00	R\$ 3.696,00
Previsão de adicional tempo de serviço	R\$ 112,41	R\$ 42,88	R\$ 112,41	R\$ 267,70
Mensalidade Social	R\$ 238,68		-R\$ 213,68	R\$ 25,00
Provisão de Rescisão	R\$ 14.827,54		-R\$ 3.011,67	R\$ 11.815,87
Seguro Pro Agir			R\$ 348,84	R\$ 348,84
SUB TOTAL	R\$ 36.738,55	R\$ 6.225,44	R\$ 10.972,80	R\$ 53.936,79
CUSTOS INDIRETOS				
Energia elétrica	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 420,00
Telefone	R\$ 155,00		R\$ -	R\$ 155,00
Internet	R\$ 225,00		R\$ -	R\$ 225,00
Água	R\$ 150,00		R\$ -	R\$ 150,00
Combustível	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ 600,00
SUB TOTAL	R\$ 1.050,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 1.550,00
MATERIAIS DE CONSUMO				
Gêneros alimentícios + Gás	R\$ 580,00	R\$ 447,84	R\$ -	R\$ 1.027,84
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R\$ 515,00	R\$ 230,00	R\$ -	R\$ 745,00
Material de Escritório	R\$ 550,00	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 750,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,00
Materiais Pedagógicos	R\$ 550,00	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ 800,00
SUB TOTAL	R\$ 2.295,00	R\$ 1.127,84	R\$ -	R\$ 3.422,84
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS				
Reparos/Manutenção/Adequações	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,00
SUB TOTAL	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA				
Serviços Financeiros/Banco	R\$ 85,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 85,00
SUB TOTAL	R\$ 85,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 85,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA				
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa d'Água	R\$ 160,00	R\$ 130,00	R\$ -	R\$ 290,00
Contabilidade	R\$ 873,95	R\$ 25,75	R\$ -	R\$ 899,70
honorários	R\$ 72,82	R\$ 2,07	R\$ -	R\$ 74,89
Serviços de Segurança Externa	R\$ 226,00	R\$ 22,60	R\$ -	R\$ 248,60
Recursos Humanos	R\$ 1.210,00	R\$ 121,00	R\$ -	R\$ 1.331,00
Medicina do trabalho	R\$ 766,00	-R\$ 161,00	R\$ -	R\$ 605,00
Exame admissão/Periodico/mudança função - 19 funcionários CLT			R\$ 348,34	R\$ 348,34
Gestor Executivo Administrativo	R\$ 2.000,00	R\$ 280,00	R\$ -	R\$ 2.280,00
Gestor Executivo Financeiro	R\$ 2.000,00	R\$ 280,00	R\$ -	R\$ 2.280,00
SUB TOTAL	R\$ 7.308,77	R\$ 700,42	R\$ 348,34	R\$ 8.357,53
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 87.499,12	R\$ 12.175,94	R\$ 29.727,05	R\$ 129.402,11



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 06

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1158
Visto comilla DLCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de prorrogação de prazo e realinhamento de valores do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG nº 4.296.705-3 e do CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos, constantes neste processo.

Considera-se a diminuição de R\$ 3.466,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, a partir da competência de junho de 2024;

Considera-se o acréscimo de R\$ 20.291,28 (vinte mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), referente ao aditamento contratual, a partir da competência de junho de 2024;

Sendo assim, considera-se para o aumento no valor contratual de R\$ 16.824,88 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P. M. B. P. 0803/2020

1159 comilca

DLCA

reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, a partir da competência de junho de 2024;

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R\$ 80.306,54 (oitenta mil, trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

Rec. 7653/21
cat. 6118


Descrição	Valor Mensal
Reequilíbrio econômico-financeiro	R\$ - 23.743,43
Aditamento Contratual	R\$ 34.038,27
Contrato atual	R\$ 60.379,40
Novo valor contratual	R\$ 80.306,54
Total do incremento mensal	
	R\$ 19.927,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 29 MAI 2024


PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
 MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
 CONTRATANTE

VISTO

 J. Gallean de Mattos
 Chef. de Gabinete


SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Gustavo do Prado Lopes Secretária Municipal de Saúde RG nº. 37.405.078-8
2. Lauana de Oliveira D.L.C.A. RG nº. 52852515-8





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROC. Nº

P.M.B.P.
2803/2020

FOLHA Nº

1/100

Visto

Camilla

DLCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

29 MAI 2024





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

P.M.B.P.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 11/CPJ
Visto _____ DLCA
Amauri

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

VISTO
J. Gallou de Mattos
Chefe de Gabinete

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 086.003.728-28

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoarifado

P.A. _____ /
 Folha _____
 Visto _____

CARGO/FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Salário Educação	SENAC/SES C	SENAISESI	SEBRAE	IN CRA	Insalubridade	Adic. Not. 20%	DSR S/Adic. Not.	RAT 2%	HE	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS (13º Salário)
Auxiliar de Limpeza	1	R\$ 1.607,77	R\$ 40,19	R\$ 24,12	R\$ 16,08	R\$ 9,65	R\$ 3,22			R\$ -	R\$ 32,16	R\$ -	R\$ 16,08	R\$ 128,62	R\$ 321,55	R\$ 133,98	R\$ 10,72
Motonista	1	R\$ 2.835,43	R\$ 70,91	R\$ 42,55	R\$ 28,36	R\$ 17,02	R\$ 5,67			R\$ -	R\$ 56,73	R\$ -	R\$ 28,36	R\$ 226,91	R\$ 567,29	R\$ 236,37	R\$ 18,91
Auxiliar Administrativo	2	R\$ 3.533,60	R\$ 88,34	R\$ 53,00	R\$ 35,34	R\$ 21,20	R\$ 7,07			R\$ -	R\$ 70,67	R\$ -	R\$ 35,34	R\$ 282,69	R\$ 706,72	R\$ 294,47	R\$ 23,56
Analista Administrativo	1	R\$ 2.970,00	R\$ 74,25	R\$ 44,55	R\$ 29,70	R\$ 17,82	R\$ 5,94			R\$ -	R\$ 59,40	R\$ -	R\$ 29,70	R\$ 237,60	R\$ 594,00	R\$ 247,50	R\$ 19,80
Pedagogo/Musicoterapeuta	1	R\$ 2.464,00	R\$ 61,60	R\$ 36,96	R\$ 24,64	R\$ 14,78	R\$ 4,93			R\$ -	R\$ 49,28	R\$ -	R\$ 24,64	R\$ 197,12	R\$ 492,80	R\$ 205,33	R\$ 16,43
Pedagogo/Aterapeuta	1	R\$ 1.120,00	R\$ 28,00	R\$ 16,80	R\$ 11,20	R\$ 6,72	R\$ 2,24			R\$ -	R\$ 22,40	R\$ -	R\$ 11,20	R\$ 89,60	R\$ 224,00	R\$ 93,33	R\$ 7,47
Pedagogo	1	R\$ 2.016,00	R\$ 50,40	R\$ 30,24	R\$ 20,16	R\$ 12,10	R\$ 4,03			R\$ -	R\$ 40,32	R\$ -	R\$ 20,16	R\$ 161,28	R\$ 403,20	R\$ 168,00	R\$ 13,44
Fisioterapeuta	1	R\$ 2.464,00	R\$ 61,60	R\$ 36,96	R\$ 24,64	R\$ 14,78	R\$ 4,93			R\$ -	R\$ 49,28	R\$ -	R\$ 24,64	R\$ 197,12	R\$ 492,80	R\$ 205,33	R\$ 16,43
Fonoaudiólogo	1	R\$ 1.920,00	R\$ 48,00	R\$ 28,80	R\$ 19,20	R\$ 11,52	R\$ 3,84			R\$ -	R\$ 38,40	R\$ -	R\$ 19,20	R\$ 153,60	R\$ 384,00	R\$ 160,00	R\$ 12,80
Psicóloga 1	1	R\$ 2.464,00	R\$ 61,60	R\$ 36,96	R\$ 24,64	R\$ 14,78	R\$ 4,93			R\$ -	R\$ 49,28	R\$ -	R\$ 24,64	R\$ 197,12	R\$ 492,80	R\$ 205,33	R\$ 16,43
Psicóloga 2	1	R\$ 2.016,00	R\$ 50,40	R\$ 30,24	R\$ 20,16	R\$ 12,10	R\$ 4,03			R\$ -	R\$ 40,32	R\$ -	R\$ 20,16	R\$ 161,28	R\$ 403,20	R\$ 168,00	R\$ 13,44
Educador físico	1	R\$ 1.568,00	R\$ 39,20	R\$ 23,52	R\$ 15,68	R\$ 9,41	R\$ 3,14			R\$ -	R\$ 31,36	R\$ -	R\$ 15,68	R\$ 125,44	R\$ 313,60	R\$ 130,67	R\$ 10,45
TOTAL GERAL	13	R\$ 26.979,80	R\$ 674,50	R\$ 404,70	R\$ 269,80	R\$ 161,88	R\$ 53,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 539,60	R\$ -	R\$ 269,80	R\$ 2.158,38	R\$ 5.395,96	R\$ 2.248,32	R\$ 179,87

INSS Empresa (13º Salário)	Terceiros s/ 13º sal	RAT S/13º SAL	PIS Empresa (13º Salário)	Férias Provisão	13 Férias Provisão	DSR	FGTS + 1/3 de férias	INSS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	Premio	Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Provisão adicional tempo de serviço	Vale Refeição	Cesta Basica	Mensalidade Social	Total
R\$ 26,80	R\$ 7,77	R\$ 2,68	R\$ 133,98	R\$ 44,66	R\$ 96,47										R\$ 18,36	R\$ 2.674,84
R\$ 47,27	R\$ 13,71	R\$ 4,73	R\$ 236,37	R\$ 78,79	R\$ 170,19										R\$ 18,36	R\$ 4.704,93
R\$ 58,89	R\$ 17,08	R\$ 5,89	R\$ 294,47	R\$ 98,16	R\$ 212,02										R\$ 36,72	R\$ 5.875,21
R\$ 49,50	R\$ 14,36	R\$ 4,95	R\$ 247,50	R\$ 82,50	R\$ 178,20										R\$ 18,36	R\$ 4.925,63
R\$ 41,07	R\$ 11,91	R\$ 4,11	R\$ 205,33	R\$ 68,44	R\$ 147,84										R\$ 18,36	R\$ 4.089,57
R\$ 18,67	R\$ 5,41	R\$ 1,87	R\$ 93,33	R\$ 31,11	R\$ 67,20										R\$ 18,36	R\$ 1.868,91
R\$ 33,60	R\$ 9,74	R\$ 3,36	R\$ 168,00	R\$ 56,00	R\$ 120,96										R\$ 18,36	R\$ 3.349,35
R\$ 41,07	R\$ 11,91	R\$ 4,11	R\$ 205,33	R\$ 68,44	R\$ 147,84										R\$ 18,36	R\$ 4.089,57
R\$ 32,00	R\$ 9,28	R\$ 3,20	R\$ 160,00	R\$ 53,33	R\$ 115,20										R\$ 18,36	R\$ 3.190,73
R\$ 41,07	R\$ 11,91	R\$ 4,11	R\$ 205,33	R\$ 68,44	R\$ 147,84										R\$ 18,36	R\$ 4.089,57
R\$ 33,60	R\$ 9,74	R\$ 3,36	R\$ 168,00	R\$ 56,00	R\$ 120,96										R\$ 18,36	R\$ 3.349,35
R\$ 26,13	R\$ 7,58	R\$ 2,61	R\$ 130,67	R\$ 43,56	R\$ 94,08										R\$ 18,36	R\$ 2.609,13
R\$ 449,66	R\$ 130,40	R\$ 44,97	R\$ -	R\$ 2.248,32	R\$ 749,44	R\$ 1.618,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,23	R\$ 49,36	R\$ 14.827,54	R\$ 112,41	R\$ 2.915,00	R\$ 900,00	R\$ 238,68	R\$ 63.718,34

Handwritten signatures and stamps, including a date stamp '2020' and the acronym 'DLCA'.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
 Telephone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

Visto

P.M.B.P.
2020
11/03
comilal
DLCA

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	REEQUILIBRIO	ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilíbrio + Aditamento)
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - MEI	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Coordenadora Pedagoga	R\$ 4.256,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.256,00
Psicopedagoga	R\$ -	R\$ 4.256,00		R\$ 4.256,00
Profissionais Nivel Superior (pedagoga / estimulação)	R\$ 7.840,00	-R\$ 4.256,00		R\$ 3.584,00
Fisioterapeuta	R\$ 2.016,00	-R\$ 2.016,00	R\$ -	R\$ -
Fonoaudiólogo	R\$ 1.920,00	-R\$ 1.920,00	R\$ -	R\$ -
Psicóloga 1	R\$ 2.464,00	-R\$ 2.464,00	R\$ -	R\$ -
Psicóloga 2	R\$ 2.464,00	-R\$ 2.464,00	R\$ -	R\$ -
Horas Substituição	R\$ 896,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 896,00
SUB TOTAL	R\$ 21.856,00	-R\$ 8.864,00	R\$ -	R\$ 12.992,00
DESPESA COM PESSOAL - CLT				
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.766,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.766,80
Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.607,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.607,77
Motorista	R\$ 2.836,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.836,43
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.560,00	R\$ 206,80	R\$ -	R\$ 1.766,80
Analista Administrativo	R\$ 2.970,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.970,00
Pedagoga/Musicoterapeuta	R\$ 2.464,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.464,00
Pedagoga/Arteterapeuta	R\$ 1.120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.120,00
Pedagogo	R\$ 2.016,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.016,00
Educador Físico	R\$ 1.568,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.568,00
Fisioterapeuta	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
Fonoaudiólogo	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
Psicóloga 1	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
Psicóloga 2	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.016,00	R\$ 2.016,00
SUB TOTAL	R\$ 17.909,00	R\$ 206,80	R\$ 8.864,00	R\$ 26.979,80
ENCARGOS COM PESSOAL				
Terceiros	R\$ 1.038,72	R\$ 12,00	R\$ 514,11	R\$ 1.564,83
RAT	R\$ 358,17	R\$ 4,15	R\$ 177,28	R\$ 539,60
FGTS	R\$ 1.432,72	R\$ 16,54	R\$ 709,12	R\$ 2.158,38
INSS	R\$ 3.581,80	R\$ 41,36	R\$ 1.772,80	R\$ 5.395,96
Pis s/ folha	R\$ 179,09	R\$ 2,07	R\$ 88,64	R\$ 269,80
13° salario	R\$ 1.492,42	R\$ 17,23	R\$ 738,67	R\$ 2.248,32
INSS s/ 13° salario	R\$ 298,49	R\$ 3,44	R\$ 147,73	R\$ 449,66
FGTS s/ 13° salario	R\$ 119,39	R\$ 1,38	R\$ 59,10	R\$ 179,87
Férias	R\$ 1.492,42	R\$ 17,23	R\$ 738,67	R\$ 2.248,32
1/3 sobre férias	R\$ 497,47	R\$ 5,75	R\$ 246,22	R\$ 749,44
Terceiros s/ 13° salario	R\$ 60,24	R\$ 27,32	R\$ 42,84	R\$ 130,40
RAT s/ 13° salario	R\$ 29,85	R\$ 0,34	R\$ 14,77	R\$ 44,96
DSR	R\$ -	R\$ 1.086,95	R\$ 531,84	R\$ 1.618,79
Adicional tempo de serviço	R\$ 49,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,36
Premio	R\$ 97,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,23
Cesta Basica	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 900,00
Vale Refeição	R\$ 3.047,50	-R\$ 132,50	R\$ -	R\$ 2.915,00
Previsão de adicional tempo de serviço	R\$ 113,55	-R\$ 38,07	R\$ 36,93	R\$ 112,41
Provisão de Rescisão	R\$ 5.833,82	R\$ 4.008,60	R\$ 4.985,12	R\$ 14.827,54
Mensalidade Social	R\$ 125,00	R\$ 40,24	R\$ 73,44	R\$ 238,68
SUB TOTAL	R\$ 20.747,24	R\$ 5.114,03	R\$ 10.877,26	R\$ 36.738,55



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P. M. B. P.
PROC. Nº 4805/2020
FOLHA Nº 11024
Visto completa DLCA

CUSTOS INDIRETOS				
Energia elétrica	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 220,00
Telefone	R\$ 155,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,00
Internet	R\$ 225,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,00
Água	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,00
Combustível	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00
SUB TOTAL	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00
MATERIAIS DE CONSUMO				
Gêneros alimentícios + Gás	R\$ 580,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 580,00
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R\$ 515,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 515,00
Material de Escritório	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,00
Materiais Pedagógicos	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 550,00
SUB TOTAL	R\$ 1.745,00	R\$ -	R\$ 550,00	R\$ 2.295,00
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS				
Reparos/Manutenção/Adequações	R\$ 50,00			R\$ 50,00
SUB TOTAL	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA				
Serviços Financeiros/Banco	R\$ 85,00			R\$ 85,00
SUB TOTAL	R\$ 85,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 85,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA				
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa d'Água	R\$ 160,00			R\$ 160,00
Contabilidade	R\$ 817,00	R\$ 56,95		R\$ 873,95
Honorários	R\$ 69,00	R\$ 3,82		R\$ 72,82
Serviços de Segurança Externa	R\$ 226,00			R\$ 226,00
Recursos Humanos	R\$ 1.210,00			R\$ 1.210,00
Medicina do trabalho	R\$ 750,00	R\$ 16,00		R\$ 766,00
Gestor Executivo Administrativo	R\$ 2.000,00			R\$ 2.000,00
Gestor Executivo Financeiro	R\$ 2.000,00			R\$ 2.000,00
SUB TOTAL	R\$ 7.232,00	R\$ 76,77	R\$ -	R\$ 7.308,77
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 70.674,24	-R\$ 3.466,40	R\$ 20.291,28	R\$ 87.499,12

[Handwritten signatures and initials in blue ink]